

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME I

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 015 / 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Locação e Software de
sistema de votação eletrônica do
Plenário, com manutenção inclusa.

Tipo: Pregão Eletrônico nº 009/2026




Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



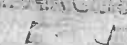
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/01/22001150

Número / Ano	001150/2026
Data / Horário	22/01/2026 - 10:27:27
Assunto	SOLICITAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MANUTENÇÃO PF EVENTIVA SEMESTRAL E CORRETIVA NO PRAZO DE 24 HORAS DO SISTEMA DO PLENÁRIO.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 012/2022.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	2
Emitido por	aluizio

Proc. N.º 015/26
Fls. 02

Assinatura

Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

*Recebido em 03/02/26
Das 11h16min*

SECRETARIA GERAL

Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:

GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Prestação de serviço de software para sistema de votação do plenário e sua modernização

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Prestação de serviço continuado, com manutenção preventiva semestral e corretiva no prazo de 24h, do sistema do plenário, a saber: software que controla o painel de votação, abertura e fechamento de microfones do Plenário da Câmara, bem como, a modernização do sistema, devendo possuir no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 20 Unidades de terminal: Para uso nominal dos vereadores em suas bancadas. • 01 Unidade: Fixa na Tribuna, para que o orador acompanhe seu tempo de fala enquanto discursa. • 01 Unidade: Para a Mesa Diretora (Presidente), para votação, controle de tempo, acompanhamento e presidência da sessão. 	unid	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação se faz necessária em virtude do término da vigência previsto para 04 de maio de 2026 e a impossibilidade legal de nova prorrogação. O objeto em questão é essencial para realização das atividades fim da Casa, nomeadamente, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas. Outrossim, merece destacar a necessidade de modernização, uma vez que o terminais de votação possuem cerca de 10 (dez) anos.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

05/05/2026

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO

Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

SIM

LOCAL E DATA

Nova Friburgo, 22/1/2026



Documento assinado digitalmente

NUNO FILIPE DE MENDONÇA DIDIER LARCHER D

Data: 22/01/2026 09:33:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME/CARGO/MATRÍCULA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Nuno Filipe de M. D. L. de Brito
Assistente Legislativo
MAT. 1304



DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

____/____/____

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

Proc. N.º 015/26

Fls.: 03

Assinatura

SECRETARIA GERAL



Funcionário



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgô, 02 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 023/2026

Ilma. Servidora,

Encaminho o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar para que sejam adotadas as providências necessárias à contratação de serviços de solução integrada de sistema de votação eletrônica

Atenciosamente,

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Proc. N.º	015/26
Fls.	04
Assinatura	

SECRETARIA GERAL



Funcionário



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º 015/26
 Fls. 05
 Assinatura

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promoveremos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000003343	Item	Computador UDP P Dual Core G3420 MEM 4GB HD 500GB DVD-RW (
Bem	- teclado, mouse e caixa de som.		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 10/04/2015
Nº Série		Nº Documento 000035285	Valor Atual 264,12
Identificador	000003454	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003105319		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003455	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091543		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003457	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091485		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003459	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091568		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003463	Item	Terminal Biométrico pára Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091618		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003464	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091527		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47
Identificador	000003465	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091606		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento 000010549	Valor Atual 828,47

SECRETARIA GERAL





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º	015/26
Fls.	06
Assinatura	

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000003466	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091626		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 828,47
Identificador	000003468	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091576		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 828,47
Identificador	000003473	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	S/N 003091683		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 828,48
Identificador	000003478	Item	TV - Monitor LCD 58"
Bem	Marca Samsung		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 1.614,56
Identificador	000003479	Item	TV - Monitor LCD 58"
Bem	Marca Samsung		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 1.614,56
Identificador	000003480	Item	TV - Monitor LCD 58"
Bem	Marca Samsung		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 1.614,56
Identificador	000003481	Item	TV - Monitor LCD 58"
Bem	Marca Samsung		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	000010549
			Valor Atual 1.614,56
Identificador	000003482	Item	CPU Integrada de Processamento de Monitores/tv
Bem	CPU Integrada de Processamento de Monitores/tv - Microcomputador		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 14/04/2016
Nº Série		Nº Documento	00010549
			Valor Atual 524,92



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º	015126
Fls.	01
Assinatura	

SECRETARIA GERAL



Funcionário

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000003488	Item	Licença de Uso de Software para Micro do Operador do Sistema
Bem	Licença de Uso de Software para Micro do Operador do Sistema - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016388	Valor Atual 2.111,35
Identificador	000003489	Item	Licença de Uso de Software para Controle do Micro do Presidente
Bem	Licença de Uso de Software para Controle do Micro do Presidente - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016388	Valor Atual 1.938,88
Identificador	000003490	Item	Licença de Uso de Software Gestão Automatizada dos Trabalhos do
Bem	Licença de Uso de Software Gestão Automatizada dos Trabalhos do Plenário - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016388	Valor Atual 27.366,82
Identificador	000003491	Item	Licença de Uso de Software para Controle do Terminal de Voto
Bem	Licença de Uso de Software para Controle do Terminal de Voto - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016/388	Valor Atual 14.334,45
Identificador	000003492	Item	Licença de Uso de Software Módulo Ata
Bem	Licença de Uso de Software Módulo Ata - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016388	Valor Atual 1.879,61
Identificador	000003493	Item	Licença de Uso de Software Controle e Corte Automático do Microfo
Bem	Licença de Uso de Software Controle e Corte Automático do Microfone - LICENÇAS DE SOFTWARES (15 anos)		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 18/10/2016
Nº Série		Nº Documento 2016388	Valor Atual 590,28
Identificador	000003558	Item	Aparelho Telefônico Intelbrás Pleno
Bem	Aparelho Telefônico Intelbrás Pleno - Aparelho Telefônico/Fax, Central telefônica/bloque		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 27/07/2017
Nº Série		Nº Documento 000759	Valor Atual 15,13
Identificador	000003629	Item	Tela elétrica tensionada luxo 2,65 X 1,80M - 120", com controle remo
Bem	Tela elétrica tensionada luxo 2,65 X 1,80M - 120", com controle remoto, n/s 90106000 - Projetor e tela multimídia/ Câmera fotog/catraca		
Empenho		Processo	Data de Aquisição 07/08/2017
Nº Série		Nº Documento 000228	Valor Atual 631,43

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º	015/26
Fls.	08
Assinatura	

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000003814	Item	Computador Desktop Positivo Master Intel Core I7-8700 3.7Ghz
Bem	8GB DDR4 HD 500 GB Win10 Pró, na cor preta - N/S: 4A767GJ9R		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	04/10/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	001001 1.361,39
Identificador	000003827	Item	Monitor Dell LED 18,5" E1916H na cor preta
Bem	Monitor Dell LED 18,5" E1916H na cor preta - N/S: BR-OKFDW-TVBOO-93T-1RKI-AO6		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	04/10/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	001001 170,07
Identificador	000003844	Item	Monitor LCD 15" Touch Screen (Terminal do Presidente)
Bem	Modelo BT15XX		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	15/10/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	010549 395,59
Identificador	000003845	Item	Computador Zotac CI 323 N/S: 003610169 - CHAVE DE WINDOWS RV
Bem	Embaixo da mesa diretora		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	16/10/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	024923 1.003,19
Identificador	000004030	Item	Nobreak Ragtech 600V A SAVE NSH STD TI Trivolt 6 tomadas de saíd
Bem	NS: 4125192969410		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/11/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	001060 116,33
Identificador	000004049	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto - N/S 003348190		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	19/12/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	025070 1.220,87
Identificador	000004050	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto - N/S 003275930		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	19/12/2019
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	025070 1.220,87
Identificador	000004423	Item	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Compact 600PPB
Bem	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Compact 600PPB - Nobreak 600VA TS SHARA UPS Compact 600PPB		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	29/12/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	1540 292,98



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º 015/26

Fls. 10

Assinatura

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000004467	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004468	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004469	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004471	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004472	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004474	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004475	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87
Identificador	000004476	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série	Nº Documento	Valor Atual	0011 228,87



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º	015/26
Fis.	11
Assinatura	

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador 000004477	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004478	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004479	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004480	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004481	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004482	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004483	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87
Identificador 000004484	Item Microfone profissional condensador tipo gooseneck	
Bem Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Empenho	Processo	Data de Aquisição 27/10/2023
Nº Série	Nº Documento 0011	Valor Atual 228,87



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º 015/20

Fis. 42

Assinatura

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000004485	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série		Nº Documento	0011	Valor Atual	228,87
Identificador	000004487	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck VERIFICAR COMPATIBILIDADE				
Empenho		Processo	ESTOQUE	Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série		Nº Documento	0011 REPOSIÇÃO	Valor Atual	228,87
Identificador	000004488	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série		Nº Documento	0011	Valor Atual	228,87
Identificador	000004489	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série		Nº Documento	0011	Valor Atual	228,87
Identificador	000004490	Item	Microfone profissional condensador tipo gooseneck		
Bem	Microfone profissional condensador tipo gooseneck				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	27/10/2023
Nº Série		Nº Documento	0011	Valor Atual	228,87
Identificador	000004554	Item	Nobreak 600VA bivolt		
Bem	Nobreak ups 600VA BA/110V 1B 6T ZION POWER				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	01/04/2024
Nº Série	N	Nº Documento	45	Valor Atual	221,51
Identificador	000004612	Item	Projeter Multimídia		
Bem	Projeter EPSON POWERLIFE X49 LUMENS - MODELO: H982A				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	04/04/2024
Nº Série	X8B43304756	Nº Documento	20464	Valor Atual	3.723,73
Identificador	000004978	Item	Terminal Biométrico para Registró de Presença e Voto		
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto VERIFICAR COMPATIBILIDADE				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3275906	Nº Documento	2849/2023	Valor Atual	797,77



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Proc. N.º	015/26
Fls.	43
Assinatura	

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000004979	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3275963	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004980	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3275948	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004981	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3700309	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004982	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3276003	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004983	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3700317	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004984	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3275971	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004985	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3700335	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77
Identificador	000004986	Item	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto
Bem	Terminal Biométrico para Reg de Presença e Voto		
Empenho	Processo	Data de Aquisição	13/05/2025
Nº Série	3700341	Nº Documento	2849/2023
		Valor Atual	797,77



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial

Nº 43 / 2026

Promovemos o confronto dos Bens Patrimoniais deste setor com os bens consignados em fichas individuais da Câmara Municipal de Nova Friburgo localizados no(a) **PLENARIO - INFORMATICA** - Responsável: **ANICETO JOSE DE SOUZA** e constatamos conformidade destes bens relacionados abaixo e lotados neste setor.

Relação de Bens

Identificador	000004992	Item	SMART TV 58 LED 4K GOOGLE TV HDR10 P58KGA		
Bem	SMART TV 58 PHILCO LED 4K GOOGLE TV HDR10 P58KGA				
Empenho		Processo		Data de Aquisição	09/09/2025
Nº Série	5230628130T507A	Nº Documento	834834	Valor Atual	2.055,43
TOTAL DE BENS	65	VALOR TOTAL DE BENS	88.168,10		

Os Bens relacionados acima estão sob responsabilidade desse setor, DE ACORDO COM A LEI 4.320/64 E LEGISLAÇÃO CORRELATA. QUALQUER ALTERAÇÃO, TROCA, SUBSTITUIÇÃO, DESUSO OU CONSERTO deverão ser comunicados oficialmente ao Setor de Patrimônio, para as devidas providências.

SETOR DE PATRIMÔNIO

PLENARIO - INFORMATICA
ANICETO JOSE DE SOUZA

Nova Friburgo, 21/01/2026 16:01:64 hrs.






CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

SISTEMA DE VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Proc. N.º	015/26
Fls.	75
	
	Assinatura

Data da final da elaboração: 30/01/2026



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os gestores do contrato nº 012/2022 formalizaram a demanda para o setor de Planejamento e Compras da necessidade de manutenção do sistema de painel eletrônico de votação da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

O **ETP** ora apresentado constitui importante etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2. NÚMERO DO PROCESSO: 1.150/2026

3. OBJETO

Contratação de serviço continuado para o sistema de votação do plenário.

Proc. N.º	015/26
Fls.	16
	Assinatura

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	Gestores do Contrato nº 012/2022
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	Patricia Maia Nascimento Stutz – mat. 2164 Glauco Soares Pena Perrut – mat. 1580
SETOR TÉCNICO	Dispensado com base no artigo 41 inciso I da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, devendo ser realizado o impacto orçamentário.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	91
	Assinatura

6. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

A presente demanda é formalizada pelos gestores do Contrato nº 012/2022, que rege a manutenção do sistema de painel eletrônico de votação da Câmara Municipal de Nova Friburgo. O término da vigência está previsto para 04 de maio de 2026 e há impossibilidade legal de nova prorrogação.

O atual ecossistema tecnológico é composto por equipamentos patrimoniados cuja arquitetura de software é de propriedade intelectual exclusiva da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., o que gera uma dependência tecnológica que dificulta a modernização e a manutenção por terceiros.

Atualmente verifica-se que o atual Sistema de Votação Eletrônica (SVE) não atende mais plenamente aos paradigmas parlamentares. Identificou-se que:

- **Limitação de Mobilidade:** O sistema atual é rígido e vinculado ao espaço físico do plenário, carecendo de uma plataforma híbrida nativa que permita a participação remota ou em ambientes alternativos em casos de força maior ou reformas no edifício-sede.
- **Obsolescência do Hardware:** Os terminais de votação, computadores de apoio e consoles de controle da Presidência apresentam sinais claros de desgaste físico e defasagem de processamento, resultando em manutenções frequentes que prejudicam o rito das sessões.
- **Interface e Usabilidade:** A experiência do usuário (UX) está desalinhada com as interfaces contemporâneas (smartphones e telas touch), dificultando a interação rápida do parlamentar com o sistema.

O sistema em questão possui natureza integrada e complexa. A eficácia do processo legislativo depende da simbiose entre o software de votação, a base de dados do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), a biometria, o controle de áudio (microfonia) e a cronometragem de fala, inclusive nos apartes. A fragmentação desta solução — ou seja, a tentativa de manter hardwares obsoletos com softwares novos, ou vice-versa — representa um risco operacional elevado, podendo causar erros de contagem de quórum ou falhas na publicidade dos votos.

Diante da necessidade de aprimoramento e padronização do parque tecnológico, bem como, de garantir a atualização tecnológica contínua, assegurar a alta disponibilidade e suporte técnico que garantam o funcionamento ininterrupto das sessões, a presente contratação busca não apenas a manutenção e fornecimento do software, mas a disponibilidade de ferramentas seguras, híbridas e modernas para o exercício do mandato parlamentar e a transparência democrática.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de tecnologia legislativa no Brasil é maduro e consolidado, apresentando ampla competitividade, tanto para compra como para locação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	18
	Assinatura

7.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE (COMPRA)

Neste modelo, a Câmara adquire a propriedade dos painéis, terminais, microfones e a licença perpétua (ou temporária) do software.

- Disponibilidade: Alta. Existem diversos fabricantes nacionais e integradores de hardware.
- Vantagem: Incorporação imediata ao patrimônio público.
- Desvantagens e Riscos (Cenário de Nova Friburgo):
 - Obsolescência Programada: Em tecnologia, o hardware se torna defasado em média a cada 4 ou 5 anos. A Câmara assume o risco de ficar com equipamentos ultrapassados e sem peças de reposição (como ocorre com o sistema atual).
 - Custo de Manutenção: Exige contratos apartados de manutenção corretiva e preventiva, que muitas vezes tornam-se ineficazes se o hardware for descontinuado pelo fabricante.
 - Fragmentação: Risco de incompatibilidade entre novos hardwares comprados para substituir peças e o software de controle proprietário.

7.2. LOCAÇÃO

7.2.1. Locação de Solução Integrada (Hardware & Software as a Service)

Este modelo, adotado por grandes casas como a ALERJ e Câmaras de capitais, consiste na contratação de uma empresa que fornece toda a infraestrutura sob regime de locação e suporte contínuo.

- Disponibilidade: Alta. Existem diversas empresas no mercado que dominam este modelo de "Plenário como Serviço".
- Vantagens (Alinhamento com o Diagnóstico):
 - Atualização Tecnológica Contínua: O contrato prevê que a empresa substitua componentes defeituosos ou obsoletos por versões modernas sem custo adicional de aquisição. *▶ PREVENIR (VUBRIFCAN)*
 - Responsabilidade Única: Como o objeto é a "solução funcional", a empresa é responsável por garantir que o software corte o microfone e o painel exiba o voto, eliminando conflitos de responsabilidade entre fornecedores diferentes.
 - Disponibilidade e Redundância: Há a reposição imediata no local, sem qualquer necessidade de contratos correlatos, garantindo que a sessão não seja interrompida por falha de hardware.
 - Flexibilidade Híbrida: A locação geralmente inclui o acesso a plataformas em nuvem, permitindo que o sistema de votação funcione em terminais de touch screen e smartphones em casos de necessidade de sessões remotas.

7.2.2. Integração Parcelada (Lotes Distintos / Software vs. Hardware)

Neste cenário, a Câmara realizaria licitações separadas (ex: Lote 1 para licença de software e Lote 2 para locação dos equipamentos de hardware).



Proc. N.º	015/26
Fls.	19
Assinatura	

• **Riscos e Desvantagens:**

- **O "Jogo de Empurra" Tecnológico:** Em caso de falha sistêmica (ex: atraso na exibição do voto no painel), a empresa de software tende a alegar falha de rede/hardware, enquanto a empresa de hardware alegará erro de programação. O Poder Legislativo fica refém da disputa técnica entre fornecedores.
- **Incompatibilidade de Driver e Firmware:** Softwares modernos exigem drivers específicos para acionamento de microfones e painéis. A troca de uma versão de software por uma empresa pode tornar o hardware da outra empresa inoperante.
- **Gargalo de Implementação:** O atraso na entrega de um lote (ex: atraso na importação dos terminais) inviabiliza o início da execução do outro lote (instalação do software), gerando prejuízo ao erário e vacuidade contratual.

7.3. Quadro Comparativo de Riscos

Fator de Risco	Locação Integrada (Recomendada)	Integração Parcelada (Não Recomendada)
Compatibilidade	Nativa: Hardware e software nascem um para o outro.	Incertos: Exige constantes "gambiarras" ou APIs de integração.
Manutenção	Ágil: Uma equipe técnica resolve todo o ecossistema.	Complexa: Exige coordenação entre duas ou mais empresas.
Atualização	Simultânea: Software e hardware evoluem juntos.	Descompassada: O software pode exigir requisitos que o hardware locado não suporta.
Custo de Gestão	Baixo: Um único fiscal e uma única fatura.	Alto: Múltiplos contratos e alta demanda de suporte técnico interno.

8. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A análise de mercado demonstra que a evolução das soluções para o Poder Legislativo consolidou o modelo de Locação Integrada (Lote Único) como a prática mais eficiente e segura em comparação à compra de bens ou ao parcelamento de itens. Abaixo, sintetizamos o comparativo que fundamenta a decisão estratégica desta Câmara:

8.1. Quadro Comparativo: Modelos de Contratação

Critério de Avaliação	de Aquisição de Bens (Compra)	Integração Parcelada (Lotes Separados)	Parcelada Única	Locação Integrada (Lote Único)
-----------------------	-------------------------------	--	-----------------	--------------------------------



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fis.	20
	Assinatura

Ciclo de Vida	Risco de obsolescência em 4 anos.	Descompasso software e hardware.	entre	Atualização contínua
Responsabilidade	Interna da Câmara.	Fragmentada (conflito entre fornecedores).	Única e centralizada na contratada.	
Investimento	Alto desembolso inicial	Médio (múltiplos contratos).		Diluído em parcelas mensais.
Disponibilidade	Depende de licitação de peças e reparo.	Risco de falha de integração.	de Alta (substituição imediata prevista em SLA).	

A escolha pela Locação Integrada fundamenta-se no diagnóstico de que o atual sistema da Câmara Municipal de Nova Friburgo atingiu o exaurimento de sua vida útil. A permanência no modelo atual é inviável por dois fatores críticos: a obsolescência tecnológica dos componentes e a rigidez espacial do sistema vigente, que não suporta as demandas contemporâneas de mobilidade.

Ao optar pelo modelo de lote único para locação, esta Casa de Leis alcançará os seguintes benefícios:

1. Mitigação de Riscos Operacionais: A natureza da solução integrada elimina o "jogo de empurra" entre diferentes fornecedores. Em caso de incidentes, a responsabilidade é exclusiva de uma única empresa, o que previne interrupções nas sessões plenárias por falhas de hardware ou bugs de software.
2. Atualização e Transparência: Garante-se que a Casa disponha de um sistema permanentemente alinhado às demandas de transparência pública e participação híbrida. O modelo permite que o parlamento funcione de forma ininterrupta, seja presencialmente ou em ambiente virtual, acompanhando a evolução das ferramentas de democracia digital.
3. Eficiência Econômica: Evita-se o aporte de grandes investimentos patrimoniais em ativos que sofrem rápida desvalorização e exigem altos custos de descarte e manutenção. A locação converte um investimento incerto em um serviço previsível e de alta performance.
4. Harmonia e Padronização Técnica: A contratação em lote único assegura a perfeita simbiose entre os terminais de votação, o painel de LED, a microfonia e o software de controle. Essa harmonia técnica é o que garante a segurança jurídica dos votos registrados e a fluidez do rito legislativo.

Ademais, merece destacar que o modelo de **Locação Integrada em Lote Único** encontra-se em estrita consonância com os princípios regentes da Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- **Princípio da Eficiência**: A integração de hardware e software em um único contrato elimina gargalos burocráticos e técnicos, garantindo que o sistema de votação esteja sempre



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	04
Assinatura	

operacional. A eficiência é alcançada ao evitar que falhas de integração paralizem as atividades legislativas, otimizando o tempo e os recursos da Casa.

- **Princípio da Eficácia e Finalidade:** O objetivo final da contratação é a realização da sessão plenária com segurança jurídica e transparência. Ao contratar uma solução completa, a Administração garante o resultado fim, mitigando o risco de adquirir equipamentos que, embora individualmente lícitos, tornem-se inoperantes por falta de compatibilidade sistêmica.
- **Princípio da Economicidade:** A locação evita gastos sucessivos com manutenção e futuras licitações para substituição de equipamentos obsoletos, representando o melhor custo-benefício no longo prazo.
- **Princípio da Segurança Jurídica:** A responsabilidade única de um fornecedor pelo ecossistema de votação protege a validade dos atos legislativos.
- **Princípio do Planejamento:** Ao diagnosticar a obsolescência e a rigidez do sistema atual antes do término do contrato vigente, a Câmara de Nova Friburgo cumpre o dever de planejamento, antecipando-se a riscos e garantindo a continuidade do serviço público essencial.

Diante do cenário exposto, a Locação Integrada apresenta-se como a única alternativa capaz de modernizar o Poder Legislativo Friburguense com o menor risco e a maior garantia de continuidade administrativa, transformando o sistema de votação em um serviço dinâmico e resiliente.

Outrossim, cumpre destacar que o presente modelo de contratação corresponde à prática adotada na Administração Pública, sendo empregado em contratos públicos, inclusive no âmbito da Administração Pública Federal, conforme exemplificado nos instrumentos contratuais a seguir relacionados:

1. <https://pncp.gov.br/app/editais/27314251000105/2025/35>

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, integração, manutenção e sustentação de sistema integrado de gestão de rotinas legislativas - painel eletrônico - em modelo de outsourcing (locação), incluindo solução tecnológica para sessões presenciais, híbridas e virtuais, com fornecimento de todos os equipamentos, software, licenças, infraestrutura e serviços técnicos correlatos. **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2. <https://pncp.gov.br/app/editais/08712457000130/2025/10>

Serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores, contemplando treinamento, suporte técnico e licença de uso durante a vigência do contrato. **Órgão:** ARES CAMARA MUNICIPAL

3. <https://pncp.gov.br/app/editais/05562774000120/2025/14>

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de software de controle legislativo e votação eletrônica com a locação de 11 (onze) tablets para uso do sistema pelos vereadores da casa,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	22
	Assinatura

incluindo suporte técnico e configuração dos aparelhos. **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUME

4. <https://pncp.gov.br/app/editais/41344763000137/2025/23>

Contratação de Serviços a Serem Prestados na Implantação, Otimização, Treinamento e Locação de Software de Gerenciamento e Controle De Sessões Junto a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE
Órgão: MUNICIPIO DE IPAUMIRIM - CAMARA MUNICIPAL

5. <https://pncp.gov.br/app/editais/02756151000108/2025/12>

Contratação De Empresa Especializada Para Implantação, Instalação, Configuração E Suporte Técnico Contínuo De Um Sistema De Votação Eletrônica Combinado Com Cronometro Da Fala Dos Parlamentares No Momento De Uso De Tribuna Nas Sessões Plenárias, Incluindo Equipamentos E Serviços E Suporte Técnico Necessários, Em Atendimento As Necessidades Câmara Municipal.
Órgão: MUNICIPIO DE SIMOES - CAMARA MUNICIPAL

6. <https://pncp.gov.br/app/editais/16424889000174/2025/28>

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em Tecnologia da Informação para locação de sistema de gestão de Plenário e votação eletrônica em plataforma 100% web, com suporte, manutenção e atualizações, visando a modernização e transparência do processo legislativo da Câmara Municipal de Canápolis - BA. **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CANAPOLIS

7. <https://pncp.gov.br/app/editais/60256047000142/2025/6>

Contratação de Pessoa Jurídica ou equiparada para locação de tablet e sistema informatizado de votação eletrônica, contemplando o treinamento e suporte técnico, bem como a licença de uso durante a vigência do contrato para a Câmara Municipal de Colômbia/SP. **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solução completa, com todos os componentes de Hardware e Software necessários, com cabos, conectores e demais Itens Acessórios ao Funcionamento Integrado da Solução. Sendo assim, especificações abaixo referem-se aos requisitos principais e de grande relevância, não excluindo a obrigatoriedade de fornecimento dos materiais acessórios para o seu devido funcionamento. Destacando a importância dos equipamentos de hardware possuem certificações de eficiência energética.

9.1. Sistema de Software



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015126
Fls.	23
	Assinatura

- **Interface Híbrida:** O software deve ser acessível via aplicativo nativo ou navegador homologado, permitindo sessões presenciais, remotas ou simultâneas (híbridas).
- **Gestão de Votação e Presença:** Registro de quórum e votos (Sim, Não, Abstenção) com atualização em tempo real no painel de LED.
- **Possibilidade de Personalização das informações no Painel:** para atender sessões solenes, híbridas ou audiências públicas.
- **Controle de Tempo e Oradores:** Gestão da fila de inscritos, controle de cronômetro para tribuna, apartes e questões de ordem.
- **Integração:** Deve possuir API para integração bidirecional, preferencial, com o SAPL (Interlegis), importando a Ordem do Dia e exportando o resultado das votações automaticamente, gerando e emitindo a ata em tempo real, bem como, com o sistema de áudio e vídeo.
- **Segurança:** Logs auditáveis de todas as operações realizadas.
- **Interface Mobile do Parlamentar:** Fotos, vídeos, textos e áudios são projetados dinamicamente no painel do plenário, a partir do smartphone institucional do parlamentar. Dessa forma, o parlamentar está no comando direto do painel eletrônico para apresentar conteúdos do seu projeto ou ilustrar sua fala.

9. 2. Terminais dos Parlamentares

- **Hardware:** Tela em touch screen com baixo consumo energético e tela de aproximadamente 11 polegadas, resolução Full HD e bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, garantindo recurso para carregamento automatizado iniciando quando a bateria chega a 20% e findando quando chega a 80% dando vida mais longa a bateria, comunicação e carga energética.
- **Autenticação:** O acesso deve ser obrigatoriamente por biometria (facial ou digital) integrada ao hardware, com possibilidade de uso de senha (em caso de falha na biometria).
- **Conectividade:** Suporte a Wi-Fi 6 (Dual Band)
- **Gestão de Dispositivos (MDM):** Os terminais devem possuir software de bloqueio, impedindo o uso para finalidades não legislativas durante as sessões, devendo sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes.
- **Ergonomia:** A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, para cada terminal de votação (mesa do parlamentar), um suporte ergonômico ajustável (inclinação e altura). O suporte deve ser robusto, preferencialmente com base fixa ou sistema de fixação na mesa do plenário.

9. 3. Mesa de Controle e Presidência



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015126
Fls.	29
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

- Console Touch Screen: Monitor touch (21,5" ou mais), com baixo consumo energético, de alta sensibilidade para o Presidente realizar a gestão da sessão, com suporte reclinável de acordo com a necessidade do Presidente e Módulo de Configuração que permite definir comando entre o Presidente e o Operador da Sessão em 100% dos comandos disponíveis. Sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes.
- Comandos de Áudio: Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones. Incluindo mapa do plenário com a disposição dos microfones de cada parlamentar para campo visual que facilite a ação do Presidente para conceder a palavra e corte automático ou manual de microfones.

9. 4. Infraestrutura e Painel

- Painel de LED com tecnologia INDOOR (uso interno): Painel de alta resolução (Full HD), em posição de paisagem, com baixo consumo energético em Pixel Pitch de 2,5 mm (considerando a extensão de cerca de 23 metros do plenário) para exibição do nome dos parlamentares e seus respectivos partidos políticos, placar de votação, imagens enviadas pelos parlamentares, transcrição em libras, incluindo suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento, devendo possuir ventoinhas ultrassilenciosas, devendo vir acompanhado dos suportes de fixação. Tamanho do painel: 6,7m comprimento x 0,96m de altura.
- Sistema de Áudio Digital: Microfones (tipo gooseneck) com acionamento integrado ao sistema de terminais, que possibilite captação de áudio sem ruídos e desativar o microfone. Haste em torno de 45 cm de comprimento, robusta, flexível e LED de status.
- Cronômetro de Tribuna: Display de LED de alta visibilidade com contagem regressiva sincronizada com o software de controle de tempo.
- Redundância dos painéis para cenários de contingência: Na ocorrência de qualquer eventualidade em parte dos painéis (um dos lados), deve haver um sistema de contingência para remanejamento das informações de maior relevância para o lado que estiver funcionando, até a devida manutenção nos termos contratuais.
- O painel LED deve ser instalado com uma angulação/inclinação que não comprometa a abertura da tela retrátil do projetor. Esta angulação/inclinação deverá ser atestada na vistoria técnica.
- TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE): O painel de LED deverá possuir taxa de atualização (refresh rate) nativa de, no mínimo, 3.840 Hz (três mil oitocentos e quarenta hertz).
- O sistema de processamento de imagem do painel deve suportar uma escala de cinza de, no mínimo, 14 bits (preferencialmente 16 bits), garantindo a fidelidade de cores e a integridade da imagem mesmo em níveis reduzidos de brilho, sem perda de detalhes em áreas sombreadas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fis.	25
Assinatura	

9.5. Terminal do Operador

- Computador com processador Intel Dual Core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45 e fonte de alimentação;
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior;
- Monitor de 21,5" com suporte a resolução full HD e uma entrada de vídeo HDMI ou Displayport, além de mouse e teclado;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução deverão estar inclusos.

9.6. Servidor de vídeo do painel de led

- Computador tipo servidor com processador Intel Pentium dual core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, saída de vídeo digital.
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos.

9.7. Servidor de aplicação do sistema

- Computador com processador de quatro ou mais núcleos;
- Memória RAM de 8GB DDR4 instalada ou superior, devendo suportar upgrade para até 32GB;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, duas saídas de vídeo digitais com resolução necessária ao funcionamento,
- Unidade de armazenamento HD 1TB, uma entrada de vídeo HDMI com resolução Full HD;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos.

9.8. Redundância e Suporte (SLA)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	26
Assinatura	

- Redundância Local: Fornecimento de servidor local de cache (Edge Computing) para que, em caso de queda da internet, a sessão plenária continue operando via rede interna.
- Terminais Touch Screen de Backup: Disponibilização de uma margem de segurança de 10% a 20% de dispositivos reserva (hot swap) carregados e prontos para uso imediato no plenário.
- Suporte Presencial: Presença de técnico especializado da contratada durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias para suporte de "primeiro nível".

→ PRESENCIAL ? (Reservado)

9.9. Treinamento e Implantação

- Capacitação: Programa de treinamento prático para Parlamentares e Servidores (operadores de mesa e taquigrafia).
- Ambiente de Homologação: Disponibilização de ambiente de testes para simulação de votações antes da "entrada em produção".

9.10. Manutenção Preventiva e Corretiva

9.11.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica completa, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de equipamentos, peças, componentes, mão de obra e deslocamento.

9.11.2. Atendimento aos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer em até 24 horas.

9.11.3. Caso o equipamento não possa ser reparado de imediato, deverá ser disponibilizado equipamento backup com características equivalentes até a devida conclusão da manutenção necessária.

9.11.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 6 meses;

9.11.5. Toda manutenção preventiva e corretiva deverá ser registrada em formulário próprio e enviada em conjunto com a nota fiscal.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Trata-se de solução completa, com todos os componentes de Hardware e Software necessários, com cabos, conectores e demais Itens Acessórios ao Funcionamento Integrado da Solução. Sendo assim, estima-se abaixo os componentes e equipamentos principais:

10.1. Unidades de Votação e Interface (Terminais em touch screen)

10.1.1. Considerando 21 vereadores, considerando o Presidente e a necessidade de terminal para oradores e reserva:

1. Equipamentos de Votação e Controle



22 (vinte e duas) unidades de terminais de touch screen de alta performance (11"), com suportes ergonômicos adequados às bancadas e à tribuna. Com sistema de votação por biometria para uso nominal dos vereadores em suas respectivas bancadas e na tribuna. Além disso, será necessária 01 unidade de reserva técnica, previamente configurada e carregada, para imediato uso em caso de falha. ;

01 (uma) unidade de terminal destinada à Mesa Diretora (Presidência), para votação, controle de tempo, acompanhamento e condução das sessões;

2. Sistema de Microfonia Digital

21 (vinte e um) pontos de microfonia para as bancadas, compostos por microfones do tipo *gooseneck*.

01 (um) ponto de microfonia para a Tribuna, com microfone de alta sensibilidade, adequado à captação de discursos com clareza e sem ruídos;

01 (um) terminal touch screen de alta performance, com suportes ergonômicos para a Presidência, com tela de maior dimensão (mínimo de 21,5")

01 (uma) unidade central de controle de áudio, composta por processador digital de sinais (DSP), responsável pela integração da microfonia ao software de plenário, possibilitando cortes automáticos por tempo e gerenciamento centralizado do áudio.

3. Sistema de Exibição e Operação

01 (um) painel de LED principal, de alta definição, com dimensões aproximadas de 6,70 m de comprimento por 0,96 m de altura

4. Licenciamento de Software e Servidores

01 (uma) licença de Software de Gestão Legislativa (modelo SaaS)

01 (um) servidor local de contingência (Edge Computing), destinado ao processamento local das votações, assegurando a continuidade da operação mesmo na ausência de conexão externa com a internet;

01 (uma) licença de MDM – Mobile Device Management, para gerenciamento, controle, bloqueio e monitoramento remoto dos 22 (vinte e dois) terminais.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	28
Assinatura	

5. Acessórios, Conectividade e Logística

22 (vinte e dois) suportes ergonômicos fixos, destinados às bancadas dos vereadores e à tribuna, com ajuste de inclinação e fixação segura;

Roteadores Wi-Fi 6 de padrão profissional, no mínimo 02 (duas) unidades, garantindo cobertura integral, desempenho adequado e redundância de conectividade no plenário.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise técnica e o levantamento das alternativas de mercado, a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e vantajosidade é a **locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo**. Esta modalidade abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob regime de serviço contínuo, de:

1. Ecossistema de Software (SaaS): Plataforma de votação eletrônica híbrida (presencial e remota), painel eletrônico multimídia e gestão de tempo de fala, preferencialmente com integração nativa ao sistema SAPL.
2. Infraestrutura de Hardware (HaaS): Disponibilização de terminais de votação em touch screen com identificação biométrica e senha, suportes ergonômicos de fixação ajustáveis para as bancadas, sistema de microfonia digital e painéis de LED de alta definição.
3. Serviços de Implementação: Execução de serviços de engenharia para integração, montagem física, configuração de rede lógica e padronização visual do plenário.
4. Operação e Manutenção: Prestação de suporte técnico especializado, inclusive para treinamento presencial dos usuários e manutenção preventiva e corretiva ininterrupta, garantindo atualização tecnológica constante dos equipamentos e seu pleno funcionamento.

A escolha por este modelo integrado justifica-se pela necessidade de eliminar a fragmentação de responsabilidades e garantir a alta disponibilidade do sistema. Ao centralizar hardware e software em um único lote de locação, a Câmara de Nova Friburgo mitiga riscos de incompatibilidade tecnológica, evita a imobilização de capital em ativos de rápida depreciação e assegura a integridade inabalável do rito de votação e transparência legislativa.

Adicionalmente, a contratação por período superior a 12 (doze) meses mostra-se técnica e economicamente justificável em razão do elevado investimento inicial realizado pela empresa contratada na aquisição, customização e implantação dos equipamentos, bem como dos custos associados à engenharia de integração, adaptação do plenário e capacitação dos usuários. Trata-se de solução que demanda prazo contratual compatível para a adequada amortização dos investimentos realizados, sob pena de elevação significativa do custo mensal da locação ou de restrição à competitividade do certame.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 015126
Fls. 29
Assinatura

O prazo contratual ampliado, portanto, favorece a obtenção de melhores condições econômicas, assegura estabilidade operacional, reduz riscos de descontinuidade do serviço e está alinhado à natureza continuada da solução tecnológica, cuja substituição frequente implicaria custos adicionais, retrabalho técnico e potencial comprometimento da atividade legislativa.

Um exemplo desta vantajosidade é a cotação recebida da empresa Rirole que explicitou os valores para 12, 24, 36 e 60 meses. Ao analisar os preços, fica nítida a economia adquirida em vigências superiores a 12 meses. Em 24 meses, o valor anual sofre uma redução de R\$ 19.835,40, enquanto em 36 meses esta redução é de R\$ 39.613,20.

Dessa forma, a contratação por período 36 meses revela-se mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do preço da contratação buscou-se contratações semelhantes no PNCP, além de contato com empresas do ramo via e-mail e WhatsApp. Devido às características do serviço e as particularidades de cada órgão, como a quantidade de parlamentares, espaço para adequar o painel de led e outros, houve dificuldade em localizar contratações que se aproximassem dos quantitativos definidos neste ETP. Sendo assim, utilizamos abaixo as contratações que mais se aproximaram, além de uma cotação recebida pela empresa Rirole (íntegras no Anexo I).

	COTAÇÃO	PNCP (valor anual)	MEDIANA
1	Câmara Municipal de Colatina/ES Id contratação PNCP: 27314251000105-1- 000035/2025	R\$ 253.930,00	
2	Câmara Municipal de Americana/SP (Lote 2) Id contratação PNCP: 56983778000112-1- 000011/2024	R\$ 233.627,7 (ajustado pelo ICTI)	R\$ 233.627,70
3	Orçamento Rirole	R\$ 226.906,44	

comprovação OK

Importante salientar que os valores acima fazem referência a contratações de 12 meses de vigência. Se considerarmos 36 (trinta e seis) meses de vigência teríamos **R\$ 700.883,10**, sem considerar os possíveis descontos.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



A aglutinação dos itens em um lote único de locação integrada não configura restrição à competitividade e fundamenta-se no princípio da integridade sistêmica e na segregação de riscos operacionais, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar o objeto de forma integral, conforme demonstrado em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A solução de votação eletrônica e gestão de plenário possui natureza híbrida e complexa, onde o software (SaaS) e o hardware (tablets, microfonia e painéis) operam em regime de estrita interdependência. O parcelamento do objeto em lotes distintos — separando o fornecimento de equipamentos da licença de software — geraria um risco de incompatibilidade técnica e o conflito de responsabilidades, onde falhas na comunicação entre dispositivos de diferentes fabricantes poderiam comprometer a validade jurídica das votações e a celeridade dos trabalhos parlamentares.

Portanto, a unificação é medida essencial para assegurar a responsabilidade técnica única, atualizações constantes, garantindo que o Poder Legislativo de Nova Friburgo disponha de uma plataforma imune a gargalos de integração. Tal estratégia atende ao Princípio da Eficiência, ao permitir uma gestão contratual simplificada e um suporte técnico centralizado, assegurando que o sistema permaneça moderno, híbrido e funcional, sem os riscos de obsolescência e as falhas de hardware que atualmente oneram a administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do certame mostra-se tecnicamente justificado, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a modernização do Sistema de Votação Eletrônica (SVE) da Câmara Municipal de Nova Friburgo devem focar na:

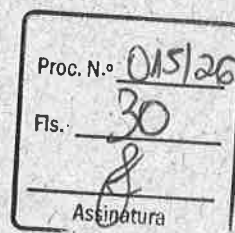
1. Continuidade e Alta Disponibilidade das Sessões

- **Eliminação de Interrupções:** Reduzir a zero as suspensões de sessões por falhas técnicas, através do uso de hardware moderno em regime de locação com substituição imediata e redundância local.

2. Flexibilidade e Modernização do Rito Legislativo (Modelo Híbrido)

- **Modernização Parlamentar:** Implementar o uso de terminais com suportes ergonômicos, permitindo que o vereador acompanhe as principais informações das sessões.
- **Operação Híbrida:** Possibilitar a participação remota de parlamentares em situações excepcionais ou de força maior.

3. Transparência e Acesso à Informação





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

- Exibição Multimídia em Alta Definição: Utilizar o novo painel de LED para dar visibilidade imediata ao placar de votação, tempo de fala, presença e conteúdos de interesse público, facilitando a fiscalização pela sociedade.
- Integração Automática (SAPL): Automatizar o fluxo de dados entre o sistema de votação e o Portal da Transparência (via SAPL), garantindo que os resultados das votações sejam publicados instantaneamente, sem erros de transcrição manual. (?)

4. Segurança Jurídica e Integridade dos Dados

- Autenticação Inviolável: Garantir a fidedignidade do voto através de identificação biométrica (facial ou digital) e senha em caso de falha.
- Rastreabilidade: Manter logs auditáveis de todas as operações realizadas (presença, votação, concessão de fala), servindo como prova técnica para a validade dos atos legislativos.

→ VERIFIQUEMOS A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (VERIFICAR TR)

5. Eficiência Administrativa e Econômica

- Fim da Obsolescência Tecnológica: Transferir ao particular o risco de depreciação e obsolescência dos equipamentos, assegurando que a Câmara disponha sempre de tecnologia de ponta sem novos investimentos patrimoniais.
- Gestão Contratual Otimizada: Centralizar a responsabilidade em um lote único (Locação Integrada), reduzindo o esforço da equipe de TI que atualmente possui apenas 01 servidor efetivo e de Gestão de Contratos na coordenação de múltiplos fornecedores.

6. Padronização e Ergonomia

- Uniformidade Visual e Técnica: Alcançar a harmonia estética e funcional entre os terminais de votação, suportes, microfonia e painéis, elevando o padrão institucional do Poder Legislativo Friburguense.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a transição do sistema atual para a nova solução de votação eletrônica, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

15.1. Cronograma de Implantação e Transição

- Estabelecer um cronograma rigoroso de instalação técnica para que a montagem dos novos painéis de LED, infraestrutura de rede e suportes dos terminais ocorra em períodos de janelas entre sessões ordinárias, evitando qualquer prejuízo ao rito legislativo.
- Previsão de um período de operação assistida (testes em paralelo) de no mínimo 15 dias.

15.2. Adequação da Infraestrutura Lógica e Elétrica

Proc. N.º	015/26
Fls.	31
Assinatura	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	32
Assinatura	

- Realização de vistoria técnica pela empresa vencedora para mapeamento dos pontos de energia e rede no plenário, garantindo que os suportes dos terminais e a mesa da presidência possuam alimentação elétrica adequada para carregamento contínuo.
- Configuração da rede da Câmara para o tráfego de dados do sistema de votação, visando segurança e prioridade de banda.

15.3. Homologação e Integração com o SAPL

- Realização de testes para verificar a viabilidade de integração entre o software de votação da contratada e a base de dados do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) da Câmara, garantindo que a importação da "Ordem do Dia" e a exportação das atas de votação ocorram sem inconsistências.

15.4. Cadastro e Coleta de Biometria

- Organização de agenda prévia para o recadastramento biométrico e senha de todos os 21 vereadores e servidores operadores da mesa, garantindo que as credenciais de acesso aos novos terminais estejam ativas antes da primeira sessão oficial.

15.5. Programa de Capacitação/ Treinamento

- Realização de treinamento teórico e prático para:
 - **Parlamentares:** Focado na usabilidade dos terminais, pedidos de fala, votação e inclusão de vídeo no painel nos seus momentos de fala.
 - **Servidores da Mesa:** Operação da mesa de controle touch screen e gestão de tempo.
 - **Equipe de TI Interna, Gestores e Fiscais:** Monitoramento básico e protocolos de acionamento do suporte técnico.

15.6. Gestão do Patrimônio Antigo

- Coordenação com o setor de patrimônio para o inventário e a correta destinação ou armazenamento dos equipamentos obsoletos que serão substituídos pela nova solução de locação, liberando espaço físico no plenário.

15.7. Plano de Contingência Imediata

- Definição, junto à contratada, do local de armazenamento da reserva técnica (tablets e microfones reserva) dentro das dependências da Câmara, com acesso facilitado para substituição imediata durante as sessões. X

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Serviço de Internet de Alta Performance e Link Dedicado: é indispensável que a Câmara Municipal possua um contrato vigente de internet com link dedicado e IP fixo para a fluidez da votação remota e a sincronização em tempo real com o SAPL.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	33
Assinatura	

16.2. Atualização ou Manutenção do SAPL (Interlegis):

O software de votação preferencialmente, deverá "conversar" com o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), pois caso o SAPL da Câmara esteja em versão obsoleta ou sem suporte técnico ativo, poderá haver falha na integração automática dos resultados. *NÃO É CONTRATAÇÃO*

16.3. Modernização do Sistema de Som (Sonorização de Plenário)

Embora o sistema de votação inclua a microfonia digital de bancada, o áudio final precisa ser processado e amplificado pelas caixas de som do plenário. *PROVIDÊNCIAS PRÓPRIAS*

- **Justificativa:** Se as caixas de som e amplificadores atuais forem analógicos e obsoletos, podem gerar ruídos ou incompatibilidade com a saída digital do novo sistema de votação. Pode ser necessária uma pequena contratação para reforma ou ajuste do cabeamento de áudio passivo do plenário.

16.4. Adequação da Rede Elétrica e Lógica (Cabeamento Estruturado):

A instalação de novos painéis de LED e pontos de recarga para os terminais pode exigir adequações nas instalações elétricas e de rede da Câmara. *PROVIDÊNCIAS PRÓPRIAS*

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da solução integrada de votação eletrônica apresenta impactos ambientais majoritariamente positivos em comparação ao modelo tradicional, desde que observadas as seguintes diretrizes:

9.1. Redução Significativa do Consumo de Papel (Impacto Positivo)

- **Digitalização do Processo:** O uso de tablets para consulta da Ordem do Dia, projetos de lei, emendas e pareceres elimina a necessidade de impressões em larga escala para os 21 vereadores e equipes de apoio.
- **Resultado Esperado:** Redução drástica na geração de resíduos sólidos de papel e energia associados à impressão e fotocópia.

9.2. Eficiência Energética e Tecnologia LED

- **Consumo Reduzido:** A substituição de antigos painéis de lâmpadas ou monitores obsoletos por um painel de LED de alta definição e terminais de baixo consumo energético resulta em uma operação mais eficiente.
- **Requisito de Contratação:** Os equipamentos de hardware deverão possuir certificações de eficiência energética, visando o menor consumo de eletricidade possível durante as sessões.

9.3. Sustentabilidade na Instalação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 015/26
Fls. 39

Assinatura

- **Otimização de Infraestrutura:** A utilização de suportes ergonômicos e tecnologia sem fio (Wi-Fi 6) reduz a necessidade de obras civis invasivas, quebras de alvenaria e uso excessivo de canaletas plásticas e cabeamento de cobre, minimizando o impacto físico no prédio da Câmara.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

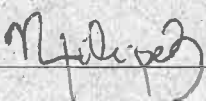

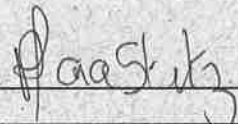
SIM NÃO

Com base nas análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma **solução integrada de sistema de votação eletrônica, via locação, é viável, necessária e tecnicamente adequada** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Diante da expiração do contrato atual em **maio de 2026** e da obsolescência do sistema vigente, declara-se a **viabilidade da contratação**. Recomenda-se o prosseguimento imediato para elaboração do Termo de Referência e deflagração do certame, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2026.

Membro do Setor de Requiritante:	Membro do Setor de Requiritante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
		
Nuno Filipe De Mendonca Didier Larcher De Brito	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Sutz
Assistente Legislativo	Auxiliar Administrativo	Diretora
Mat. 1304	Mat. 1580	Mat. 2164



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Is. 35
PLANEJAMENTO E COMPRAS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO.

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646 TARDEM:07866465789
5789 Dados: 2026.02.02
15:17:43 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PARECER DO REQUISITANTE:

Adequação da Solução SIM NÃO

Observações (se houver): _____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~Parecer Técnico: Viabilidade Técnica (não aplicável ao caso)~~

~~SIM NÃO~~

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

PARECER DA CONTABILIDADE:

Previsão orçamentária SIM NÃO

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento De Despesa SIM NÃO

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado SIM NÃO

Aplicabilidade da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro SIM NÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Observações (se houver): _____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

Proc. N.º 015/26
Fls. 36
Assinatura



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

ANEXO I – COTAÇÕES

Proc. N.º	015/20
Fls.	37
Assinatura	

Solicitação de Cotação de Preços – Solução Integrada de Votação e Gestão Legislativa – Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

21 de janeiro de 2026 às 16:34

Para: comercial@riole.com.br

Prezados,

A **Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ**, em fase de planejamento para a modernização de seu Plenário, solicita proposta comercial para a **Locação de Solução Tecnológica Integrada (Hardware e Software)**.

Solicitamos que a cotação apresente valores mensais para os períodos de **12, 24 e 36 meses**, contemplando todos os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico presencial.

Caso vossa solução diverja de algum requisito ou utilize tecnologia superior/distinta da prática de mercado, favor realizar o **apontamento técnico** para nossa análise.

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO (SOLUÇÃO COMPLETA - LOTE ÚNICO)

A contratação refere-se a uma solução completa, incluindo todos os componentes de hardware, software, cabos, conectores, acessórios e suportes necessários ao pleno funcionamento. Ressaltamos que os equipamentos de hardware devem possuir certificações de eficiência energética.

1. Requisitos do Sistema de Software

- **Interface Híbrida:** Acesso via app nativo ou navegador homologado para sessões presenciais, remotas ou simultâneas.
- **Gestão de Votação e Presença:** Registro biométrico de quórum e votos em tempo real no painel de LED.
- **Personalização do Painel:** Flexibilidade para layouts de sessões solenes, híbridas ou audiências públicas.
- **Controle de Tempo e Oradores:** Gestão de fila, cronômetros para tribuna, apartes e questões de ordem.
- **Integração Automatizada:** API para integração bidirecional (preferencialmente SAPL/Interlegis), com importação de Ordem do Dia e emissão de ata em tempo real.
- **Segurança:** Logs auditáveis de 100% das operações.
- **Interface Mobile do Parlamentar:** Função de projeção dinâmica (espelhamento) de conteúdos (fotos/vídeos/áudios) do smartphone institucional diretamente para o painel do plenário sob comando do parlamentar.

2. Terminais dos Parlamentares (Tablets)

- **Hardware:** Mínimo 10", touch screen, baixo consumo, resolução Full HD, autonomia de 6h. Acompanhados de **estojos de carregamento e transporte** (charging carts).
- **Autenticação:** Biometria integrada (facial ou digital) com contingência via senha.
- **Conectividade e Gestão:** Suporte a Wi-Fi 6 e software de bloqueio (MDM) para uso exclusivo legislativo.
- **Ergonomia:** Fornecimento obrigatório de **suporte ergonômico ajustável** (inclinação e altura) com sistema de fixação robusto nas mesas do plenário.


3. Mesa de Controle e Presidência

- **Console do Presidente:** Monitor touch (mínimo 14") de alta sensibilidade para gestão total da sessão (documentos, oradores, votações).
- **Comandos de Áudio:** Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones.

Proc. N.º 015/26
Fls. 38
Assinatura

4. Infraestrutura e Painel

- **Painel de LED:** Alta resolução (Pixel Pitch máx. 4mm), formato paisagem (6,5m x 0,70m), baixo consumo. Deve exibir nomes, partidos, placares, imagens e **transcrição em Libras**.
- **Sistema de Áudio:** Microfones tipo *gooseneck* (45cm), digitais, com LED de status e acionamento integrado aos terminais.
- **Cronômetro de Tribuna:** Display de LED de alta visibilidade sincronizado com o software.
- **Redundância de Painel:** Sistema de contingência para remanejamento automático das informações em caso de falha parcial de módulos do LED.

Proc. N.º	015/26
Item:	39
Assinatura	

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO MÍNIMOS

Para a elaboração da proposta, deve-se considerar o quantitativo para 21 vereadores e a infraestrutura mínima necessária abaixo:

Item	Categoria	Descrição do Equipamento / Serviço	Qtd. Est.
1.1	Terminais	Terminais Touch Screen (mín. 10", Full HD, Bateria 6h) para bancadas dos vereadores.	20 Un.
1.2	Terminais	Terminal Touch Screen para Tribuna (acompanhamento de tempo e documentos).	01 Un.
1.3	Terminais	Terminal Touch Screen para Presidência mínima de 14" (votação e controle da sessão).	01 Un.
1.4	Terminais	Reserva Técnica (Hot Swap): Equipamentos configurados para substituição imediata.	01 Un.
2.1	Áudio	Microfones (Gooseneck 45cm) com acionamento integrado ao terminal e LED de status.	21 Un.
2.2	Áudio	Microfone de alta sensibilidade para a Tribuna (Discursos).	01 Un.
2.3	Áudio	Console Touch Screen Presidência (mín. 14") p/ controle total (corte de microfones).	01 Un.
2.4	Áudio	Processador Digital (DSP) p/ integração áudio-software e corte automático de som.	01 Un.
3.1	Painel	Painel de LED de Alta Definição (aprox. 6,5m x 1m) p/ placar e multimídia.	01 Un.
3.2	Painel	Cronômetro Digital de Tribuna com contagem regressiva sincronizada.	01 Un.
4.1	Software	Licença SaaS (Votação Biométrica, Gestão de Oradores/Apartes, Quórum Híbrido).	01 Lic.
4.2	Software	Integração API com SAPL (Interlegis) para importação/exportação de dados.	01 Lic.
4.3	Infra	Servidor Local de Contingência (Edge Computing) para operação offline.	01 Un.
4.4	Infra	Licença MDM para controle, bloqueio e gestão remota dos terminais.	22 Lic.
5.1	Logística	Suportes Ergonômicos Ajustáveis (inclinação) para bancadas e tribuna.	22 Un.
5.2	Logística	Roteadores Wi-Fi 6 Profissionais para cobertura redundante no plenário.	02 Un.
5.3	Logística	Estojos de carregamento e transporte para organização dos dispositivos.	01 Kit

REQUISITOS TÉCNICOS E DE SERVIÇO (SLA)

1. **Integração Total:** A solução deve ser completa, incluindo cabos, conectores e acessórios, garantindo o funcionamento integrado.
2. **Eficiência Energética:** Preferência por hardwares com certificações de baixo consumo.
3. **Interface Mobile:** Possibilidade de o parlamentar projetar conteúdos do smartphone institucional diretamente no painel.
4. **Segurança:** Autenticação biométrica obrigatória e logs auditáveis de todas as operações.
5. **Manutenção:** Assistência técnica preventiva a cada 6 meses e corretiva com atendimento em até 24h.
6. **Suporte:** Presença de técnico especializado quando necessário

Solicitamos o envio da cotação e os apontamentos que achar pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias.

Desde já agradeço.

Att,

Patricia Maia N. Stutz

Diretora do Departamento de Planejamento e Compras Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2164
WhatsApp: 222 99865-9703



Solicitação de Cotação de Preço - Câmara Municipal

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Para: comercial@visual.com.br

21 de janeiro de 2026 às 17:03

Prezados,

A **Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ**, em fase de planejamento para a modernização de seu Plenário, solicita proposta comercial para a **Locação de Solução Tecnológica Integrada (Hardware e Software)**.

Solicitamos que a cotação apresente valores mensais para os períodos de **12, 24 e 36 meses**, contemplando todos os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico presencial.

Caso vossa solução diverja de algum requisito ou utilize tecnologia superior/distinta da prática de mercado, favor realizar o **apontamento técnico** para nossa análise.

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO (SOLUÇÃO COMPLETA - LOTE ÚNICO)

A contratação refere-se a uma solução completa, incluindo todos os componentes de hardware, software, cabos, conectores, acessórios e suportes necessários ao pleno funcionamento. Ressaltamos que os equipamentos de hardware devem possuir certificações de eficiência energética.

1. Requisitos do Sistema de Software

- **Interface Híbrida:** Acesso via app nativo ou navegador homologado para sessões presenciais, remotas ou simultâneas.
- **Gestão de Votação e Presença:** Registro biométrico de quórum e votos em tempo real no painel de LED.
- **Personalização do Painel:** Flexibilidade para layouts de sessões solenes, híbridas ou audiências públicas.
- **Controle de Tempo e Oradores:** Gestão de fila, cronômetros para tribuna, apartes e questões de ordem.
- **Integração Automatizada:** API para integração bidirecional (preferencialmente SAPL/Interlegis), com importação de Ordem do Dia e emissão de ata em tempo real.
- **Segurança:** Logs auditáveis de 100% das operações.
- **Interface Mobile do Parlamentar:** Função de projeção dinâmica (espelhamento) de conteúdos (fotos/vídeos/áudios) do smartphone institucional diretamente para o painel do plenário sob comando do parlamentar.

2. Terminais dos Parlamentares (Tablets)

- **Hardware:** Mínimo 10", touch screen, baixo consumo, resolução Full HD, autonomia de 6h. Acompanhados de **estojos de carregamento e transporte** (charging carts).
- **Autenticação:** Biometria integrada (facial ou digital) com contingência via senha.
- **Conectividade e Gestão:** Suporte a Wi-Fi 6 e software de bloqueio (MDM) para uso exclusivo legislativo.
- **Ergonomia:** Fornecimento obrigatório de **suporte ergonômico ajustável** (inclinação e altura) com sistema de fixação robusto nas mesas do plenário.

3. Mesa de Controle e Presidência

- **Console do Presidente:** Monitor touch (mínimo 14") de alta sensibilidade para gestão total da sessão (documentos, oradores, votações).
- **Comandos de Áudio:** Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones.

4. Infraestrutura e Painel

Proc. N.º 015/26
Fls. 211
Assinatura

- **Painel de LED:** Alta resolução (Pixel Pitch máx. 4mm), formato paisagem (6,5m x 0,70m), baixo consumo. Deve exibir nomes, partidos, placares, imagens e **transcrição em Libras**.
- **Sistema de Áudio:** Microfones tipo *gooseneck* (45cm), digitais, com LED de status e acionamento integrado aos terminais.
- **Cronômetro de Tribuna:** Display de LED de alta visibilidade sincronizado com o software.
- **Redundância de Painel:** Sistema de contingência para remanejamento automático das informações em caso de falha parcial de módulos do LED.

Prog. N.º	015/26
Fls.	92
Assinatura	J

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO MÍNIMOS

Para a elaboração da proposta, deve-se considerar o quantitativo para 21 vereadores e a infraestrutura mínima necessária abaixo:

Item	Categoria	Descrição do Equipamento / Serviço	Qtd. Est.
1.1	Terminais	Terminais Touch Screen (mín. 10", Full HD, Bateria 6h) para bancadas dos vereadores.	20 Un.
1.2	Terminais	Terminal Touch Screen para Tribuna (acompanhamento de tempo e documentos).	01 Un.
1.3	Terminais	Terminal Touch Screen para Presidência mínima de 14" (votação e controle da sessão).	01 Un.
1.4	Terminais	Reserva Técnica (Hot Swap): Equipamentos configurados para substituição imediata.	01 Un.
2.1	Áudio	Microfones (Gooseneck 45cm) com acionamento integrado ao terminal e LED de status.	21 Un.
2.2	Áudio	Microfone de alta sensibilidade para a Tribuna (Discursos).	01 Un.
2.3	Áudio	Console Touch Screen Presidência (mín. 14") p/ controle total (corte de microfones).	01 Un.
2.4	Áudio	Processador Digital (DSP) p/ integração áudio-software e corte automático de som.	01 Un.
3.1	Painel	Painel de LED de Alta Definição (aprox. 6,5m x 1m) p/ placar e multimídia.	01 Un.
3.2	Painel	Cronômetro Digital de Tribuna com contagem regressiva sincronizada.	01 Un.
4.1	Software	Licença SaaS (Votação Biométrica, Gestão de Oradores/Apartes, Quórum Híbrido).	01 Lic.
4.2	Software	Integração API com SAPL (Interlegis) para importação/exportação de dados.	01 Lic.
4.3	Infra	Servidor Local de Contingência (Edge Computing) para operação offline.	01 Un.
4.4	Infra	Licença MDM para controle, bloqueio e gestão remota dos terminais.	22 Lic.
5.1	Logística	Suportes Ergonômicos Ajustáveis (inclinação) para bancadas e tribuna.	22 Un.
5.2	Logística	Roteadores Wi-Fi 6 Profissionais para cobertura redundante no plenário.	02 Un.
5.3	Logística	Estojo de carregamento e transporte para organização dos dispositivos.	01 Kit

REQUISITOS TÉCNICOS E DE SERVIÇO (SLA)

1. **Integração Total:** A solução deve ser completa, incluindo cabos, conectores e acessórios, garantindo o funcionamento integrado.
2. **Eficiência Energética:** Preferência por hardwares com certificações de baixo consumo.
3. **Interface Mobile:** Possibilidade de o parlamentar projetar conteúdos do smartphone institucional diretamente no painel.
4. **Segurança:** Autenticação biométrica obrigatória e logs auditáveis de todas as operações.
5. **Manutenção:** Assistência técnica preventiva a cada 6 meses e corretiva com atendimento em até 24h.
6. **Suporte:** Presença de técnico especializado quando necessário

Solicitamos o envio da cotação e os apontamentos que achar pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias.

Desde já agradeço.

Att,

Patricia Maia N. Stutz

Diretora do Departamento de Planejamento e Compras Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2164
WhatsApp: 222 99865-9703

Departamento de Planejamento e Compras
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Proc. N.º 015/26
Fls. 43
Assinatura

Solicitação de Cotação de Preços – Solução Integrada de Votação e Gestão Legislativa – Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

21 de janeiro de 2026 às 16:36

Para: comercial@assessi.com

Prezados,

A **Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ**, em fase de planejamento para a modernização de seu Plenário, solicita proposta comercial para a **Locação de Solução Tecnológica Integrada (Hardware e Software)**.

Solicitamos que a cotação apresente valores mensais para os períodos de **12, 24 e 36 meses**, contemplando todos os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico presencial.

Caso vossa solução divirja de algum requisito ou utilize tecnologia superior/distinta da prática de mercado, favor realizar o **apontamento técnico** para nossa análise.

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO (SOLUÇÃO COMPLETA - LOTE ÚNICO)

A contratação refere-se a uma solução completa, incluindo todos os componentes de hardware, software, cabos, conectores, acessórios e suportes necessários ao pleno funcionamento. Ressaltamos que os equipamentos de hardware devem possuir certificações de eficiência energética.

1. Requisitos do Sistema de Software


- **Interface Híbrida:** Acesso via app nativo ou navegador homologado para sessões presenciais, remotas ou simultâneas.
- **Gestão de Votação e Presença:** Registro biométrico de quórum e votos em tempo real no painel de LED.
- **Personalização do Painel:** Flexibilidade para layouts de sessões solenes, híbridas ou audiências públicas.
- **Controle de Tempo e Oradores:** Gestão de fila, cronômetros para tribuna, apartes e questões de ordem.
- **Integração Automatizada:** API para integração bidirecional (preferencialmente SAPL/Interlegis), com importação de Ordem do Dia e emissão de ata em tempo real.
- **Segurança:** Logs auditáveis de 100% das operações.
- **Interface Mobile do Parlamentar:** Função de projeção dinâmica (espelhamento) de conteúdos (fotos/vídeos/áudios) do smartphone institucional diretamente para o painel do plenário sob comando do parlamentar.

2. Terminais dos Parlamentares (Tablets)

- **Hardware:** Mínimo 10", touch screen, baixo consumo, resolução Full HD, autonomia de 6h. Acompanhados de **estojos de carregamento e transporte** (charging carts).
- **Autenticação:** Biometria integrada (facial ou digital) com contingência via senha.
- **Conectividade e Gestão:** Suporte a Wi-Fi 6 e software de bloqueio (MDM) para uso exclusivo legislativo.
- **Ergonomia:** Fornecimento obrigatório de **suporte ergonômico ajustável** (inclinação e altura) com sistema de fixação robusto nas mesas do plenário.

3. Mesa de Controle e Presidência

- **Console do Presidente:** Monitor touch (mínimo 14") de alta sensibilidade para gestão total da sessão (documentos, oradores, votações).
- **Comandos de Áudio:** Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones.

Proc. N.º	015/26
Fls.	24
Assinatura	

4. Infraestrutura e Painel

- **Painel de LED:** Alta resolução (Pixel Pitch máx. 4mm), formato paisagem (6,5m x 0,70m), baixo consumo. Deve exibir nomes, partidos, placares, imagens e **transcrição em Libras**.
- **Sistema de Áudio:** Microfones tipo *gooseneck* (45cm), digitais, com LED de status e acionamento integrado aos terminais.
- **Cronômetro de Tribuna:** Display de LED de alta visibilidade sincronizado com o software.
- **Redundância de Painel:** Sistema de contingência para remanejamento automático das informações em caso de falha parcial de módulos do LED.

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO MÍNIMOS

Para a elaboração da proposta, deve-se considerar o quantitativo para 21 vereadores e a infraestrutura mínima necessária abaixo:

Proc. N.º	015/26
Fs.	25
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Item	Categoria	Descrição do Equipamento / Serviço	Qtd.	Est.
1.1	Terminais	Terminais Touch Screen (mín. 10", Full HD, Bateria 6h) para bancadas dos vereadores.	20	Un.
1.2	Terminais	Terminal Touch Screen para Tribuna (acompanhamento de tempo e documentos).	01	Un.
1.3	Terminais	Terminal Touch Screen para Presidência mínima de 14" (votação e controle da sessão).	01	Un.
1.4	Terminais	Reserva Técnica (Hot Swap): Equipamentos configurados para substituição imediata.	01	Un.
2.1	Áudio	Microfones (Gooseneck 45cm) com acionamento integrado ao terminal e LED de status.	21	Un.
2.2	Áudio	Microfone de alta sensibilidade para a Tribuna (Discursos).	01	Un.
2.3	Áudio	Console Touch Screen Presidência (mín. 14") p/ controle total (corte de microfones).	01	Un.
2.4	Áudio	Processador Digital (DSP) p/ integração áudio-software e corte automático de som.	01	Un.
3.1	Painel	Painel de LED de Alta Definição (aprox. 6,5m x 1m) p/ placar e multimídia.	01	Un.
3.2	Painel	Cronômetro Digital de Tribuna com contagem regressiva sincronizada.	01	Un.
4.1	Software	Licença SaaS (Votação Biométrica, Gestão de Oradores/Apartes, Quórum Híbrido).	01	Lic.
4.2	Software	Integração API com SAPL (Interlegis) para importação/exportação de dados.	01	Lic.
4.3	Infra	Servidor Local de Contingência (Edge Computing) para operação offline.	01	Un.
4.4	Infra	Licença MDM para controle, bloqueio e gestão remota dos terminais.	22	Lic.
5.1	Logística	Suportes Ergonômicos Ajustáveis (inclinação) para bancadas e tribuna.	22	Un.
5.2	Logística	Roteadores Wi-Fi 6 Profissionais para cobertura redundante no plenário.	02	Un.
5.3	Logística	Estojos de carregamento e transporte para organização dos dispositivos.	01	Kit

REQUISITOS TÉCNICOS E DE SERVIÇO (SLA)

1. **Integração Total:** A solução deve ser completa, incluindo cabos, conectores e acessórios, garantindo o funcionamento integrado.
2. **Eficiência Energética:** Preferência por hardwares com certificações de baixo consumo.
3. **Interface Mobile:** Possibilidade de o parlamentar projetar conteúdos do smartphone institucional diretamente no painel.
4. **Segurança:** Autenticação biométrica obrigatória e logs auditáveis de todas as operações.
5. **Manutenção:** Assistência técnica preventiva a cada 6 meses e corretiva com atendimento em até 24h.
6. **Suporte:** Presença de técnico especializado quando necessário.

Solicitamos o envio da cotação e os apontamentos que achar pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias.

Desde já agradeço.

Att,


Patricia Maia N. Stutz

Diretora do Departamento de Planejamento e Compras Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2164

WhatsApp: 222 99865-9703

Departamento de Planejamento e Compras
Câmara Municipal de Nova Friburgo

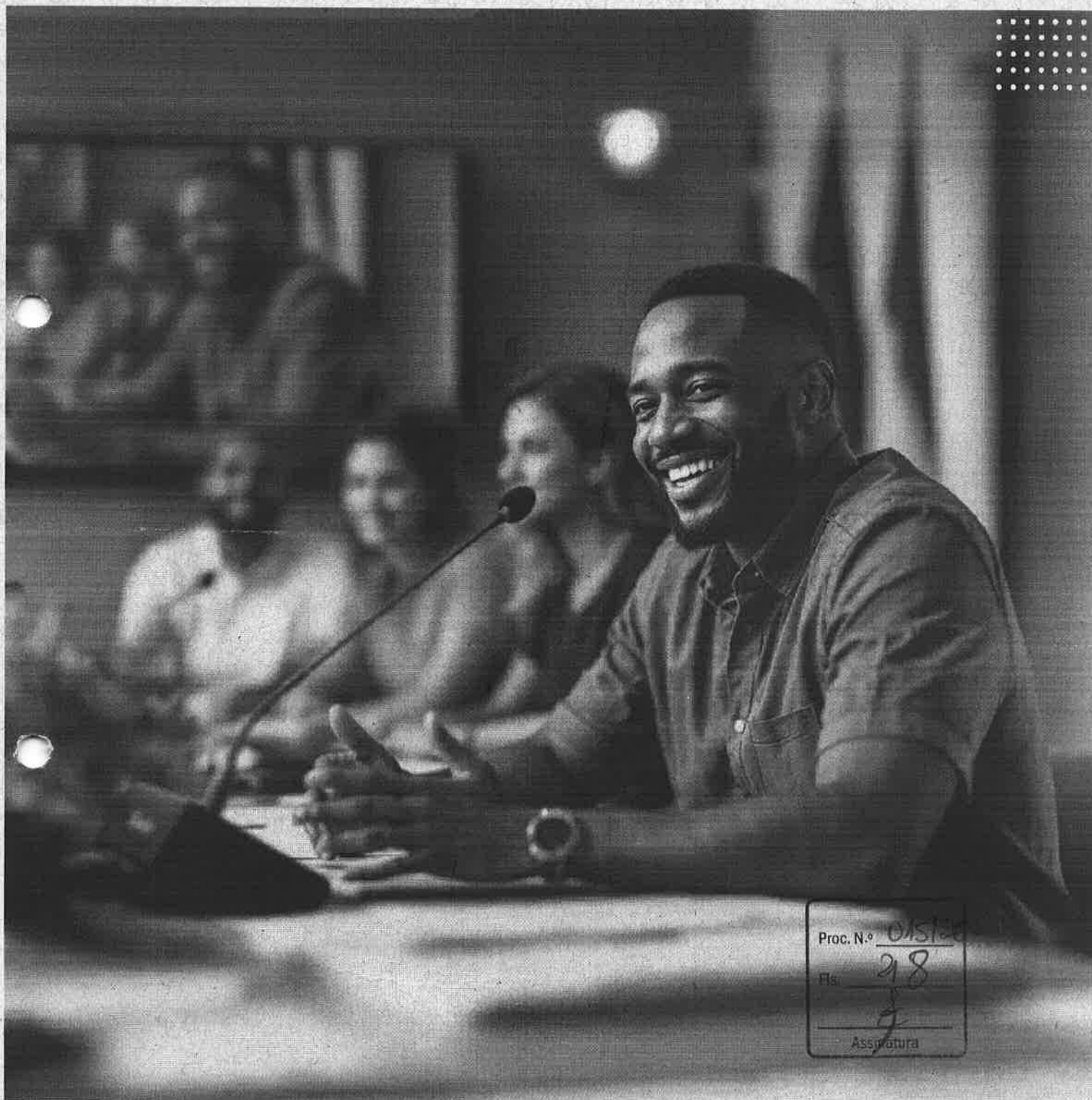
Proc. N.º	015126
Fls.	26
Assinatura	

Riole®

Referência absoluta
em áudio e vídeo no Brasil

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



Proc. N.º	015120
Fls.	28
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

Nossas Marcas:

PROMIC.
CONFERENCE

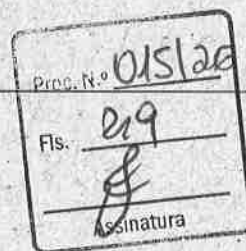
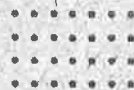
 WalkMeet

TECHtour

Tradlink

ProAccess

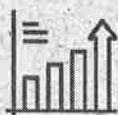




Sobre a Riole®



Há mais de 40 anos, a Riole se destaca como **referência nacional em soluções eletrônicas, tecnologia de ponta e integrações audiovisuais**. Com o pioneirismo e a credibilidade consolidada do Grupo Riole, oferecemos um portfólio completo de inovação.



Desde o planejamento até a execução, somos especialistas em consultoria, engenharia de projetos e integrações de alta performance, fornecendo **produtos e sistemas inteligentes que transformam sua operação**.

+40

Anos de História

+20

Países Atendidos

+5.000

Clientes Satisfeitos

Vantagens Riole®



Suporte

Suporte técnico altamente especializado com **atendimento remoto e presencial**.



Flexibilidade

Soluções personalizadas, flexíveis e adaptáveis a cada ambiente ou regimento.



Otimização de Tempo e Recursos

Todos os recursos que sua Câmara precisa em um só fornecedor.

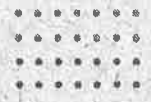


Credibilidade

Presente em grandes instituições privadas e públicas e **eventos mundiais** como Copa do Mundo, Olimpíadas e G20.

PROMIC.
CONFERENCE

Proc. N.º 015126
Fls. 50
Assinatura



Em uma única solução,
tudo o que você precisa.



Equipamentos



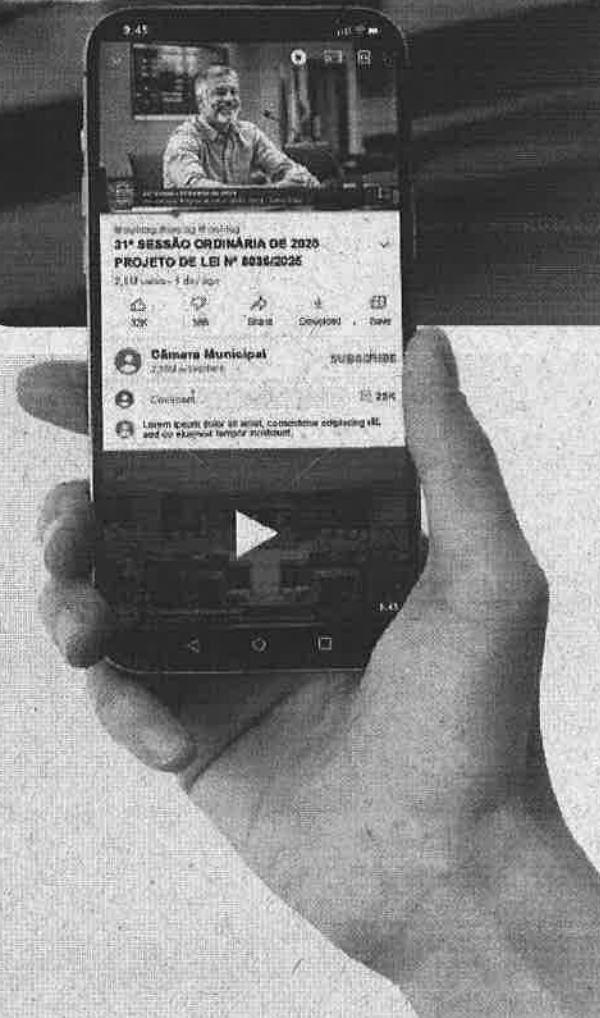
Aplicativos



Engenharia
de Projetos

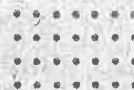


Treinamento
e Suporte



PROMIC.
CONFERENCE

Proc. N.º 015126
Fls. 51
Assinatura



Conselhos de Classe



Foto para aprovação do ambiente
(serão aplicados os microfones)



Auditórios

O Sistema Promic Conference é a força por trás das principais câmaras, plenários, tribunais, conselhos, salas de reuniões e auditórios do Brasil.



Câmara Municipal

Câmaras e Assembleias

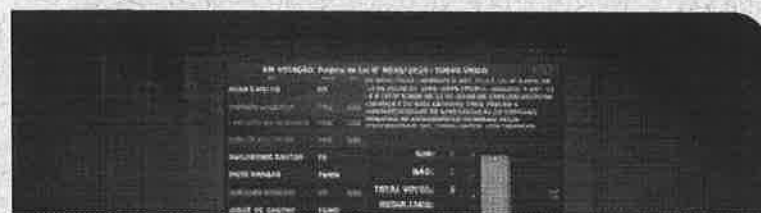
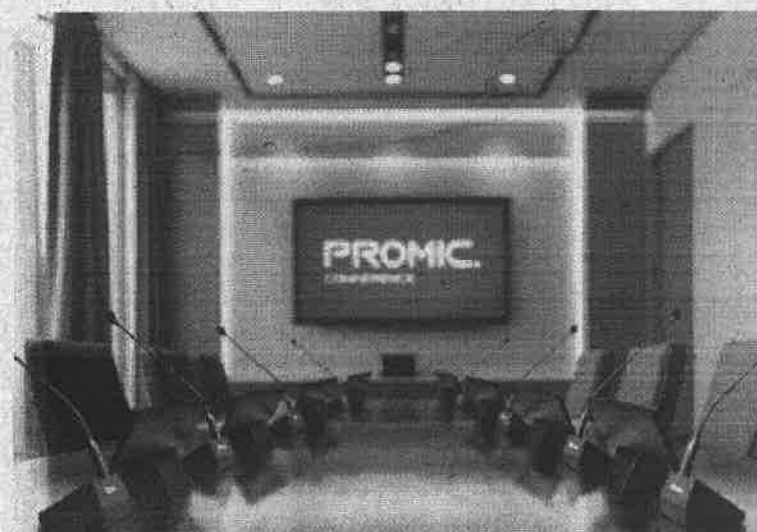


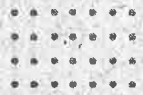
Foto para aprovação do ambiente
(serão aplicados os microfones)



Tribunais



Salas de Reunião



O sistema **Promic Conference** garante a **eficiência e inteligibilidade** de reuniões, sessões e eventos, reforçando a **eficácia, transparência** e **confiabilidade** da gestão em diversas instituições.



Votação eletrônica



Gestão digital de documentos



Gerenciamento digital de microfones



Transmissão e gravação em alta definição de áudio e vídeo



Painel eletrônico com projeção em tempo real



Sessões presenciais ou híbridas por videoconferência



Controle completo da sessão



Streaming ao vivo para YouTube e Facebook



Cronômetro de tempo do orador e da sessão




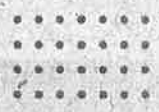
Transcrição por IA de fala para texto da sessão

Alguns clientes que **confiam no Promic**:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO CONTROLE - PROMIC CONTROL V7	1
2	LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO - PROMIC VIEW V7	1
3	PROCESSADOR CENTRAL PROMIC P10-X1	1
4	BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO E BIOMETRIA - PROMIC P10-AVBI	20
5	BASE MICROFONE PROMIC P10-DA1 - TRIBUNA	1
6	MICROFONE GOOSENECK 48 CM P10 - MG480	20
7	MICROFONE GOOSENECK 70 CM P10 - MG700	1
8	SWITCH 24 POT. PoE GERENCIÁVEL	1
9	SERVIDOR DE PROCESSAMENTO CENTRAL	1
10	TABLET 10 POL WI-FI 4G	20
11	SUPOORTE DE MESA PARA TABLET	20
12	ROTEADOR WI-FI 6	1
13	MONITOR LED 86 POLEGADAS FULL HD	1
14	SUPOORTE FIXO PARA MONITOR 86 POL	1
15	SUPOORTE ARTICULADO PARA MONITORES 55 POL	2
16	CONVERSOR HDMI/RJ45	3

Proc. N.º 015126
Fis. 53
Assinatura 




ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
17	RACK DE CHÃO 19" X 24U PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1
18	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	1
19	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1
20	LICENÇA SOFTWARE MÓDULO GESTÃO DE DOCUMENTOS - PROMIC DOCS	1
21	LICENÇA SOFTWARE MÓDULO INTEGRAÇÃO SAPL - PROMIC INTEGRA	1
22	LICENÇA SOFTWARE MÓDULO SESSÃO HÍBRIDA - PROMICNET	1
23	SUORTE REMOTO CONTÍNUO	1
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA	1
26	TREINAMENTO REMOTO CONTÍNUO	1
27	GARANTIA POR TEMPO DE CONTRATO	1

Proc. N.º 015/26
Fls. 51
Assinatura



DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Vigência de Contrato	
Sistema de Gerenciamento Digital Microfones, Sistema de Votação e Painel Eletronico da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ	R\$18.908,87	12 Meses	
Fornecimento de uma solução profissional de gerenciamento, de microfones, audio e video, gestão didital de microfones e painel eletrónico para atualização Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ incluindo a implantação, instalação, treinamento, configuração dos equipamentos e softwares. O serviço também abrange a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, e garantia de pleno funcionamento, tudo isso sob regime de COMODATO.	R\$17.255,92	24 Meses	
	R\$15.607,77	36 Meses	
	R\$13.962,46	60 Meses	
Valor Total sob Vigência 12 Meses R\$ 226.906,44	Valor Total sob Vigência 24 Meses R\$ 414.142,08	Valor Total sob Vigência 36 Meses R\$ 561.879,72	Valor Total sob Vigência 60 Meses R\$ 837.747,60

x12 = 187.293,24

Proc. N.º 015/26
Fls. 55
Assinatura 



SERVIÇOS DE SUPORTE

1. Suporte Técnico

Será disponibilizado suporte técnico remoto durante o horário comercial, com atendimento ágil para:

- Esclarecimento de dúvidas operacionais;
- Resolução de falhas de software e incidentes críticos;
- Acompanhamento e monitoramento da estabilidade da solução.

O atendimento será realizado por equipe especializada da Riote, com prioridade conforme a criticidade da ocorrência reportada.

2. Treinamento Contínuo

- Treinamentos iniciais para capacitação dos usuários na utilização do sistema;
- Treinamentos sob demanda, sempre que houver atualizações relevantes ou inclusão de novas funcionalidades;
- Apoio na adaptação de mudanças de fluxo operacional.

Objetivo: garantir que os usuários mantenham sempre alto nível de domínio sobre o sistema.

3. Manutenção Remota Preventiva e Corretiva

- **Preventiva:** monitoramento proativo do software, aplicação de atualizações, correções de segurança e otimizações de desempenho.
- **Corretiva:** correção imediata de falhas, erros ou comportamentos anômalos identificados, com garantia de restabelecimento do funcionamento normal do sistema.
- Sempre que possível, o processo será conduzido remotamente, reduzindo custos e prazos de resposta.

4. Suporte e Manutenções Presenciais (Sob Demanda)

Além do suporte remoto, a contratada poderá disponibilizar atendimento técnico presencial nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo sempre que houver necessidade de atuação local ou quando solicitado pelo cliente.

Nestes casos, serão aplicados custos adicionais, mediante aprovação prévia do cliente, referentes a:

- Diária técnica (profissional especializado em campo);
- Deslocamento, Hospedagem, Alimentação, Outros custos logísticos aplicáveis.

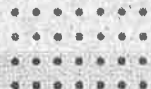
Esse formato garante flexibilidade ao cliente, que poderá solicitar visitas técnicas quando julgar necessário, mantendo previsibilidade sobre os custos adicionais



SLA DE ATENDIMENTO

Prioridade	Descrição	Nível de Atendimento
P1 Situação Emergencial (muito alto)	Indisponibilidade total do sistema do Plenário da Câmara visto que, ocorrem as reuniões oficiais do semanas.	SLA de Resposta: até 60 min assim que o fornecedor seja notificado SLA de Resolução: fornecer solução alternativa ou definitiva em até 120 minutos
P2 Situação Crítica	Quando as principais funcionalidades não funcionam corretamente para o plenário da Câmara pois, ficam inoperáveis ou lentas, afetando diretamente as tarefas associadas a reuniões e apresentações críticas, podendo causar impacto financeiro direto ou indireto ao Negócio.	SLA de Resposta: até 180 minutos assim que o fornecedor seja notificado SLA de Resolução: fornecer solução alternativa ou definitiva em até 240 Minutos
P3 Situação Não Crítica	Funções incorretas ou inoperáveis associadas ao Plenário da Câmara Municipal e que não causam impacto nos principais processos de Negócio, por se tratar de baixa prioridade	SLA de Resposta: até 4 horas úteis assim que o fornecedor seja notificado SLA de Resolução: fornecer solução alternativa ou definitiva em até 16 horas úteis
P4 Dúvidas em Geral	Dúvida e suporte para o Plenário da Câmara Municipal referente a solução, usabilidade, funcionalidades, configurações etc.	SLA de Resposta: até 12 horas úteis assim que o fornecedor seja notificado SLA de Resolução: fornecer solução alternativa ou definitiva em até 24 horas úteis

Proc. N.º 015/26
Fls. 54
Assinatura



Edital nº 000006/2025



Última atualização 11/12/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

[Acessar Contratação](#)

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Unidade compradora: 9000 - Câmara Municipal de Colatina

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000035/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTACAO, INTEGRACAO, MANUTENCAO E SUSTENTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE ROTINAS LEGISLATIVAS - PAINEL ELETRONICO - EM MODELO DE OUTSOURCING (LÓCACAO), INCLUINDO SOLUCAO TECNOLÓGICA PARA SESSOES PRESENCIAS, HIBRIDAS E VIRTUAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, LICENCAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 257.852,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 253.930,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Proc. N.º	015/26
Fls.	58
Assinatura	

1

Lote 1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ROTINAS LEGISLATIVAS - PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO. O sistema deverá contemplar:- Licença de Software do Sistema Eletrônico de Votação, Sistema de Votação Remota e Licenças dos Terminais.- 01 Painel Multimídia de LED P2.5mm com 3.84m x 1,92m + suporte- 01 Computador Servidor Gerenciador do Painel de LED- 01 Computador Servidor de Aplicação do Sistema- 01 Computador Terminal do Operador do Sistema- 15 Terminais Multimídia do Parlamentar - Modelo biometria Facial- 01 Terminal Multimídia do Parlamentar - Modelo Biometria de Palma- 01 Computador Terminal do Presidente com tela de Touch Screen 21,5 polegadas- 15 Microfones Gooseneck de 50m- 02 Monitores de 50 polegadas com suporte - painel rebote

12

R\$ 19.407,50

2

Lote 1 - INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA E TREINAMENTO
Infraestrutura lógica e elétrica, mão de obra e todo material necessário para instalação e treinamento

1

R\$ 24.962,50

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

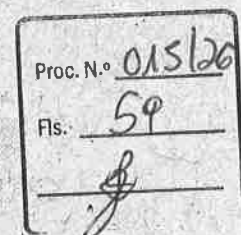
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.


A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalci.services.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assinatura	
Fs.	60
Proc. N.º	05126



Última atualização 27/06/2024

Local: Americana/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANA **Unidade compradora:** 13331 - Câmara Americana

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 56983778000112-1-000011/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

LOTE Nº 01: Prestação de serviços técnicos de informática, contemplando a licença de uso por tempo determinado, de Sistema de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico, Controle de Chamados, Portal Web Site e Painel de Votação Eletrônica, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias, suporte, atualizações e integração com equipamentos. LOTE Nº 02: Fornecimento e instalação de equipamentos para painel de votação eletrônica, sendo terminais informatizados, monitores profissionais, estações / microcomputadores, monitores para computador e controlador de microfones, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 397.876,47

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 221.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

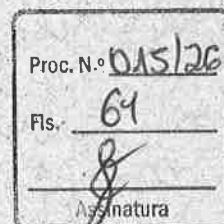
Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



1	Prestação de serviços técnicos de informática contemplando a licença de uso por tempo determinado de Sistema de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico, Controle de Chamados, Portal Web Site e Painel de Votação Eletrônica, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias, suporte, atualizações e integração com equipamentos, pelo período de 12 meses, para atendimento da Câmara Municipal de Americana, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	1	R\$ 176.412,24
2	TERMINAL INFORMATIZADO COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR	22	R\$ 3.381,35
3	MONITOR PROFISSIONAL DE 50"	4	R\$ 17.861,43
4	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO	3	R\$ 8.639,76
5	MONITOR PARA COMPUTADOR 21"	4	R\$ 4.111,43

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

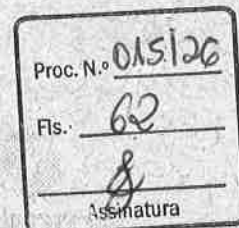
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuídido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. N.º	05126
Fis.	63
Assinatura	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 015126

Fls. 09

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ENCERRADA ATÉ 02/26

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **solução integrada de sistema de votação eletrônica** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. **O objeto da contratação será por lote único, conforme justificativas acostadas ao Estudo Técnico Preliminar.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), divulgado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	65
Assinatura	

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE/ VALOR ESTIMADO
1	1	Locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2..	unidade	1
	2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	unidade	1

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de solução completa, com todos os componentes de Hardware e Software necessários, com cabos, conectores e demais itens acessórios ao funcionamento integrado da solução. Sendo assim, especificações abaixo referem-se aos requisitos principais e de grande relevância, não excluindo a obrigatoriedade de fornecimento dos materiais acessórios para o seu devido funcionamento. Destacando a importância dos equipamentos de hardware possuírem certificações de eficiência energética.

4.2.1. Sistema de Software

- Interface Híbrida: O software deve ser acessível via aplicativo nativo ou navegador homologado, permitindo sessões presenciais, remotas ou simultâneas (híbridas);
- Gestão de Votação e Presença: Registro de quórum e votos (Sim, Não, Abstenção) com atualização em tempo real no painel de LED;
- Possibilidade de Personalização das informações no Painel: para atender sessões solenes, híbridas ou audiências públicas;
- Controle de Tempo e Oradores: Gestão da fila de inscritos, controle de cronômetro para tribuna, apartes e questões de ordem;
- Integração: Deve possuir (Preferencialmente) API para integração bidirecional preferencial com o SAPL (Interlegis), importando a Ordem do Dia e exportando o resultado das votações automaticamente, gerando e emitindo a ata em tempo real, bem como, com o sistema de áudio e vídeo;
- Segurança: Logs auditáveis de todas as operações realizadas;
- Interface Mobile do Parlamentar: Fotos, vídeos, textos e áudios são projetados dinamicamente no painel do plenário, a partir do smartphone institucional do parlamentar. Dessa forma, o parlamentar está no comando direto do painel eletrônico para apresentar conteúdos do seu projeto ou ilustrar sua fala.

4.2.2. Terminais dos Parlamentares

- Hardware: Tela em touch screen com baixo consumo energético e tela de aproximadamente 11 polegadas, resolução Full HD e bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, garantindo



recurso para carregamento automatizado iniciando quando a bateria chega a 20% e findando quando chega a 80% dando vida mais longa a bateria, comunicação e carga energética;

- **Autenticação:** O acesso deve ser obrigatoriamente por biometria (facial ou digital) integrada ao hardware, com possibilidade de uso de senha (em caso de falha na biometria);
- **Conectividade:** Suporte a Wi-Fi 6 (Dual Band);
- **Gestão de Dispositivos (MDM):** Os terminais devem possuir software de bloqueio, impedindo o uso para finalidades não legislativas durante as sessões, devendo sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes;
- **Ergonomia:** A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, para cada terminal de votação (mesa do parlamentar), um suporte ergonômico ajustável (inclinação e altura). O suporte deve ser robusto, preferencialmente com base fixa ou sistema de fixação na mesa do plenário;

4.2.3. **Mesa de Controle e Presidência**

- **Console Touch Screen:** Monitor touch (21,5" ou mais), com baixo consumo energético, de alta sensibilidade para o Presidente realizar a gestão da sessão, com suporte reclinável de acordo com a necessidade do Presidente e Módulo de Configuração que permite definir comando entre o Presidente e o Operador da Sessão em 100% dos comandos disponíveis. Sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes;
- **Comandos de Áudio:** Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones. Incluindo mapa do plenário com a disposição dos microfones de cada parlamentar para campo visual que facilite a ação do Presidente para conceder a palavra e corte automático ou manual de microfones;

4.2.4. **Infraestrutura e Painel**

- **Painel de LED com tecnologia INDOOR (uso interno):** Painel de alta resolução (Full HD), em posição de paisagem, com baixo consumo energético em Pixel Pitch de 2,5 mm (considerando a extensão de cerca de 23 metros do plenário) para exibição do nome dos parlamentares e seus respectivos partidos políticos, placar de votação, imagens enviadas pelos parlamentares, transcrição em libras, incluindo suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento, devendo possuir ventoinhas ultrassilenciosas, devendo vir acompanhado dos suportes de fixação. Tamanho do painel: 6,7m comprimento x 0,96m de altura;
- **Sistema de Áudio Digital:** Microfones (tipo gooseneck) com acionamento integrado ao sistema de terminais, que possibilite captação de áudio sem ruídos e desativar o microfone. Haste em torno de 45 cm de comprimento, robusta, flexível e LED de status;
- **Cronômetro de Tribuna:** Display de LED de alta visibilidade com contagem regressiva sincronizada com o software de controle de tempo;



Protocolo N.º 015128
Fls. 67
Assinatura

- Redundância dos painéis para cenários de contingência: Na ocorrência de qualquer eventualidade em parte dos painéis (um dos lados), deve haver um sistema de contingência para remanejamento das informações de maior relevância para o lado que estiver funcionando, até a devida manutenção nos termos contratuais;
- O painel LED deve ser instalado com uma angulação/inclinação que não comprometa a abertura da tela retrátil do projetor. Esta angulação/inclinação deverá ser atestada na vistoria técnica.
- TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE): O painel de LED deverá possuir taxa de atualização (refresh rate) nativa de, no mínimo, 3.840 Hz (três mil oitocentos e quarenta hertz);
- O sistema de processamento de imagem do painel deve suportar uma escala de cinza de, no mínimo, 14 bits (preferencialmente 16 bits), garantindo a fidelidade de cores e a integridade da imagem mesmo em níveis reduzidos de brilho, sem perda de detalhes em áreas sombreadas;

4.2.5. Terminal do Operador

- Computador com processador Intel Dual Core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45 e fonte de alimentação;
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior;
- Monitor de 21,5" com suporte a resolução full HD e uma entrada de vídeo HDMI ou Displayport, além de mouse e teclado;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução deverão estar inclusos.

4.2.6. Servidor de vídeo do painel de led

- Computador tipo servidor com processador Intel Pentium dual core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, saída de vídeo digital;
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos;

4.2.7. Servidor de aplicação do sistema

- Computador com processador de quatro ou mais núcleos;
- Memória RAM de 8GB DDR4 instalada ou superior, devendo suportar upgrade para até 32GB;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, duas saídas de vídeo digitais com resolução necessária ao funcionamento;
- Unidade de armazenamento HD 1TB, uma entrada de vídeo HDMI com resolução Full HD;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	68
Assinatura	

- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos.

4.2.8. **Redundância e Suporte (SLA)**

- Redundância Local: Fornecimento de servidor local de cache (Edge Computing) para que, em caso de queda da internet, a sessão plenária continue operando via rede interna;
- Terminais Touch Screen de Backup: Disponibilização de uma margem de segurança de 10% a 20% de dispositivos reserva (hot swap) carregados e prontos para uso imediato no plenário;
- Suporte Presencial: Presença de técnico especializado da contratada durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias para suporte de "primeiro nível".

→ RETIRAR

4.2.9. **Treinamento e Implantação**

- Capacitação: Programa de treinamento prático para Parlamentares e Servidores (operadores de mesa e taquigrafia);
- Ambiente de Homologação: Disponibilização de ambiente de testes para simulação de votações antes da "entrada em produção".

4.2.10. **Manutenção Preventiva e Corretiva**

- 4.2.10.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica completa, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de equipamentos, peças, componentes, mão de obra e deslocamento;
- 4.2.10.2. Atendimento aos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer em até 24 horas;
- 4.2.10.3. Caso o equipamento não possa ser reparado de imediato, deverá ser disponibilizado equipamento backup com características equivalentes até a devida conclusão da manutenção necessária;
- 4.2.10.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 6 meses;
- 4.2.10.5. Toda manutenção preventiva e corretiva deverá ser registrada em formulário próprio e enviada em conjunto com a nota fiscal.

4.3. **QUANTIDADES DOS ITENS**

4.3.1. **Equipamentos de Votação e Controle**

- 22 (vinte e duas) unidades de terminais de touch screen de alta performance (11"), com suportes ergonômicos adequados às bancadas e à tribuna. Com sistema de votação por biometria para uso nominal dos vereadores em suas respectivas bancadas e na tribuna. Além disso, será necessária 01 unidade de reserva técnica, previamente configurada e carregada, para imediato uso em caso de falha;
- 01 (uma) unidade de terminal destinada à Mesa Diretora (Presidência), para votação, controle de tempo, acompanhamento e condução das sessões;



Proc. N.º	015/26
Fls.	69
Assinatura	

4.3.2. Sistema de Microfonia Digital

- 21 (vinte e um) pontos de microfonia para as bancadas, compostos por microfones do tipo gooseneck;
- 01 (um) ponto de microfonia para a Tribuna, com microfone de alta sensibilidade, adequado à captação de discursos com clareza e sem ruídos;
- 01 (um) terminal touch screen de alta performance, com suportes ergonômicos para a Presidência, com tela de maior dimensão (mínimo de 21,5");
- 01 (uma) unidade central de controle de áudio, composta por processador digital de sinais (DSP), responsável pela integração da microfonia ao software de plenário, possibilitando cortes automáticos por tempo e gerenciamento centralizado do áudio.

4.3.3. Sistema de Exibição e Operação

- 01 (um) painel de LED principal, de alta definição, com dimensões aproximadas de 6,70 m de comprimento por 0,96 m de altura.

4.3.4. Licenciamento de Software e Servidores

- 01 (uma) licença de Software de Gestão Legislativa (modelo SaaS);
- 01 (um) servidor local de contingência (Edge Computing), destinado ao processamento local das votações, assegurando a continuidade da operação mesmo na ausência de conexão externa com a internet;
- 01 (uma) licença de MDM – Mobile Device Management, para gerenciamento, controle, bloqueio e monitoramento remoto dos 22 (vinte e dois) terminais.

TRIBUNA + 21

4.3.5. Acessórios, Conectividade e Logística

- 22 (vinte e dois) suportes ergonômicos fixos, destinados às bancadas dos vereadores e à tribuna, com ajuste de inclinação e fixação segura;
- No mínimo 2 (dois) Roteadores Wi-Fi 6 de padrão profissional, garantindo cobertura integral, desempenho adequado e redundância de conectividade no plenário.

4.4. TRANSIÇÃO DO SISTEMA

4.4.1. Cronograma de Implantação e Transição

- Estabelecer um cronograma rigoroso de instalação técnica para que a montagem dos novos painéis de LED, infraestrutura de rede e suportes dos terminais ocorra em períodos de janelas entre sessões ordinárias, evitando qualquer prejuízo ao rito legislativo.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 015/26
Fls. 10
[Signature]
Assinatura

- Previsão de um período de operação assistida (testes em paralelo) de no mínimo 15 dias.

4.4.2. Adequação da Infraestrutura Lógica e Elétrica

- Realização de vistoria técnica pela empresa contratada para mapeamento dos pontos de energia e rede no plenário, garantindo que os suportes dos terminais e a mesa da presidência possuam alimentação elétrica adequada para carregamento contínuo.
- Configuração da rede da Câmara para o tráfego de dados do sistema de votação, visando segurança e prioridade de banda.

→ PRAZOS?
→ TEMPO HÁBIL P/ MNT ELÉTRICA
E SEM REALIZAR OS AJUSTES?

- 4.5. Os serviços contínuos serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas na Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.8. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.9. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.10. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fis.	71
Assinatura	

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, conforme Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá estar com toda a estrutura instalada e preparada até o dia 04 de maio de 2026 para poder iniciar a prestação do serviço a partir das 00h do dia 05 de maio de 2026
 - 6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.
 - 6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.
- 6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e emergência.**
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer mão de obra qualificada
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povô Friburguense

Proc. N.º 015/26
Fls. 32

Assinatura

inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **05 (cinco) dias úteis**, dias contados do término do prazo.

- 6.13.** No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

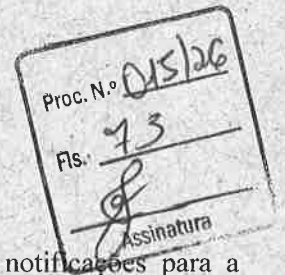
- 7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado.
- 7.3.** O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4.** A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **pregão eletrônico**, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
 - 9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço. X
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço**.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
 - b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 015126
Fls. 29
Assinatura

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.


9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) **prova de regularidade Municipal;**

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	75
	
	fatura

- 9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
- 9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

- 9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.
- 9.6.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.
- 9.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: (não aplicável ao caso concreto.) X

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.
- 10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	76
Assinatura	

- 10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a **15 (quinze) dias úteis**, sendo **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e **05 (cinco) dias úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno, bem como, do relatório técnico especificado neste documento devidamente assinado por seu Responsável Técnico.
- 10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fis.	70
Assinatura	

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

FALTA MODELO DE DECLARAÇÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015126
Fis.	79
Assinatura	

- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015126
Fls.	79
	<i>mb</i>
	Assinatura

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
 - 14.2.2.1. 15% para o item 14.1.1
 - 14.2.2.2. 25% para o item 14.1.2
 - 14.2.2.3. 30% para o item 14.1.3
 - 14.2.2.4. 5 % para o item 14.1.4
 - 14.2.2.5. 5 % para o item 14.1.5
 - 14.2.2.6. 15% para o item 14.1.6
 - 14.2.2.7. 10% para o item 14.1.7



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	015/26
Fls.	80
Assinatura	

- 14.2.2.8. 20% para o item 14.1.8
14.2.2.9. 20% para o item 14.1.9
14.2.2.10. 20% para o item 14.1.10
14.2.2.11. 25% para o item 14.1.11
14.2.2.12. 30% para o item 14.1.12
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 02 de fevereiro de 2026.



Responsáveis pela Elaboração do TR solução integrada de sistema de votação eletrônica

Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Nuno Filipe De Mendonca Didier Larcher De Brito	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Assistente Legislativo	Auxiliar Administrativo	Dir. Planejamento e Compras
Nº matrícula: 1304	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2164

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção elétrica preventiva/preditiva e corretiva.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital
TARDEM:07866465789 por DIRCEU SILVESTRE
5789 TARDEM:07866465789
Dados: 2026.02.02
15:15:37 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _/ _ _ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

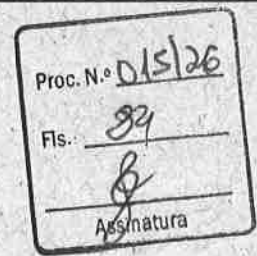
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo.
2	Manter os sistemas sem a devida manutenção preventiva ou corretiva.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 24 horas, o item ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito.	20 pontos para cada item ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	100
RESULTADO MÁXIMO		150

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
150 a 140	0%
139 a 130	5%
129 a 120	10%
119 a 110	15%
109 a 100	20%
99 a 90	25%
Menor que 90	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friberguense

Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = .150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

Proc. N.º 015/26
Fls. 85
Assinatura



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/2024
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21 Processo CPL n: _____	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	03
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	03
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	03
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	03
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	16
As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	03
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data de oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	03
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	03
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/FIB/87
PLANEJAMENTO E COMPRAS



3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Sim	34
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	34
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	34
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Sim	34
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	35
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	17
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	17
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Sim	16
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim	26
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	26
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Sim	20
10. As contratações semelhantes e interdependentés podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Sim	20
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Sim	20
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Sim	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Sim	20
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Sim	26
15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126 Fls. 88
PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE



16.Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17.Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18.O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19.Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Sim	18
20.Estimativa preliminar do valor da contratação?	Sim	29
21.Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	29
22.A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	
23.Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	
24.Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	30
25.Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	30
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Sim	30
O aproveitamento do mercado local?	Sim	30
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	30
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Sim	
26.Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Sim	30
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Sim	30
processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27.No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Sim	
28.Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	19
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	21
29.Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Sim	34
30.Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	19
31.Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa	Sim	19



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/2019
PLANEJAMENTO E COMPRAS



mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)		
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	19
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	28
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	30
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	31
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	33
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa nº 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	
38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	

INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

1. Os instrumentos de controle das contratações (<i>checklist</i> foram juntados)	Sim	86-94
--	-----	-------

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/2024
PLANEJAMENTO E COMPRAS



aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?		
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Sim	ETP
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Não se aplica	
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Sim	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	81
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	81
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	64
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	64
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	65
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	65
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	65
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Sim	65
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Não se aplica	
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto, contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Não se aplica	
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	71



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/16-21
FRENTEAMENTO & COMPRAS



Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	71
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	71
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	71
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Sim	72
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	75
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	75
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	75
11. Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12. No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13. Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	72
14. Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	73
Habilitação técnica?	Sim	75
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	75
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	75
há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Sim	75
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Sim	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Não se aplica	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	74
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	74
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Não se aplica	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	77
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	73
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	73
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	73
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	73
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	73
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	73
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	70
31. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015126/15 93



34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
ou apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	81
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado <i>checklist</i> próprio.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01506/IS. 97
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Membro do Setor de Planejamento e Compras:

Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Recebido na Contabilidade em 04 de fevereiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Planejamento e Compras

Assunto: PA 015/2026 – locação de software de votação eletrônica

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Do Objeto:

Trata-se de solicitação da Ilma. Diretora de Planejamento e Compras, Sra. Patrícia Maia N. Stutz, à contabilidade para levantamento de impacto financeiro-orçamentário, com fito de instruir, em consonância à Lei de Responsabilidade Fiscal, o PA nº 015/2026: "Locação e software de sistema de votação eletrônica do plenário, com manutenção inclusa".

Da Motivação

Entende o setor contábil, preliminarmente, em função do acréscimo do serviço de locação de software para o plenário do Legislativo Friburguense, que a despesa chega ao setor contábil por força do art. 16 da LRF:

"A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:"

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Por certo, existe a expansão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do painel de Votação Eletrônica, previstos no PA 028/2022, Contrato 012/2022, Inexigibilidade nº 005/2022. A despesa já tem previsão orçamentária, como demonstrativo a seguir.

Prerrogativas da Contabilidade:

Compulsando os autos, verifica-se a justificativa e detalhamento do dispêndio, cabendo à contabilidade se ater aos aspectos orçamentários e financeiros da proposição e sua adequação às normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fis. 96
JES

Da Adequação ao Ciclo Orçamentário

Os instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA - alocam programas, ações, projetos e atividades que permitem atingir as metas fiscais. O impacto orçamentário-financeiro tem por escopo certificar o gestor da existência de lastro no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.

Logo, as despesas devem manter adequação orçamentária sem comprometer os objetivos traçados pela administração.

Descrição do Objeto (despesa)

"*Locação e software de sistema de votação eletrônica do plenário, com manutenção inclusa*". Os valores extraídos do PA 015/2026, fls29, estão discriminados no demonstrativo abaixo:

COTAÇÃO		PNCP (valor anual)	MEDIANA
1	Câmara Municipal de Colatina/ES Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000035/2025	R\$ 253.930,00	R\$ 233.627,70
2	Câmara Municipal de Americana/SP (Lote2) Id contratação PNCP: 56983778000112-1-000011/2024	R\$ 233.627,70 (ajustado pelo ICTI)	
3	Orçamento Riolo	R\$ 226.906,44	

Visto que o dispêndio está previsto no orçamento a despesa correrá à conta da dotação:

01001.01.031

PROGRAMA: 1030 - Apoio administrativo da Câmara

OBJETIVO: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar suporte de atuação dos legisladores, ampliar e otimizar a operacionalização das rotinas administrativas, fornecer infraestrutura e pessoal suficientes para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, de meio e fim e atendimento ao cidadão friburguense



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
SALDO DE DOTAÇÕES COMPLETO
PERÍODO: 2026 - FEVEREIRO

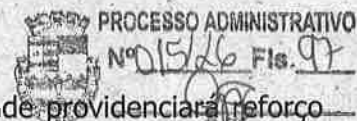
Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Despesa Fixada	Orçamentos		Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Saldo a Aplicar Bloqueado	Ano Empenhado em Aberto	R\$ Faltas	Saldo Real
				Anulação	Suplementação							
01 - Câmara Municipal (CM)												
01 - Câmara Municipal												
01.001.01.031.1030.2.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas												
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI	000000	150000000005	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2.234,70	297.765,30	171.000,00	0,00	0,00	178.765,30
TOTAL PROJETU / ATIVIDADE:			300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2.234,70	297.765,30	171.000,00	0,00	0,00	178.765,30
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTARIA:			300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2.234,70	297.765,30	171.000,00	0,00	0,00	178.765,30
TOTAL DO ORÇAO:			300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2.234,70	297.765,30	171.000,00	0,00	0,00	178.765,30
TOTAL GERAL:			300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2.234,70	297.765,30	171.000,00	0,00	0,00	178.765,30
Linha Total/Assinatura												

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 5 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Por se tratar de valores **estimados anuais**, a contabilidade providenciará reforço orçamentário para o elemento de despesa no orçamento vigente e, se necessário, ajustes no PPA 2026-2029 e LOAs seguintes.

2 – Das Receitas

As Câmaras Municipais não possuem receitas próprias, dependendo, por absoluto, das transferências de recursos do Poder Executivo Municipal, na forma determinada pela Legislação vigente, mais precisamente do Art. 29-A da CF/88 e alterações promovidas pelas EC nº55/2007, 84/2014, 25/00 e 58/09, bem como nas portarias emitidas pela STN, que versam sobre a nova classificação da receita e Decisões Normativas do TCU que aprovam os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2026	
Superávit/Déficit 2025	0,0
Previsão/Repasse 2026 - Lei Municipal nº 5.119/25	30.466.961,26
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2025	30.466.961,26
2027	
Estimativa Superávit/Déficit 2026	0,0
Previsão/Repasse 2027 – L.M. Nº 5.118/25 – PPA 2026-2029	32.476.264,39
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2027	32.476.264,39
2028	
Estimativa Superávit/Déficit 2027	0,0
Previsão/Repasse 2028 - L.M. Nº 5.118/25 – PPA 2026-2029	32.709.191,60
Estimativa de Receita Financeira/Orçamentária 2028	32.709.191,60

IMPACTO PERCENTUAL DA DESPESA NO ORÇAMENTO

"Locação e software de sistema de votação eletrônica do plenário, com manutenção inclusa".

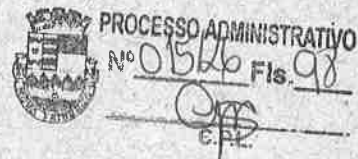
Quadro 1 – Memória de Cálculo do Impacto-Orçamentário

Memória de Cálculo - Impacto Orçamentário e Financeiro PA 015/2026 - Exercícios 2026, 2027 e 2028				
2026	Prev. Gastos	Fonte da Receita: Lei Municipal nº 5.119/25	%	%X100
Despesas diretas	155.751,84	30.466.961,26	0,005112155	0,5112118
Despesas indiretas				
2027	Prev. Gastos	Fonte da Receita: L.M. Nº 5.118/25 – PPA 2026-2029	%	%X100
Despesas diretas	233.627,70	32.476.264,39	0,007193798	0,7193798
Despesas indiretas				
2028	Prev. Gastos	Fonte da Receita: L.M. Nº 5.118/25 – PPA 2026-2029	%	%X100
Despesas diretas	233.627,70	32.709.191,60	0,00714257	0,714257
Despesas indiretas				



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Quadro 2 – Desembolso mensal:

	2026	2027	2028
janeiro		19.468,98	19.468,98
fevereiro		19.468,98	19.468,98
março		19.468,98	19.468,98
abril		19.468,98	19.468,98
maio	19.468,98	19.468,98	19.468,98
junho	19.468,98	19.468,98	19.468,98
julho	19.468,98	19.468,98	19.468,98
agosto	19.468,98	19.468,98	19.468,98
setembro	19.468,98	19.468,98	19.468,98
outubro	19.468,98	19.468,98	19.468,98
novembro	19.468,98	19.468,98	19.468,98
dezembro	19.468,98	19.468,98	19.468,98
TOTAL	155.751,84	233.627,76	233.627,76

Quadro 3 – Estimativa de repasse mensal

	2026	2027	2028
janeiro	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
fevereiro	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
março	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
abril	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
maio	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
junho	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
julho	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
agosto	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
setembro	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
outubro	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
novembro	2.538.913,43	2.706.355,36	2.725.765,97
dezembro	2.538.913,42	2.706.355,43	2.725.765,93
TOTAL	30.466.961,15	32.476.264,39	32.709.191,60



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/26 Fls. 99

[Handwritten signature]

I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDO FINANCEIRO				
Fonte 1500000 :	Recursos não Vinculados de Impostos	2026	2027	2028
(A) - Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
(B) - Receitas (duodécimo)		30.466.961,26	32.476.264,39	32.709.191,6
(C) - Despesas estimadas em 2026 / 2027 e 2028 (base: despesa empenhada em 2025 acrescida de 10% nos exercícios seguintes)		25.419.630,90	27.961.593,99	30.757.753,38
(D) - Aumento de despesa locação de sistema PA-CPL 015/26		155.751,84	233.627,76	233.627,76
(E) - Medidas compensatórias (Previsão Orçamentária)				
(F) = (A+B-C-D+E) Estimativa de Saldo final		4.891.578,52	4.281.042,64	1.717.810,46
(G) = (D) / (B) Impacto percentual da despesa no orçamento		0,51%	0,72%	0,71%
SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO E REFLEXO NO ORÇAMENTO				
1 - Os números mostram margem para a despesa sem prejudicar o planejamento orçamentário. Estão de acordo com a evolução do repasse e devolução dos últimos anos. Em regra, na CMNF o financeiro é igual ao orçamentário, administrado por quotas duodecimais.				
II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA.				
A ação consta do LDO, PPA 2026-2029 e LOA 2025				
LM 5.095/25 (LDO) LM 5.118/25 (PPA 2026-2029), LM 5.119/25 (LOA 2025)				
PROGRAMA:	241 – Apoio Administrativo da Câmara			
Ação:	Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução de Programas			
Elemento de despesa:	3.3.90.40– Outros Serviços de Terceiros – PF			
2026:	Valor do crédito total da Ação	R\$ 3.900.000,00		
2027:	Valor do crédito total da Ação	R\$ 4.078.230,00 (previsão)		
2028:	Valor do crédito total da Ação	R\$ 4.107.480,00 (previsão)		
Obs: a - O valor total da Ação é o somatório de elementos de despesas da mesma. b – 2027 e 2028 é possível revisão do PPA e LOA				
III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS				
O levantamento aponta que a despesa não afetará o planejamento e objetivos traçados nos instrumentos orçamentários. Destaca-se: a Câmara Municipal não se apura Resultado Fiscal tal qual o Executivo: Resultado Primário e Resultado Nominal. O Legislativo Municipal não possui dívidas de longo prazo, empréstimos, pagamento de juros e outros, além disso, as despesas não efetuadas são devolvidas ao Executivo no mesmo exercício ou consignada - em todo ou em parte -- para desconto nos primeiros duodécimos do exercício seguinte, inteligência do art. 168, § 2º da CF/88. Inexiste a figura de aporte financeiro para o exercício seguinte, oriundo de superávit.				
IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO				
<i>"Locação e software de sistema de votação eletrônica do plenário, com manutenção inclusa".</i>		maio/dez 2026	2027	2028
Valor Estimado		155.751,84	233.627,76	233.627,76
O presente demonstrativo, bem como a memória de cálculo, indica que a despesa tem respaldo financeiro e orçamentário, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Restando a Declaração do Ordenador de Despesas para fins de cumprimento à LRF.				
OBS: A despesa correrá à conta da dotação 3390.40.00 e será devidamente suplementada e reservada para a despesa.				

Nova Friburgo, 06 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Nova Friburgo
 Carlos José Gonçalves
 Diretor de Contabilidade
 Contador CRC-RJ 092185/O-4
 PORTARIA 2.958/2025



COTAÇÃO DE PREÇOS**NOME DA EMPRESA:** Visual Sistemas Eletrônicos LTDA.**RAZÃO SOCIAL:** Visual Sistemas Eletrônicos LTDA.**CNPJ:** 23.921.349/0001-61**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Rio Espera 368; Carlos Prates; Belo Horizonte/MG (30710-260)**TELEFONES:** + 55 31 97161-2243**E-MAIL:** marcos@visual.com.br**PESSOA DE CONTATO:** Marcos Soares

CONSIDEROU 36 MESES?

PLANILHA DE PREÇOS:

Lote	Item	Especificação	Un.	Qt.	Mensal R\$	Anual R\$
1	1	Locação De Solução Tecnológica Integrada Para Gestão Do Processo Legislativo.	Un.	1	28.940,00	347.280,00
	2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	Un.	1	26.000,00	26.000,00
VALOR TOTAL R\$ (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais).						373.280,00

5603,77 (PL. 55)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ressaltamos que no valor da presente cotação estão inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

Os serviços contínuos serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas na Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026.


VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Marcos Roberto Soares

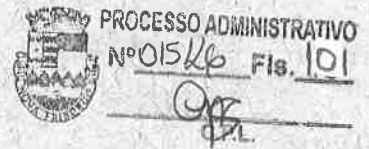
Gerente Comercial

23 921 349/0001-61**VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

Rua Rio Espera, 368

B. Carlos Prates - CEP: 30.710-260

BELO HORIZONTE - MG.



Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

A/c.: Sra. Gislaine Silva

Compras / Licitações

**REF.: SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO: Marca Visual ~ Modelo SEV-2000
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS DE HARDWARE E SOFTWARE**

Prezada Senhora,

Como empresa fabricante e responsável exclusiva pelo projeto, fabricação, implantação e assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva do SEV - Sistema Eletrônico de Votação, implantado no Plenário desta Casa, vimos apresentar proposta técnica e comercial para **atualização de todos os ativos de hardware e software que compõem o Sistema Eletrônico de Votação, Modelo SEV-2000**, visando a otimização das atividades parlamentares presenciais em plenário.

A VISUAL é detentora intelectual do software e da política de segurança do SEV-2000 adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - CMNF, possui registro do Software no INPI e, na qualidade de mantenedora exclusiva do funcionamento e evolução tecnológica da Solução, possui Atestado de Exclusividade emitido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica (anexo) que prevê, com base nos artigos 74, I da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade dos ativos de hardware e software do SEV.

A contratação por inexigibilidade do Sistema se fundamenta nas exclusivas características técnicas, operacionais e de segurança da informação, aplicadas integralmente no SEV-2000, incluindo completa aderência ao Regimento Interno e máxima relevância e aplicação para esta Casa, em razão da sua destacada visibilidade e premissa de garantia de performance, confiabilidade e transparência para o efetivo apoio aos trabalhos dos Srs. Parlamentares durante as sessões presenciais.

Como referência, destacamos contratos equivalentes de fornecimento, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do SEV-2000, firmados através de inexigibilidade entre a VISUAL e importantes Casas Legislativas do país, dentre elas o SENADO FEDERAL, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DOS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, GOIÁS, RIO DE JANEIRO, MARANHÃO, MINAS GERAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG, CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRAM/MG, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, etc., legalmente formalizados com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, através do Atestado de Exclusividade da ABINEE e Registro de Propriedade Intelectual no INPI.

Reiterando os nossos melhores agradecimentos pela deferência às nossas soluções e oportunidade de fortalecimento desta parceria, colocamo-nos sempre à disposição para os encaminhamentos indicados visando garantir máxima agilidade e eficiência no reestabelecimento do SEV.

Atenciosamente,

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Marcos Roberto Soares

- Gerente Comercial -





VISUAL - BUSINESS PLAN

Compromissada com a excelência e reconhecida por sua ética e solidez construídas desde 1988, a **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS** desenvolve e aplica as mais avançadas tecnologias da eletrônica digital e da informática em projetos e fabricação de PAINÉIS, PLACARES E SISTEMAS ELETRÔNICOS INTELIGENTES para múltiplas aplicações.

A filosofia empresarial da **VISUAL** está orientada para o êxito de seus clientes e parceiros. Fiel a este princípio, a **VISUAL** desenvolve produtos e serviços que incorporam máximo valor real aos investimentos, se destacando também pela diversidade e personalização de suas soluções, pela flexibilidade comercial e por sua política de preços competitiva.

Estes atributos lhe conferem destacada liderança de mercado nos diversos segmentos em que atua.

A atuação da **VISUAL** é baseada na busca contínua da excelência operacional e tecnológica, no respeito aos contratos e na postura ética e responsável de sua diretoria e colaboradores. O contínuo desenvolvimento do seu patrimônio humano e tecnológico permite à **VISUAL** oferecer pronta resposta aos mais complexos e permanentes desafios.

São mais de 18.000 sistemas de informação implantados em todo Brasil, nos mais variados segmentos, tais como: Senado Federal, Assembleias e Câmaras Legislativas, Shoppings Centers, Governos Federal, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras, Hospitais, Laboratórios Clínicos, Concessionárias de Serviços Públicos, Aeroportos, Centrais de Abastecimento, Estádios e Arenas Esportivas, Vias Públicas, Indústrias, Instituições de Ensino, etc.

Cumprindo metas de crescimento e consolidação a **VISUAL** destaca alguns de seus importantes projetos implantados nos principais segmentos em que atua:

- Presente em mais de 60% dos plenários legislativos do país que possuem Sistema Eletrônico de Votação, a **VISUAL** destaca alguns projetos: Senado Federal, nas Assembleias Legislativas dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins, nas Câmaras Legislativas do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Palmas, Terezina, Vitória, **Nova Friburgo**, **Nova Iguaçu**, **Macaé**, **Japerí**, **Campos**, **Angra dos Reis**, **Duque de Caxias**, **Piraí**, **São Gonçalo**, entre outras, sendo relevante destacar que o Sistema de Votação da **VISUAL** é o único no Brasil com política de segurança homologada pela **UNICAMP**.

- Sistema Integrado para Gestão de Atendimento ao Público, implantado nas principais Centrais de Atendimento ao Cidadão, tais como: VAPT-VUPT Goiás, UAI Minas Gerais, NA HORA Distrito Federal, É PRÀ JÁ Tocantins, **RIO POUPA TEMPO Rio de Janeiro**, SUPER FÁCIL Macapá, CEAC Sergipe, FAÇA FÁCIL Espírito Santo, ESPAÇO DA CIDADANIA Piauí, OCA Acre, VIVA CIDADÃO Maranhão, FÁÇA FACIL CEARÁ, entre outros.

- Placares e Telões de Led Full Color homologados pela FIFA, implantados em importantes Arenas, entre elas: Estádios Nacional de Brasília, Estádio Mineirão Belo Horizonte MG, Estádio do Gama Brasília DF, Estádio Canindé SP, Estádio Pituacú Salvador BA, Estádio Rei Pelé Maceió AL, Estádio Parque do Sabiá Uberlândia MG, **Estádio Municipal de Macaé RJ**, Arena VIVO Minas Tênis Clube, etc.

Dentre os principais Parlamentos que utilizam as **SOLUÇÕES DE VOTAÇÃO** da VISUAL, destacamos:

SENADO FEDERAL

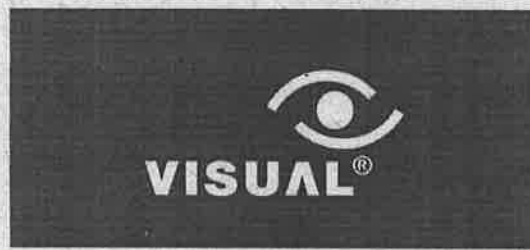
- SENADO FEDERAL – DF

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS

- Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
- Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
- Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul
- Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
- Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
- **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro**
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
- Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
- Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
- Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins

CÂMARAS LEGISLATIVAS

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Câmara Municipal de Belo Horizonte MG
- Câmara Municipal de Betim MG
- Câmara Municipal de Bragança Paulista SP
- Câmara Municipal de Contagem MG
- Câmara Municipal de Itabira MG
- Câmara Municipal de Itaparica BA
- Câmara Municipal de Japeri RJ
- Câmara Municipal de Madre de Deus BA
- Câmara Municipal de Montes Claros MG
- Câmara Municipal de Nova Iguaçu RJ
- Câmara Municipal de Palmas TO
- Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP
- Câmara Municipal de São Paulo SP
- Câmara Municipal de Sorocaba SP
- **Câmara Municipal do Rio de Janeiro RJ**
- Câmara Municipal de Terezina PI
- Câmara Municipal de Teófilo Otoni MG
- Câmara Municipal de Timóteo MG
- Câmara Municipal de Uberaba MG
- Câmara Municipal de Uberlândia MG
- Câmara Municipal de Vitória - ES
- E em dezenas de outras Casas Legislativas do país.



DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente contratação por inexigibilidade visa a reposição imediata e atualização tecnológica dos ativos de hardware e software do SEV, implantado pela VISUAL há exatos 10 anos no plenário da CMNF, é amparada também pelo Artigo 74, parágrafo I da nova Lei nº 14.133/2021 que menciona ser dispensável a licitação nos casos de fornecedor exclusivo para realizar atualização de solução já adquirida anteriormente.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, atuando como Casa de Leis, tem como finalidade precípua a análise e discussão dos projetos que poderão se tornar Lei. Para que tais proposições se tornem Leis é necessário a aquiescência dos Parlamentares que utilizam o Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, em total conformidade e integração com o Regimento Interno desta Casa, para registrarem sua vontade através de dispositivos equipados com biometria Facial, amparados por política de segurança certificada, instalados nas mesas do Plenário, por meio de seu voto, apresentado no painel eletrônico ali instalado, trazendo assim, transparência, segurança e agilidade aos trabalhos.

Portanto, em face da obsolescência natural da tecnologia, torna-se imperioso e emergente a contratação por inexigibilidade do SEV-2000, visando a atualização e otimização das reuniões presenciais do Plenário.

A Visual Sistemas é proprietária do código-fonte do SEV-2000, com registro no INPI, além de ser detentora intelectual do projeto dos ativos de "hardware e software" tais como Terminais Multimídia de Votação e política de segurança auditável sendo, portanto, provedora exclusiva dos serviços técnicos especializados de assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva dos referidos sistemas, marca Visual Sistemas, contraindicando a contratação de outra empresa para a execução imediata e segura do referido objeto.

DA INEXIGIBILIDADE

A vigente Legislação de Contratos e Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando trata de contratação de serviços técnicos especializados, estabelece em seu artigo 74, parágrafo I que:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.** (grifo nosso).*

Considerando o conteúdo extraído do texto original da nova Lei de licitações em vigor, entende-se ser legal e vantajoso para esta Casa de Leis a contratação por inexigibilidade da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., visto ser esta detentora da exclusividade sobre o software e conjunto de periféricos da Solução SEV-2000 adotada por esta Casa, incluindo sua política auditável de segurança para validação segura de registros de presença e voto. Comprova-se ainda tal status de exclusividade através de contratações com outras Casas Legislativas de renome, Órgãos da Administração Pública, baseadas no Atestado de Exclusividade emitido pela ABINEE-Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica e no Registro no INPI do software do SEV (anexo), além da notoriedade e expertise comprovados pela empresa ao longo dos últimos vinte anos, inclusive quanto à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, desde 2002, do Sistema de Votação implantado no Senado Federal.

A empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. se consolidou na liderança do mercado brasileiro como principal desenvolvedora e fornecedora de Sistemas Eletrônicos de Votação para o segmento legislativo, com mais de 30 anos de experiência e seu portfólio conta com mais de 18.000 soluções implantadas, entre sistemas de votação eletrônica em funcionamento nos principais plenários legislativos do país, soluções para gestão de atendimento para centrais de

atendimento ao cidadão, concessionários de serviços públicos, placares esportivos para os principais estádios e arenas esportivas, caracterizando-se pela expertise, notoriedade técnica e profissional da empresa.

Por ser a Visual Sistemas a empresa responsável exclusiva e detentora do projeto, código-fonte, fabricação, implantação, **assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva do SEV - Sistema Eletrônico de Votação** implantado no Plenário desta Casa, ratifica-se portanto a sua contratação por inexigibilidade.

No âmbito de fornecimento da presente proposta estão contemplados a atualização tecnológica de todos os ativos de hardware e software do SEV, manutenção da política auditável de segurança da informação, sendo contraindicado a contratação de outra empresa, uma vez que este Poder, quando da implantação do Sistema, não adquiriu o código-fonte do software de votação SEV-2000, por não ser uma prática ou política de mercado, adquiriu as licenças de uso e, portanto, trata-se de solução tecnológica que naturalmente, na linha do tempo, necessita de atualização exclusivamente pelo desenvolvedor proprietário, visando garantir a compatibilização das novas tecnologias e integrações com os Sistemas legados. Logo, por se tratar de contratação através do detentor dos direitos autorais e atual fornecedor/prestador exclusivo, entende-se ser contraindicado, como previsto em lei, estabelecer competição de mercado.

Nota-se ainda que a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. não só possui a exclusividade para prover a imediata reposição e atualização de equipamentos e softwares que compõem o Sistema SEV-2000, realizar as manutenções preventivas e corretivas, mas também é detentora dos direitos autorais (intelectuais) sobre os softwares que constituem o SEV, fatos que contraindicam a contratação de terceiros para a reposição segura dos ativos de hardware e software.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DA PROPOSTA

1. DO OBJETO

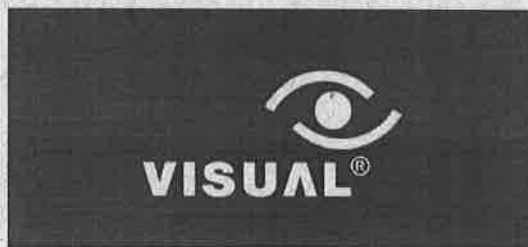
Fornecimento, atualização tecnológica e implantação de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV - Sistema Eletrônico de Votação, visando garantir a atualização e otimização das atividades parlamentares presenciais em plenário, com alcance pleno dos requisitos técnicos e funcionais, de segurança da informação e integração com sistemas legados.

1.1. Descrição técnica sintética dos itens que compõem o objeto desta proposta, incluindo ativos de hardware e software do SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - SEV-2000, a serem fornecidos e instalados no Plenário desta Casa, conforme planilha de itens, quantitativos e valores descrito abaixo.

1.2. O objeto deste fornecimento compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. Fornecimento de todos os ativos de hardware e software do SEV-2000, serviços de instalação, configuração e integração, visando permitir a atualização e otimização das sessões presenciais dos Senhores Vereadores.

1.2.2. Promover a atualização e integração do SEV-2000 com sistemas de áudio e vídeo da Casa, geração automática da Ordem do Dia e da Ata Sintética ao final das sessões, geração e publicações em tempo real de conteúdo do SEV e das sessões plenárias em resolução 4K para a TV Câmara, Portal da CMNF e Mídias Sociais, Controle e Corte Automático de Microfones equipados com áudio digital e integração com Câmeras Robóticas tipo PTZ (se necessário).



1.2.3. Fornecimento e atualização tecnológica do Painel Apregoador do Plenário: Painel Apregoador, através da adoção da moderna tecnologia de Painel de LED, incluindo integração com equipamentos de áudio, vídeo e TV Câmara.

1.2.4. Fornecimento e atualização tecnológica de 23 Terminais Biométricos de Votação, através da adoção de display multimídia touchscreen 11" com suportes ergonômicos, para as bancadas dos Parlamentares, Tribuna e Backup, permitindo aos Parlamentares realizar a leitura da ordem do dia, acompanhar projetos em discussão e votação, realizar inscrição de oradores e aparteantes, registro de presença e voto, solicitação da palavra, entre outras funções.

1.2.5. Fornecimento de 22 Microfones modelo Gooseneck para os Parlamentares, Presidência e Tribuna, incluindo Central de Controle de Áudio, composta por processador digital de sinais (DSP), responsável pela integração da microfonia com o software do plenário, permitindo corte automático do potempo e gerenciamento centralizado do áudio.

1.2.6. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software do Terminal dedicado ao Presidente, com Tela de 21,5" Touch Screen, incluindo novas interfaces gráficas para abertura e fechamento da sessão, abertura e fechamento de microfones, liberação dos Terminais para registro de presença e voto, solicitação de recomposição de quórum, start do cronômetro de oradores e aparteantes, acionamento da busina, acompanhamento em tempo real de todas as etapas da sessão plenária, entre outras;

1.2.7. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software do Servidor da Aplicação e demais periféricos, interface de conexão ethernet, visando ampliar e facilitar os trabalhos dos parlamentares.

1.2.8. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software do Terminal de Operação do SEV-2000, incluindo novas interfaces gráficas, sendo uma CPU tipo desktop e monitor touchscreen de 21,5" para o operador.

1.2.9. Fornecimento e atualização tecnológica do software para permitir integração com câmeras PTZ 4K (caso necessário), conversores e demais periféricos integrados ao SEV.

2. PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

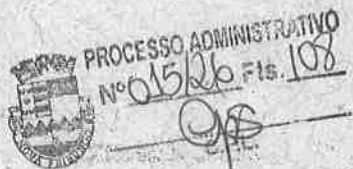
ITENS DE HARDWARE				
Descrição	Unid.	Qt.	R\$ Unitário	R\$ Total
Painel de LED P2.5 com 6,7m x 0,96m	Unid.	1	5.431,25	5.431,25
Suporte para o Painel de LED	Unid.	1	481,25	481,25
Servidor de Vídeo do Painel de LED	Unid.	1	202,40	202,40
Computador para o Operador do Sistema	Unid.	1	217,25	217,25
Computador para o Presidente (Tela Touch 21,5")	Unid.	1	351,45	351,45
Terminal para os Parlamentares – Biometria Facial	Unid.	23	178,75	4.111,25
Computador Servidor do Sistema SEV-2000	Unid.	1	379,50	379,50
Computador Servidor de Áudio	Unid.	1	218,90	218,90
Cronômetro da Tribuna - Display de LED	Unid.	1	189,75	189,75
Microfones Tipo Gooseneck com Base - Haste de 45cm	Unid.	23	92,40	2.125,20
Roteador Wi-Fi 6 Padrão Profissional	Unid.	2	103,95	207,90
Quádro Elétrico para o Painel de LED	Unid.	1	148,50	148,50
Projeto Básico (Diagrama da Solução)	Unid.	1	96,25	96,25
Sub-Total				14.160,85
ITENS DE SOFTWARE				
Atualização da Licença do Software SEV-2000	Unid.	1	2.310,00	2.310,00
Atualização da Licença Software dos Terminais Parlamentares	Unid.	23	107,25	2.466,75
Atualização da Licença do Software do Painel	Unid.	1	907,50	907,50
Sub-Total				5.684,25
ITENS DE SERVIÇO				
Serviços de Implantação da Solução	Unid.	1	18.700,00	18.700,00
Serviços de Treinamento Operacional	Unid.	1	2.700,00	2.700,00
Sub-Total (Pagamento Único)				21.400,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$				19.845,10
(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco mil e dez centavos).				

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta proposta será entregue em parcela única, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, de acordo com cronograma de execução a ser ajustado entre as partes, visando a disponibilidade de uso do Sistema em até 40 (quarenta) dias após a autorização de fornecimento.

3.3 Durante a vistoria, a equipe da VISUAL irá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta proposta, bem como reportar à CMnf qualquer anormalidade ou erro que eventualmente tenha comprometido a regular execução dos trabalhos.

3.4 O fornecimento e disponibilização de toda infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico para alimentação e conexão de todos os ativos de hardware que compõem o presente objeto, serão de responsabilidade da CMNF ou de prestador de serviços contratados por ela, que deverá observar as orientações técnicas contidas no projeto a ser fornecido pela VISUAL.



3.5 Os treinamentos operacionais para a equipe de operação serão realizados pela VISUAL em data a ser estabelecida entre as partes.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Reiterando os nossos melhores agradecimentos pela parceria e deferência de V.Sa., reafirmamos nosso compromisso de garantia e plena aderência à todas as demandas de atualização requisitadas pela CMNF.

Atenciosamente,

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Marcos Roberto Soares
- Gerente Comercial -

abinee**snaees**

À
 VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
 Rua Rio Espera nº 368
 Belo Horizonte - MG
 30710-260

ATESTADO**Nº: 0493/A/25****Data: 10.10.2025**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - (SDR/SVE), marca VISUAL;
- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
- Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
- Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED "full color", modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
- Sistema de painéis "video wall", modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
- Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

Israel M. Guratti

159161DFAE604E...

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0493-A-25/rob

Assinado por:

Dirceu Silvani Sgubin

36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional

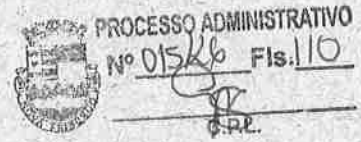


☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:20
Para: celso.filhoseg@outlook.com
Tags:

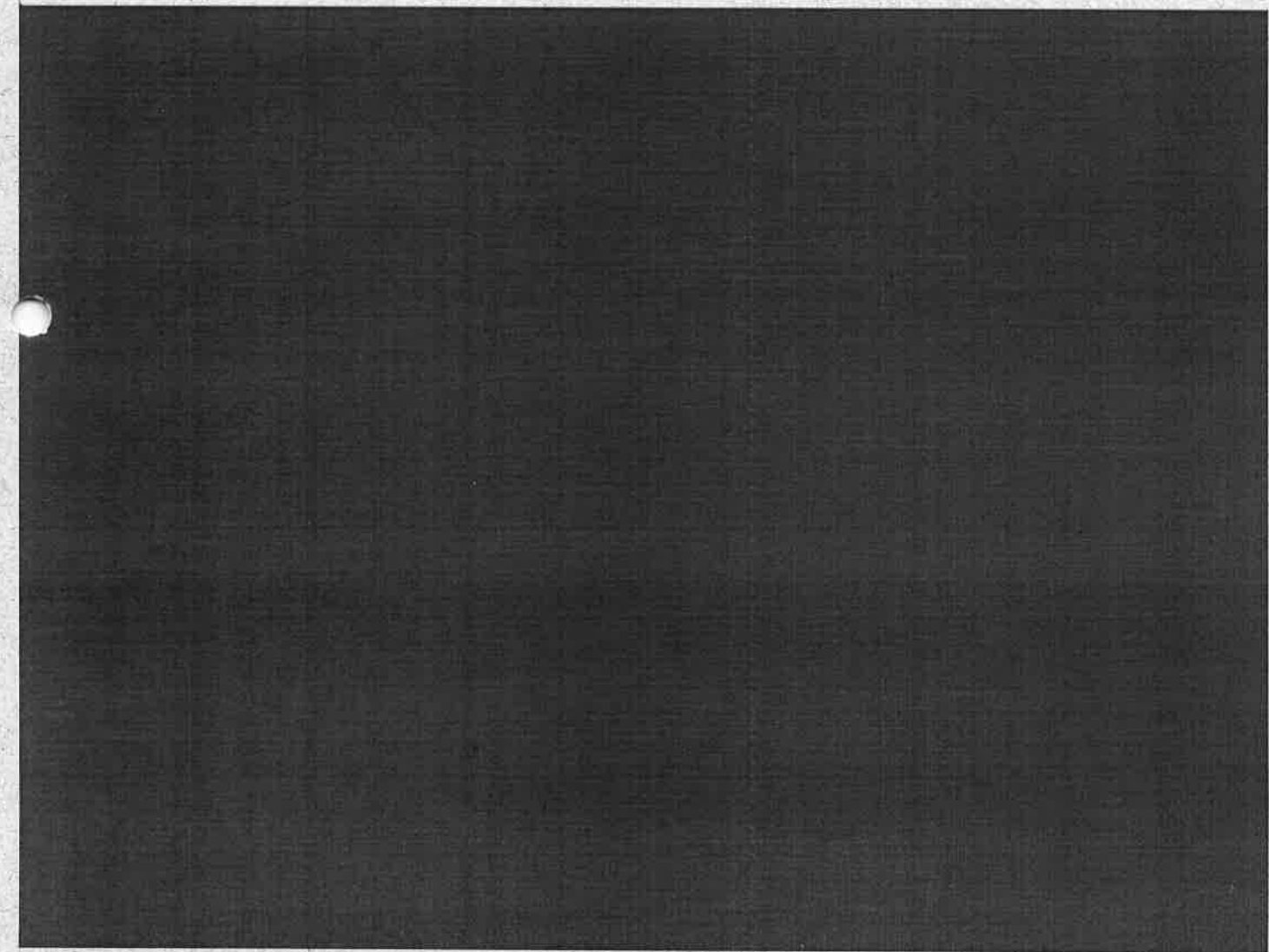
Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ**.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ



Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

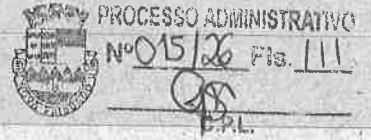
Gislaine Silva
Mat. 1267





cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:23
Para: lc-contabilidade@hotmail.com
Tags:



Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ)**.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva
Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:26

Para: contato@appsotecnologia.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/26 Fis. 112

C.F.E.

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 996

Gislaine Silva

Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº _____

Fis. _____

R.F.I.



☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:27

Para: andre@publica-ro.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

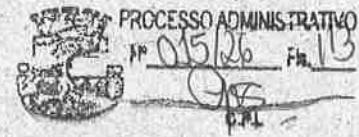
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:34

Para: diogo.castro@gdc.net.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

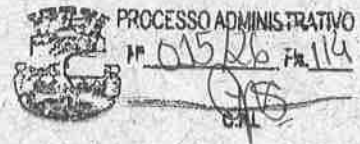
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:37

Para: aniltona74@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

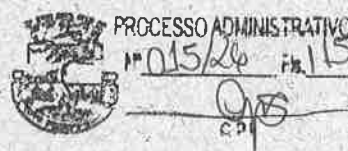
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:38
Para: moisesbaiao@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:06

Para: comercial@riole.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ).**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

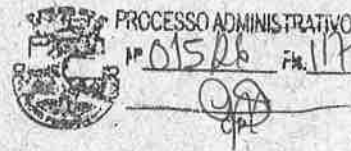
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:06
Para: atendimento@riolocacoes.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ).**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

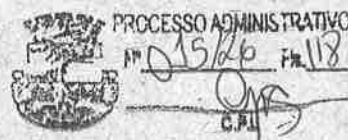
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:07
Para: contato@prosystemtec.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

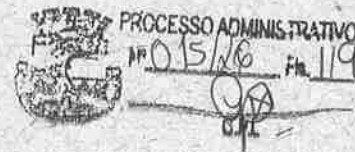
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:07

Para: comercial@visual.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ).**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

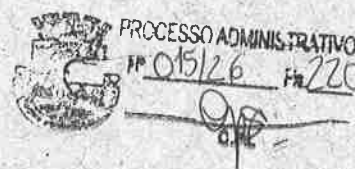
CNPJ: 29.844.172/0001-23


Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267



 **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:10
Para: contato@munditech.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

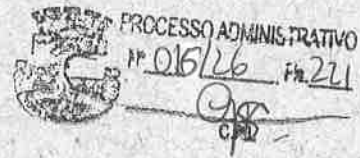
CNPJ: 29.844.172/0001-23


Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267



 ☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:14
Para: CONTATO_SIMPLESS@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ)**.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

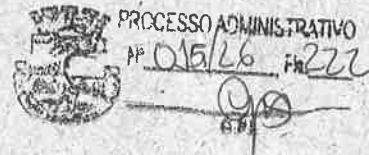
CNPJ: 29.844.172/0001-23


Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267



 ☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara I**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:16

Para: acronet.ro@hotmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

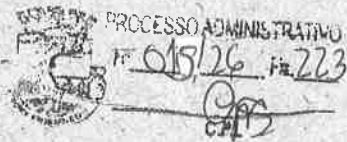
CNPJ: 29.844.172/0001-23


Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267



 **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:18
Para: drika.drinf@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ)**.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no **prazo máximo** de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

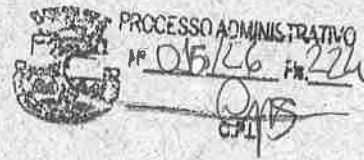
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:39

Para: limateccorp@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Fairinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





★ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:44

Para: CONTATO@governoweb.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ).**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

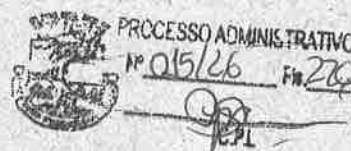
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:48

Para: contato@intgest.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:49
Para: contato@megabytedigital.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ)**.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

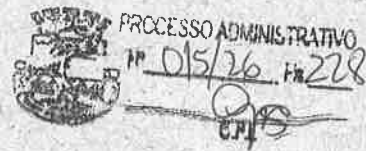
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:52
Para: ESTECONBARROS@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

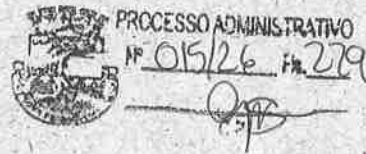
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:54

Para: sollut.mendes@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

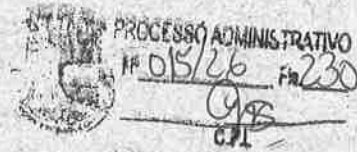
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





☆ **cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 13:57
Para: neriumsystemas@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para (Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

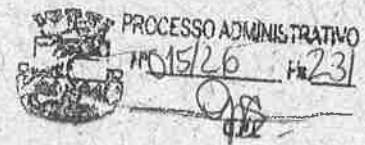
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267





licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M

3 de fevereiro de 2026 às 14:04
Para: administrativo@instaltecnologia.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MPD15/26 nº 232
[Handwritten signature]



licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M

3 de fevereiro de 2026 às 14:07
Para: financeiro@plenussistemas.com.br
Tags:

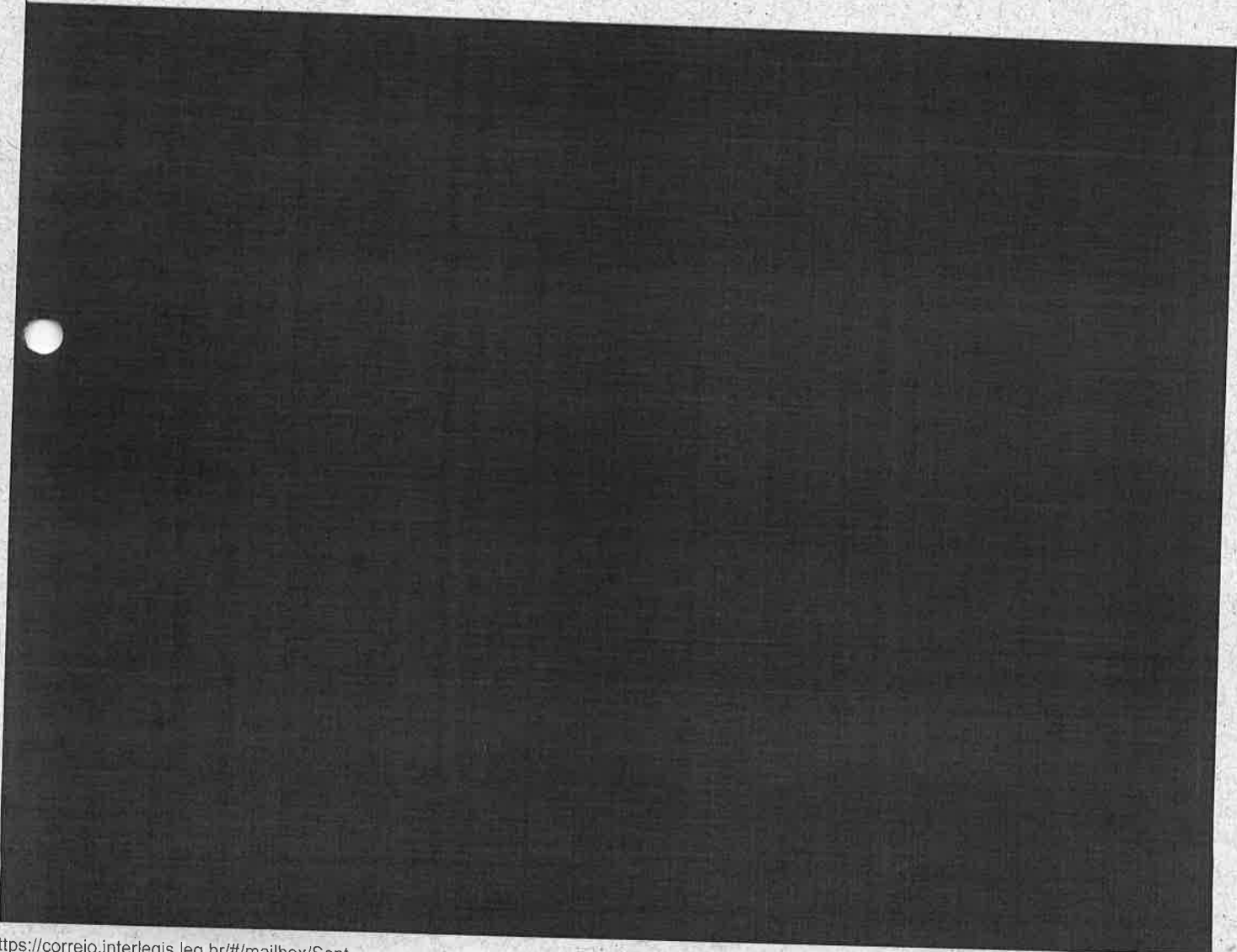
Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/26 Fm. 233
[Handwritten signature]





licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M

3 de fevereiro de 2026 às 14:10
Para: lliege@lliege.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PP 015/26 FR 234
Oms
c/s



cotação de preços para Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Câmara M
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

3 de fevereiro de 2026 às 14:12

Para: LUAN@diariooficial.org.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **Locação de software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa para Friburgo/RJ.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 991

Gislaine Silva

Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 PR 235
[Handwritten signature]

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2025



Última atualização 15/08/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO - CAMARÁ MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - Câmara Municipal de Dom Pedro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 23701345000178-1-000013/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de software para sistema integrado de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com protocolo web; votação eletrônica; incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado, treinamento, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e locação de equipamentos (tablets, tvs e notebook) para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Dom Pedro/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 52.613,00 - 7.880,00 = R\$ 44.733,00

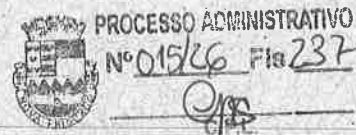
$44.733,00 \div 7 = R\$ 7.819,00$ ao mês
 $\times 12 = R\$ 93.828,00$
7 meses?

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

ESSA PARCELA
FAZ PARTE DO OK
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO PARA VOTAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPO, CHAMADA E PRESENÇA DOS PARLAMENTARES EM PLENÁRIO	7	R\$ 1927,00	R\$ 13.489,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS OPERACIONAIS E APOIO COMPLETO A MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	7	R\$ 1927,00	R\$ 13.489,00
3	LOCAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL INTEGRADO PARA GESTÃO PARLAMENTAR, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS E O ACESSO À INFORMAÇÃO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA	7	R\$ 1927,00	R\$ 13.489,00
4	LOCAÇÃO DE 11 TABLETS 8,7", SISTEMA ANDROID 64GB	7	R\$ 2.038,00	R\$ 14.266,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E A INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, COMO O PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, O SOFTWARE ADMINISTRATIVO E O APLICATIVO MÓVEL, COM TODOS OS RECURSOS DEVIDAMENTE CONFIGURADOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADOS DE TESTES OPERACIONAIS E VALIDAÇÃO TÉCNICA.	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00



Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0200 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

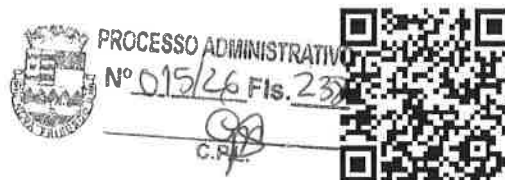




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Contrato nº 5/2025



Última atualização 05/06/2025

Local: Uberaba/MG **Órgão:** UBERABA CAMARA **Unidade executora:** 010110 - CÂMARA DE UBERABA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PL-35/2025 - PE - 11**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2025 **Data de assinatura:** 05/06/2025**Vigência:** de 06/06/2025 a 05/06/2026**Id contrato PNCP:** 26034165000178-2-000005/2025 **Fonte:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**Id contratação PNCP:** [26034165000178-1-000025/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

VALOR CONTRATADO

R\$ 102.648,00

 $\div 12 = R\$ 8.554,00$ **FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.921.349/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**Histórico**

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato		05/06/2025 - 16:33:28

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)

Última atualização 18/12/2025



Local: Itabuna/BA Órgão: ITABUNA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 00000000000774/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 Data de assinatura: 18/12/2025 Vigência: de 18/12/2025 a 18/12/2026

Id contrato PNCP: 13235726000155-2-000036/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13235726000155-1-000050/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 98.820,00 $\div 12 = 8.235,00$

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.921.349/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 36 2025.pdf	18/12/2025 - 16:09:28	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

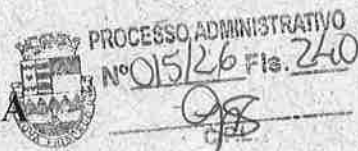
0800.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774-2025

DATA DE VIGÊNCIA?

18/12/25 a 18/12/26 fls. 239

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CESSÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE (PAINEL ELETRÔNICO) DE VOTAÇÃO INTERATIVO, BEM COMO 21 ESTAÇÕES DE VOTAÇÃO E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SESSÕES EM PLENÁRIO E VOTO ELETRÔNICO, COM OBJETIVO DE MODERNIZAR OS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.921.349/0001-61, situada rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG CEP: 30710-260, Telefone: (31) 3270 8000, email: administrativo@visual.com.br, representada neste ato por meio de seu sócio-administrador, o Sr. JOAQUIM AMORIM PEREIRA.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da Pregão Eletrônico 007/2025, instruído no Processo Administrativo 774/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 21 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Itabuna/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de Pregão Eletrônico nº 007/2025.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

2.8 A capacitação deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, podendo ser ajustada conforme a complexidade do sistema e a necessidade da Câmara, e deverá ser conduzida por profissional qualificado da empresa contratada, que será responsável por esclarecer dúvidas e aplicar demonstrações práticas.

3 DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 98.820,00 (noventa e oito mil reais oitocentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2 Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem na tabela abaixo:

LOTE 1 – CESSÃO DE SISTEMA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico). Incluindo treinamento do sistema, manutenção, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionalidade, compatível com equipamentos eletrônicos (tablet's, computadores, painéis de exibição, etc.).	Mês.	12	R\$3.615,00	R\$ 43.380,00
2.	Comodato de 24 (vinte e quatro) Tablet's, com configuração mínima de: memória de armazenamento de 64GB, tela de 10 polegadas, Memória de processamento de 4GB RAM, com conectividade Wi-Fi, frequência 2.4Gh.	Mês	12	R\$3.050,00	R\$36.600,00
3.	Comodato de 02 (duas) Smart TVs de 85 polegadas, 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, 3 entradas HDMI e 2 USB, preferencialmente com design sem bordas (ou com bordas ultrafinas de até 0,5 mm em cada lateral) para uso em sala de videoconferência e monitoração do sistema de votação e registro de presença dos Vereadores. O equipamento deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário e completo para sua instalação e integração, incluindo conexões com a mesa de som, rede de internet (cabeada) e demais dispositivos envolvidos no sistema de votação e presença.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

4.	Comodato de 01 (um) computador/Notebook, configuração mínima: Core i3 (12ª geração) - 4GB de Memória - SSD 256GB - Tela de 15.6' - Wi-Fi 2.4Ghz e 5.0Ghz, adequado para suportar plenamente a execução do sistema de votação e presença, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis na CMVI não atendem aos requisitos técnicos mínimos exigidos. O computador em questão deverá ser entregue totalmente funcional, configurado e compatível com o sistema de votação fornecido pela contratada.	Mês	12	R\$ 370,00	R\$4.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.820,00

8.255,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01
Projeto Atividade 01.031.0001.2001
Elemento Despesa 3.3.90.40.06.00. -
LOCACAO DE
SOFTWARES
Fonte de Recurso 1.500.0000

DOTAÇÃO 02
Projeto Atividade 01.031.0001.2001
Elemento Despesa 3.3.90.40.02.00
LOCACAO DE
EQUIPAMENTOS
DE TIC -
COMPUTADORES
Fonte de Recurso 1.500.0000



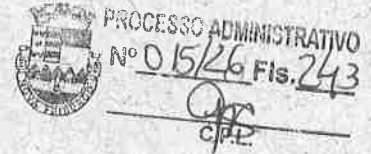
Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONTRATO – DISPENSA Nº 008/2025



**CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CURURUPU /MA e A EMPRESA ALVES & ALVES
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Cururupu, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 48 - Centro – Cururupu - MARANHÃO, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.045.689/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Josean Almeida Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.769.673-07 e RG sob o N.º 03122738206-7 SSP-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ALVES & ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 12, nº 13, Sala A, Bairro Cohab – Santa Inês – MA, CEP: 65.304-474 inscrita no CNPJ sob o nº 58.159.283/0001-07, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Irani dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 379347946 SESEP-MA, do CPF nº 080.484.443-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

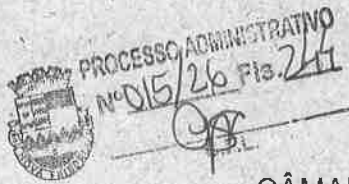
1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cururupu-MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

2.2 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser executados em local indicados pela Câmara Municipal de Cururupu na respectiva Ordem de Serviços a critério da CONTRATANTE.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.3 A execução será feita no endereço que será informado pela Câmara Municipal na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do CONTRATADO.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.6 Os serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.

2.7 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.8 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, na forma da lei 14.133/21, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

3.1.1 O valor total do contrato é de R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Locação de sistema de painel eletrônico para votação, com controle de tempo, chamada e presença dos parlamentares em plenário.	Mês	5	R\$ 2.275,00	R\$ 11.375,00
2	Locação de software especializado para gestão administrativa, tramitação de matérias, geração de relatórios operacionais e apoio completo à modernização das atividades do poder legislativo municipal.	Mês	5	R\$ 2.275,00	R\$ 11.375,00
3	Locação de aplicativo móvel integrado para gestão parlamentar, facilitando a comunicação, a organização das ações legislativas e o acesso à informação de forma rápida e segura	Mês	5	R\$ 2.275,00	R\$ 11,375,00
4	13 tablets 8,7", sistema android 64GB	Mês	5	R\$ 2.405,00	R\$ 12.025,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/26 Fis. 26

98

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

5	Prestação de serviço de instalação, configuração e entrega técnica dos equipamentos a serem utilizados no âmbito da câmara municipal, incluindo o treinamento dos usuários e a instalação dos sistemas contratados, como o painel eletrônico de votação, o software administrativo e o aplicativo móvel, com todos os recursos devidamente configurados para pleno funcionamento, acompanhados de testes operacionais e validação técnica	Serviço	1	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00
TOTAL					R\$ 55.380,00

valor mensal: R\$ 9.230,00 x 12 =

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. *R\$ 110.760,00*

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.1.1 O prazo de validade;
- 3.1.2 A data da emissão;
- 3.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.4 O período de prestação dos serviços;
- 3.1.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Requisição



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fls. 246
JS

13.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos,

Cururupu - MA, 02 de setembro de 2025

JOSEAN ALMEIDA
COSTA:03776967307
7307

Assinado de forma digital por JOSEAN ALMEIDA
Dados: 2025.09.02 17:30:17 -0300'

Câmara Municipal de Cururupu - MA
Sr. Josean Almeida Costa
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANI SANTOS DO LAGO
Data: 02/09/2025 16:48:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALVES & ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

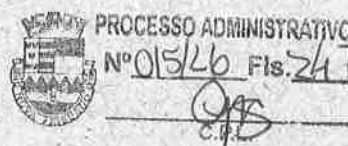
Testemunhas:

Nome: *Phize*, CPF nº 613.804.283-22

Nome: *Alina*, CPF nº 611.636.523-00

Contrato nº 0012/25/2025

Última atualização 30/12/2025



Local: Pimenta Bueno/RO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO **Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000050/25 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2025 **Data de assinatura:** 30/12/2025 **Vigência:** de 30/12/2025 a 30/12/2028

Id contrato PNCP: 84568872000140-2-000016/2025 **Fonte:** Fiorilli Software **Id contratação PNCP:** 84568872000140-1-000049/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, EM REGIME LOCAÇÃO, para prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, bem como a locação de licença de uso para Implantação de Sistema de Paineleletrônico de Voção Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

VALOR CONTRATADO

RS 480.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.512.542/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato.pdf	30/12/2025 - 13:29:44	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gov.br>

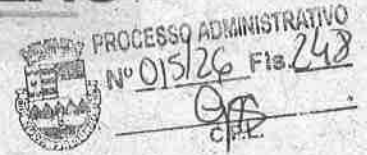
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL PIMENTA BUENO



CONTRATO Nº 12/2025/CMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (Processo Administrativo Nº 52/2025).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Lucas Sampaio Cabral Maciel**, portador do RG nº 15***77, Órgão Emissor: SESDEC/RO e do CPF/MF nº 026*****12, e a empresa **Acronet Corporativo Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 15.512.542/0001-10, com sede na Rua Abunã, 1957 – Bairro São João Bosco - CEP 76.803-749 - Porto Velho, estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Artur Henrique Maia de Queiroga**, portador do RG nº 97**15, Órgão Emissor: SSP/RO, e do CPF nº 944*****53, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 1239, Fundos, Bairro Nossa Senhora Das Graças, CEP: 76.804-171, na cidade de Porto Velho/RO, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA** no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, em regime **locação**, para prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, Implantação de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala**, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. A contratação do fornecimento, em regime de locação, deve incluir todos os materiais, equipamentos, cabos, plugs, placas de captura, conectores, adaptadores e softwares necessários, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, e todos os serviços necessários para completa instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às





PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 015/2016 Fis. 249
 QAB



CÂMARA MUNICIPAL PIMENTA BUENO

atividades administrativas.

1.1.4. Os serviços serão prestados conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total/Item (36 meses)
1	Locação de Licença de Software para Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar	36 meses	R\$: 4.355,15	R\$:156.785,40
2	Locação de Equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	36 meses	R\$: 8.744,18	R\$: 314.790,48
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento, incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.		R\$: 8.424,12	
VALOR MÁXIMO MENSAL (Equipamentos e software)			R\$: 13.099,33	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo mão de obra de instalação, configuração e treinamento)			R\$: 165.616,08	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) MESES			R\$: 480.000,00	

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS /EQUIPAMENTOS					
Item	Equipamentos	Qty	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
1	Microcomputador. do tipo Desktop completo com teclado e mouse com 02 Monitores de LED 23,8"	1	Desktop Marca: DELL Modelo: Pro Slim QCS 1250 Monitor Marca: DELL Modelo: P2425H	R\$: 530,10	R\$: 19.083,60
2	Notebook com 01 Monitor de LED 23,8"	1	Notebook Marca: DELL Modelo: Gamer Alienware 16 Aurora Monitor Marca: DELL Modelo: P2425H	R\$: 469,65	R\$: 16.907,40
3	Nobreak 1400VA	1	Marca: TS Shara Modelo: UPS Compact Pro Universal 1400VA	R\$: 88,35	R\$: 3.180,60





CÂMARA MUNICIPAL PIMENTA BUENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fis. 250
OBS

4	Access Points WiFi	1	Marca: Ubiquiti Modelo: UniFi U6-Pro	R\$: 101,35	R\$: 3.648,60
5	TV de LED 86 polegadas com suporte articulado para parede ou teto	2	TV Marca: LG Modelo: 86NANO80TSA -4K Sup de Teto Marca: SUPORTE Modelo: SS-PRGG ou Suporte de Parede: Marca: PHILIPS Modelo: Universal	R\$: 762,60	R\$: 27.453,60
6	Tablet 11 polegadas, com capa case giratória	12	Tablet: Marca: SAMSUNG Modelo: Galaxy Tab A9+ 5G Case Capa Giratória + Película: Marca: RCA STORE Modelo: SM-X210 X215 X215	R\$: 1.143,90	R\$: 41.180,40
7	Câmera PTZ,	4	Marca: HIKVISION Modelo: DS-2DE7A4321W-AEB(T5)	R\$: 1.236,90	R\$: 44.528,40
8	Mesa Controladora Joystick	1	Marca: HIKVISION Modelo: DS-1005KI	R\$: 146,71	R\$: 5.281,56
9	Splitter HDMI 4K 1X4	2	Splitter Marca: 79KIP Modelo: REZx2 Cabo HDMI Marca: Cirilo Cabos Modelo: HDMI 2.0 4K - 8m	R\$: 10,10	R\$: 363,60
10	Switch de Rede Gigabit	1	Marca: TP-Link Modelo: SG2210MP	R\$: 101,14	R\$: 3.641,04
11	Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) Profissional com base de controle	11	Marca: SHURE Modelo: CVG18DRS-B/C , com Base/Interruptor e LED	R\$: 2.301,75	R\$: 82.863,00
12	Mesa de Som Digital 24 canais	1	Marca: DUONN Modelo: AXIOS 24	R\$: 370,14	R\$: 13.325,04
13	Caixa de Som Ativa - Potência de Pico 1.300W de pico / 650W RMS	4	Caixa de Som Marca: JBL Modelo: EON712 Suporte: Marca: Suportes Iguatemi Modelo: Parede	R\$: 1.195,98	R\$: 43.055,28
14	Caixa de Retorno - Potência de Pico 1.300W de pico / 200 RMS	1	Caixa de Som Marca: JBL Modelo: IRX108BT Suporte: Marca: Suportes Iguatemi Modelo: Parede	R\$: 218,55	R\$: 7.867,80
15	Interface de Áudio	1	Marca: Behringer Modelo: U-PHORIA UMC204 HD	R\$: 66,96	R\$: 2.410,56





1.1.5. Especificação Técnica do Objeto

1.1.5.1. As especificações técnicas são aquelas definidas no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 52/2025 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e ainda, ao que determina o Edital de Pregão Eletrônico constante no Processo Administrativo nº 52/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O custo mensal para cobrir as despesas de locação previstas neste Termo de Referência é de **R\$: 13.099,33, (treze mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, para o Sistema de Painel Eletrônico de votação Parlamentar (em regime de locação), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, suporte técnico, e demais acessórios necessários a perfeita realização do objeto.

7.1.1. **O custo para o serviço de Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento**, incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios e





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fis 252

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, sediada na Rua Rio Espera, número 368, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 30.710-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAQUIM AMORIM PEREIRA, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 551/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

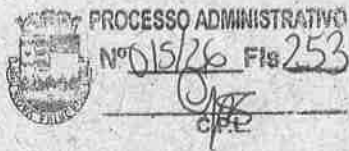
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, integração, manutenção e sustentação de Sistema Integrado de Gestão de Rotinas Legislativas – “Painel Eletrônico”, em modelo de outsourcing (locação), incluindo solução tecnológica para sessões presenciais, híbridas e virtuais, com fornecimento de todos os equipamentos, software, licenças, infraestrutura e serviços técnicos correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. A proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo A do Presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Conforme consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



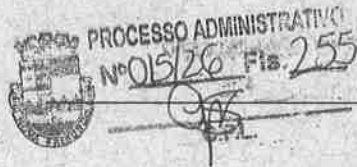
Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fis. 259
OJS

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO.

- 6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 253.930,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), conforme especificado na Tabela constante do Anexo A.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
 - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
 - g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 6.4. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Direção da Câmara para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e contacorrente da mesma.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

6.10. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.11. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.12. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

6.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



Câmara Municipal de Colatina

PROCESSO ADMINISTRATIVO

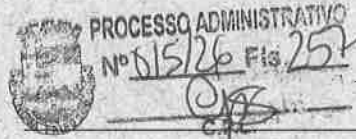
Nº 015/26 Pág. 256

Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

[Handwritten signature]

- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 123
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Colatina

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01526 Fis. 288

Alcides Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

[Handwritten signature]
C.P.L.

- 14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1 Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.
- 15.2 Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.
- 15.4 O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

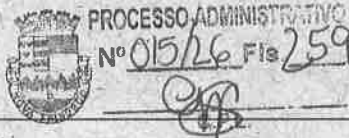
$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

15.5 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, 15 de dezembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2025.12.15 15:57:19 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:427670916
49

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.12.15 15:49:14 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
EMPRESA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/26 Fis. 260

QPS
C.P.E.

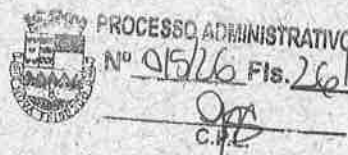
ANEXO A – CONTRATO Nº. XXX/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ROTINAS LEGISLATIVAS – “PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO”. O sistema deverá contemplar: Licença de Software do Sistema Eletrônico de Votação, Sistema de Votação Remota e Licenças dos Terminais. 01 Painel Multimídia de LED P2.5mm com 3,84m x 1,92m + suporte 01 Computador Servidor Gerenciador do Painel de LED 01 Computador Servidor de Aplicação do Sistema 01 Computador Terminal do Operador do Sistema 15 Terminais Multimídia do Parlamentar – Modelo biometria Facial 01 Terminal Multimídia do Parlamentar – Modelo Biometria de Palma 01 Computador Terminal do Presidente com tela de Touch Screen 21.5” 15 Microfones Gooseneck de 50m 02 Monitor de 50” com suporte – painel rebote	MENSAL	12	R\$ 18.840,00	R\$ 226.080,00
02	INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (PARCELA ÚNICA).	SER.	01	R\$ 27.850,00	R\$ 27.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 253.990,00

FAZ PARTE DO OBJETO

Contrato nº 031/2025

Última atualização 16/12/2025



Local: Castanha/PA **Órgão:** CASTANHAL CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Castanha

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 004 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Data de assinatura:** 15/12/2025 **Vigência:** de 02/03/2026 a 01/03/2027

Id contrato PNCP: 05111372000109-2-000032/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05111372000109-1-000013/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a modernização das atividades da Câmara Municipal de Castanha, por meio da licença de uso de plataforma web e aplicativo móvel voltados à informatização da atividade legislativa, com implantação, parametrização, capacitação de servidores, suporte técnico, manutenção e locação de equipamentos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 254.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.890.250/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** Publica Brasil LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
38 CONTRATO Nº 312025.pdf	16/12/2025 - 14:30:29	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.servicos.gpcastan.gov.br>

☎ 0800.978.9001

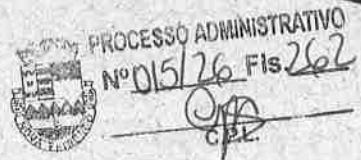
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

CONTRATO Nº 031/2025



Processo Administrativo nº 19.08.2025.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA.

A Câmara Municipal de Castanhal, CNPJ nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Wilson Santos, nº 450, Bairro Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP: 68.742-190, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Nivan Setúbal Noronha, Presidente da Câmara, portador do RG nº 350**65 e inscrito no CPF nº 262.***.932-04, residente e domiciliado na Rua Adelaide Minezes, nº 4*5, bairro Milagre, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Publica Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.890.250/0001-80, sediada na Rua Genésio Sales, s/n, bairro Centro, Cipó/BA, CEP: 48.450-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Henrique Brito Moreira, inscrito no CPF nº 053.878.495-42, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.08.2025.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a modernização das atividades da Câmara Municipal de Castanhal, por meio da licença de uso de plataforma web e aplicativo móvel voltados à informatização da atividade legislativa, com implantação, parametrização, capacitação de servidores, suporte técnico, manutenção e locação de equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Sistema de gestão legislativa, incluindo aplicação de mobile eletrônico parlamentar/cidadão, painel eletrônico de votação, aplicativo mesa diretora, processo legislativo eletrônico, tramitação de matérias legislativas, site, ouvidoria,	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/26 Pts 263
O.P.F.
C.P.F.

	e-sic, plataforma web e aplicação móvel de assinatura eletrônica				
2	Locação de 1 (um) painel eletrônico de LED 4x2 com processados SEND	12	Mês	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
3	Locação de 21 (vinte e um) tablets com tela de no mínimo 10,1 polegadas, tecnologia IPS ou AMOLED, resolução Full HD (1920x1200), sistema operacional Android 12 ou superior, processador (CPU) Octa-core 2.0 GHz ou superior, memória RAM de no mínimo 4 GB, armazenamento interno de no mínimo 64 GB, com suporte a expansão via microSD (caso Android), conectividade Wi-Fi e conectividade móvel, preferencialmente com suporte a 4G LTE, bluetooth versão 5.0 ou superior, portas USB-C para carregamento e dados, autonomia de bateria com no mínimo 7 horas de uso contínuo, alto-falantes integrados e entrada para fones de ouvido (opcional), com carregador cabo USB-C, e homologado pela Anatel	12	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
4	Implantação, parametrização e capacitação de servidores e vereadores da casa legislativa	1	Mês	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
Valor global: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)					

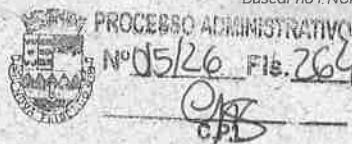
Valor mensal: R\$ 21.566,66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início da vigência no dia 02/03/2026 e fim da vigência 01/03/2027.



Última atualização 04/11/2025

Local: Itapevi/SP Órgão: ITAPEVI CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 11/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 Data de assinatura: 29/10/2025 Vigência: de 29/10/2025 a 28/10/2026

Id contrato PNCP: 59052316000170-2-000026/2025 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 59052316000170-1-000030/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, contemplando licença de uso de software por tempo determinado para sistema de trâmites internos com utilização presencial e remota, com fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 309.600,00

12 = 25.800,00

NÃO TEM COMO IDENTIFICAR
SE O OBJETO É SIMILAR

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 01.836.497/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI ME

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato*013_2025_PRE*007-2025_*T+Sistemas+Eletr+Informat+Ltda_Sv*continuados*inform+p*sist*tr%a2miles*internos*utiliza%a7%	04/11/2025 - 10:49:14	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br

0800-078-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

PROCESSO N.º 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, às partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 59.052.316/0001-70, com sede na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP 06694-090, representado neste ato por seu Presidente, Sr. RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO, RG nº [REDACTED] -9 SSP/SP e CPF nº [REDACTED]; doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.836.497/0001-45, com sede na Avenida Chile, nº 1.617, Bairro Icaray, Araçatuba/SP, CEP: 16020-410, representada por MARCELO JAVAREZ, RG nº [REDACTED] SSP/SP, CPF nº [REDACTED], e-mail: marcelo@installtecnologia.com.br, telefone: (18)3304-1006, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, contemplando licença de uso de software por tempo determinado para sistema de trâmites internos com utilização presencial e remota, com fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, contemplando licença de uso de software por tempo determinado para sistema de trâmites internos com utilização presencial e remota, com fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços

de suporte e acompanhamento, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais regras contidas no processo nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1.1 A fiscalização do Contrato, oriundo da presente Contratação será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Ana Paula Ramos Galvão**;

1.2 A gestão do Contrato, oriundo da presente Contratação será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Adriano Duarte do Nascimento**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Fiscalizar sua execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei;

6. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

**ANEXO I,
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, contemplando licença de uso de software por tempo determinado para sistema de trâmites internos com utilização presencial e remota, com fornecimento de equipamentos; implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento, em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.1 Natureza do objeto: Serviço contínuo, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1.3 Forma de Contratação: O procedimento licitatório será realizado por meio de pregão eletrônico, fundamentado nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 28, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade licitatória adequada para a aquisição de bens e serviços de uso corrente.

1.4. Quantitativos:

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.1	Serviços de instalação da estrutura elétrica e de comunicação dos equipamentos, contingência de energia e ativação dos equipamentos;	01	serviço

1.2	Serviços de Implantação, configuração, integração e, acompanhamento in loco das 02 sessões iniciais bem como o treinamento.	01	serviço
SOFTWARE			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
2.1	Licença módulo controle e operação, controle biométrico e multimídia;	01	serviço
2.2	Licença módulo presidência;	01	serviço
2.3	Licenças terminal Parlamentar;	17	serviço
2.4	Licença para módulo Comissões	01	serviço
2.5	Licenças para terminal Comissões	05	serviço
2.6	Licença para módulo tribuna digital	01	serviço
2.7	Licença para módulo de Deliberação Remota	01	serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM 3	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
3.1	Terminal de controle e operação	01	serviço
3.2	Cadastrador biométrico	01	serviço
3.3	Terminal da presidência.	01	serviço
3.4	Terminal Parlamentar	17	serviço
3.5	Gerenciador de microfones informatizado	01	serviço
3.6	Cronômetro auxiliar	01	serviço
3.7	Câmpainha sonora	01	serviço
3.8	Sistema de contingência de energia	01	serviço
3.9	Terminal operação Comissões	01	serviço
3.10	Terminal Comissões	05	serviço
3.11	Tribuna Digital	01	serviço
3.12	Display Multimídia	01	serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO			
ITEM 4	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
4.1	Serviços de suporte técnico dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do software.	12	meses

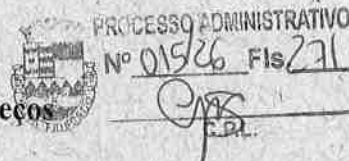
1.5. Prazo de vigência contratual

A empresa contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para a conclusão da fase de implantação, configuração e integração do sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro

Relatório de levantamento de preços



Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: Locação e software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção-inclusa, para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Maria da Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maja Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a Prestação de serviços de Locação e software de sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção inclusa. O pedido foi protocolado sob o nº 1.150/2026 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, cumprindo o Inc. II do Artigo 23 e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

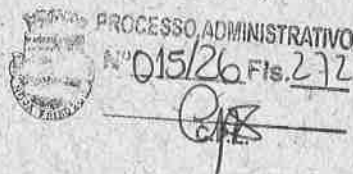
1. Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 012/2025 da Câmara de Dom Pedro/MA;
2. Contrato nº 005/2025 da Câmara de Uberaba/MG;
3. Contrato nº 036/2025 da Câmara de Itabuna/BA; *fontes*
4. Contrato nº 036/2025 da Câmara de Cururupu/MA;
5. Contrato nº 012/2025 da Câmara de Pimenta Bueno/RO;
6. Contrato nº 017/2025 da Câmara de Colatina/ES;
7. Contrato nº 031/2025 da Câmara de Castanhal/PA;
8. Contrato nº 013/2025 da Câmara de Itapevi/SP;

Destaco que tive dificuldade em localizar outros contratos de órgão públicos que tivessem a mesma quantidade de terminais e demais equipamentos requeridos pela Câmara, portanto utilizei aqueles que mais se aproximavam. *limitações*

Destaco ainda que, durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca. Como: Locação de painel de votação, sistema de votação eletrônica, painel eletrônico de votação.

Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento e Termo de Referência no dia 23/02/2026, e Termo de Referência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

- 1) Visual Sistema;
- 2) C2 empreendimentos e servicos ltda
- 3) Alves e Alves Comércio e Serviços;
- 4) Acronete Corporativo Comercio e Serviços;
- 5) Publica Brasil Ltda;
- 6) IT Sistemas Eletrônicos e Informatizados Ltda;
- 7) intgest - inteligência e gestão tecnológica ltda ;
- 8) Pro System;
- 9) Mundi Tech;
- 10) Simplèss;
- 11) Tec Corp;
- 12) Governo na Web
- 13) Megabyte Digita;
- 14) Sollut;
- 15) Nerium Sistemas;
- 16) Install Tecnologia;
- 17) Plenus Sistema;
- 18) Lliege;
- 19) Riole.



fontes

3 O e-mail com pedido de orçamento foi enviado a empresa que presta o serviço atualmente para a Câmara e outras empresas que prestam o mesmo tipo de serviço, encontradas em contratações no PNCP. A empresa Visual Sistema enviou o orçamento solicitado. Nenhuma das demais empresas não enviaram cotação, tampouco responderam ao e-mail.

4 Destaco que utilizei para a composição de preços, o valor orçado pela empresa Riole, enviado ao setor de Planejamento e Compras (Fl.55)

\ Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que utilizei o valor atual do contrato sem reajuste, visto que o último Termo Aditivo continua vigente.

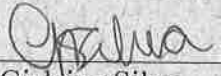
2 Em relação a estimativa de preços, devido à dificuldade em encontrar contratações que pudessem ser usadas, no item 01 foram expurgados os valores abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por estarem muito abaixo dos demais e usá-los pode aumentar as chances de licitação deserta ou fracassada. Destaco que mantive os dois valores acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mesmo estando muito acima dos demais, pois o número de vereadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo é bastante superior aos dos contratos encontrados no PNCP, o que dispense de mais equipamentos, portanto aumenta o valor da contratação. Sendo assim, julguei prudente manter esses preços, a fim de evitar licitação deserta ou fracassada e pelo mesmo motivo sugiro que para a estimativa de preços seja usada a **média**. método estatístico

3 No item 02 apesar da demasiada discrepância entre a amostra de preços, decidi manter todos na planilha, pois como só um fornecedor cotou e os outros preços são do PNCP, que não correspondem a realidade idêntica da Câmara, julguei ser melhor manter todos os valores, a fim de evitar tanto licitação deserta ou fracassada como contratação com sobrepreço. Sendo assim a fim de evitar licitação deserta ou fracassada sugiro que para a estimativa de preços seja usada a **média**. método

4 Os valores encontrados durante a pesquisa encontram-se na planilha 1, tendo os valores expurgados em vermelho. Já na Planilha 2 constam apenas os valores usados para composição da média e da mediana.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.


Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/26 Fis. 274

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo CPŁ n: 015/2026	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS		
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	---
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 271-2º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	---
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág. 272-2º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.	---
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág. 273-1º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 271 a 273
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	---
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 272- 1º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica.	---
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 272- 1º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág. 272-2º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág. 272-3º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág. 272-3º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág. 272-2º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica.	---
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág. 272-3º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág. 272-2º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág. 272-2º parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	---

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

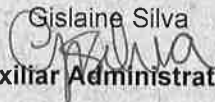


PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/26 Fis. 275

A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	
Identificação da empresa?	SIM	
Idoneidade da empresa?	SIM	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?		
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica.	
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.270
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.273-2º e 3º parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.273-2º e 3º parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.270
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não	Pág.273-2º e 3º parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 70
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica.	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.273-2º e 3º parágrafo
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág. 270
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.273-2º e 3º parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica.	
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica.	
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica.	
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica.	
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?		

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

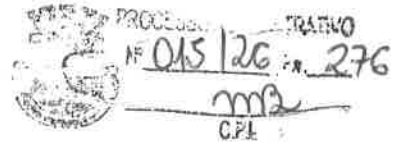
Gislaine Silva

 Auxiliar Administrativo
 1267

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
 CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
 Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
 Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviços de solução integrada de sistema de votação eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 015/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 270/273), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor Global
1	Locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$ 17.153,01	R\$ 617.508,36
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	Serviço	01	R\$ 12.276,03	R\$ 12.276,03
Total 36 (trinta e seis meses):				R\$ 629.784,39	

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ



PROCESSO

Nº 15/2026

Fls. 277

Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	2384 - Pesquisa de Preços 000014/2026 - 23/02/2026 14:52:01						
Objeto	Locação de software do sistema de votação eletrônica do Plenário, com manutenção preventiva e corretiva						

Nº	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00004518 - Manutenção mensal do sistema do painel de votação do plenário <i>Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema do painel de votação do Plenário da Câmara Municipal.</i>	unidade	Aritmético Simples	36,000000	17.153,02	617.508,72
2	2	00004334 - Sistema eletrônico de votação - serviços de instalação e treinamento operacional <i>942 Sistema eletrônico de votação - serviços de instalação e treinamento operacional</i>	hora	Aritmético Simples	1,000000	12.276,03	12.276,03
							629.784,75

Requerente

Responsável



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 15/26
278
[Handwritten signature]

Processo CPL nº: 15/2026

Pregão eletrônico nº: 9/2026

Contrato: -----

Assunto: locação de software de sistema de votação eletrônico contendo todos os equipamentos necessários e manutenção inclusa

Parecer

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 9/2026, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na implantação de sistema de painel eletrônico de votação.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

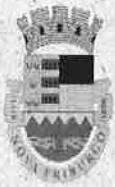
Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**.

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

[Handwritten mark]

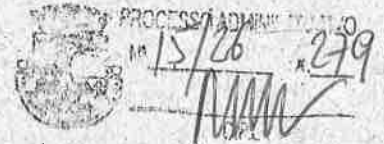


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



- 3/14);
1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fls. 3/14);
 2. Estudo Técnico Preliminar e documentação de suporte (fls. 15/63);
 3. Termo de Referência (fls. 64/85);
 4. Checklist da fase preparatória (fls. 86/94);
 5. Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 95/99);
 6. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 100/269);
 7. Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de mercado (fl. 270);
 8. Relatório de levantamento de preços (fls. 271/273);
 9. Checklist da pesquisa de preços (fls. 274/275);
 10. Relatório de preços médios (fl. 277).

No caso em comento, busca-se a contratação de solução tecnológica de votação eletrônica para o Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Estudo técnico preliminar – elaborado na forma do art. 46 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confeção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, na forma do VI.e do art. 31, pendente; e**
10. **Parecer jurídico, pendente.**

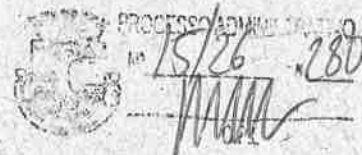


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória de elaboração da pesquisa de preços evidenciou encontrarem-se regulares, demonstrando que os parâmetros adotados na pesquisa espelharam a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços contou com a utilização de 2 (dois) parâmetros: consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa com fornecedores em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

A análise crítica dos preços coletados e sua memória de cálculo evidenciaram que o setor responsável pela pesquisa de preços observou todos os requisitos previstos na legislação, destacando-se a apresentação dos parâmetros de consultas de preços, as limitações interpostas na pesquisa de preços, a observância do interstício mínimo de orçamentação, apresentação de justificativa para escolha dos fornecedores consultados, metodologia de cálculo do orçamento estimativo, análise crítica dos preços coletados, planilha do orçamento estimativo e método estatístico empregado (fls. 271/273).

Destaca-se no relatório de levantamento de preços que o responsável da pesquisa informa que não foi possível localizar contratos de outros órgãos públicos com a mesma modelagem da do objeto que se pretende contratar, situação que pode constatada nos autos (fl. 271). Outro fato é que embora informado no relatório de levantamento de preços (fl. 272) prazo de 5 (cinco) dias úteis concedidos de orçamentação, o que se verifica dos documentos que instruem o processo foi que o prazo foi de 10 (dez) dias úteis, provavelmente em decorrência da complexidade da contratação, de toda forma, o interstício mínimo foi respeitado. Também, consta no mesmo relatório (fl. 273) informação de utilização de preços de contratação anterior de mesmo objeto, situação que não procede ao analisar os parâmetros de preços que compõem a planilha do orçamento estimativo.

Rememoro que é de inteira responsabilidade do setor que realiza a pesquisa verificar as especificações, quantitativos e condições comerciais das fontes utilizadas como parâmetros de consulta.

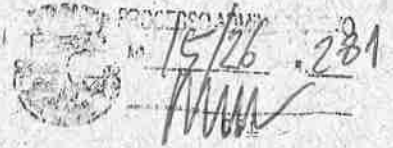


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo são enumeradas:

1. Em análise ao Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial (fl. 7), percebe-se que a licença de uso de software foi adquirida por prazo superior ao período máximo previsto na Lei nº 8.666/93;
2. Alguns equipamentos que compõem o sistema de votação eletrônico do plenário de propriedade da Câmara foram recém trocados e tombados, é o caso dos microfones e terminais de ponto biométrico (fl. 12);
3. Dentre as vantagens elencadas no Estudo Técnico Preliminar (fl. 18) está a atualização tecnológica contínua, mas o tema não foi tratado no Termo de Referência;
4. Ao analisar a infraestrutura e painel detalhados no Estudo Técnico Preliminar (fl. 24), aparentemente identifica-se que o modelo de microfone requisitado corresponde aos que são patrimoniados na Câmara;
5. Há exigência de suporte presencial de técnico especializado (fls. 26 e 68) durante todas as sessões;
6. A justificativa de vantajosidade na contratação superior a 12 meses foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar com base na orçamentação de empresa participante (fls. 29 e 55);
7. Dentre os resultados pretendidos da contratação constam a Transparência e o Acesso à Informação mediante integração automática com o Portal da Transparência, porém, não foi possível encontrar tal exigência no Termo de Referência;
8. O Estudo Técnico Preliminar identificou providências prévias ao início da prestação de serviços. Em destaque para o Controle Interno, vistoria prévia para identificação de adequações da infraestrutura logística e elétrica (fl. 31), de igual modo também foi disposto no Termo de Referência (fl. 70);
9. Tratando-se de ampliação da despesa em decorrência da alteração de modelagem da contratação, foi providenciado o estudo do impacto orçamentário-financeiro (fls. 95/99), demonstrando o lastro orçamentário e financeiro para execução das despesas no exercício que irá ser implementadas e nos dois seguintes, pendente apenas a declaração do ordenador de despesas quanto a sua adequação;

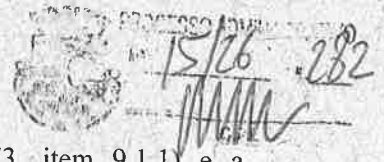


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



10. Consta vedação para participação de pessoas físicas (fl. 73, item 9.1.1) e a justificativa está no mesmo item;
11. Dentre os critérios de habilitação, não houve exigência para a econômico-financeira (item 9.7 do Termo de Referência, fl. 75)
12. Embora informado no Termo de Referência sobre a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda prevista na Instrução Normativa nº 1.234/2012, não consta nos anexos o modelo de declaração previsto na Instrução Normativa SeCon nº 8/2023 (fl. 77);
13. Dentre os orçamentos recebidos, a cotação da atual prestadora de serviços equivale a mais que o dobro do orçamento de outra empresa participante (fls. 55 e 100);
14. Não foi possível identificar a data de vigência do contrato de folhas 240;
15. Segundo consta, os itens 1,3 e 4 da contratação de folhas 244 fazem parte da solução integrada que se pretende contratar;
16. Aparentemente o objeto da contratação de folhas 265 não é o mesmo do que se pretende contratar;
17. A minuta do Edital não foi anexada aos autos; e
18. Não foi processada reserva de dotação orçamentária.

7 – Das recomendações

1. Ao setor de Patrimônio, na época oportuna providencie a baixa do item 6.1;
2. Na época oportuna verifiquem em relação ao item 6.2 e 6.4 a compatibilidade dos equipamentos existentes com o sistema vencedor da licitação, em caso positivo mantenham quantitativo mínimo para situações de emergência;
3. Ao setor de Planejamento e Compras para que providencie os ajustes dos itens 6.3, 6.7 e 6.12, devendo a contratação em relação ao item 6.3 suportar atualização tecnológica pelo prazo de obsolescência programada de que trata o tópico 7.1 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 18);
4. Certifiquem-se em relação ao item 6.5 se é imprescindível a presença de técnico durante as sessões para não onerar desnecessariamente o contrato;
5. Considerando o item 6.8, entendendo que adequações poderão ser necessárias e que dependerão de outras prestadoras de serviço, acho pertinente fixar prazo para vistoria além disso, a demais providências prévias deverão ser cumpridas na integralidade de modo a não comprometer o sucesso da contratação;

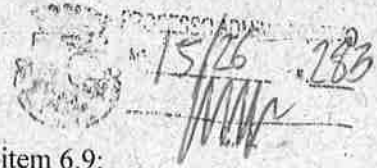


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



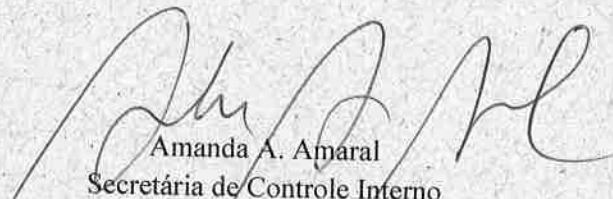
6. Providenciem a declaração do ordenador de despesas de que trata o item 6.9;
7. Ao setor de pesquisa de preços para que providencie os ajustes, se for o caso, dos itens de 6.14 a 6.16;
8. Orientem a empresa de que trata a empresa de que trata o item 6.13 sobre as consequências de pesquisa de preços viciada;
9. Antes da publicação do edital, verifiquem se todas as retificações foram providenciadas;
10. Anexem minuta; e
11. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.

8 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

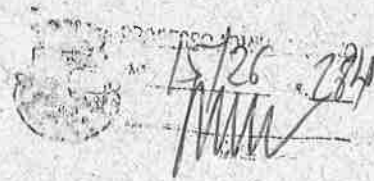
É o parecer.

Nova Friburgo, 02 de março de 2026.


Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - QRC RJ: 090769/O-9



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



Nova Friburgo, 02 de março de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 047/2026

Processo CPL: 015/26

Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer do Controle Interno, constante às fls. 278/283, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos:

6.3 Termo de referência retificado (4.2.1.) para que passe a constar a necessidade de atualização do sistema durante toda execução contratual;

6.5. Revendo os requisitos, entendemos que a exigência pode gerar uma oneração desarrazoável. Sendo assim, retificamos o termo de referência para que conste a obrigação apenas quando necessário.

6.7. Termo de referência retificado para que passe a constar no item 4.2.1.

6.8. Termo de referência retificado para que passe a constar o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12. Não constou em virtude de ser formulário padrão do Edital de Licitação.

Sendo assim, envio o termo de referência retificado para o endereço eletrônico da licitação.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 Fls. 285

C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.


Atendendo à solicitação da Ilma. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviços de solução integrada do sistema de votação eletrônica do Plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a CPL encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 015/2026 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e a indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 270/273). Os valores anuais a serem reservados são os da tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor anual
1	Locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$ 17.153,01	R\$ 205.836,12
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários (VALOR ÚNICO)	Serviço	01	R\$ 12.276,03	R\$ 12.276,03
Valor Total - 36 (trinta e seis meses):				R\$ 629.784,39	

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 03 de março de 2026.


RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
PI/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAT. 032



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fls 26
[Signature]

NOTA DE PRÉ EMPENHO 33/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Valor : 218.112,15
Ficha : 46 Data Ref : 03/03/2026 Data : 03/03/2026
Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Valor reservado para despesas com:
item 1 - R\$ 205.836,12 - Locação de solução tecnológica para gestão do processo legislativo;
item 2 - R\$ 12.276,03 - Implantação dos sistemas e treinamentos de usuários;

Saldo Anterior Ficha	306.105,18	Valor Pré Empenho	218.112,15	Saldo Disponível	87.993,03
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Doze Reais, Quinze Centavos)

Nº Requisição : 33/2026

Nº Processo : 015

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

Subelemento : 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONIVEL	218.112,15	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	218.112,15
1	5229101000000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	218.112,15	6229101000000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHIAR	218.112,15

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 3 de março de 2026

[Signature]

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilma. Sra. Patricia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviços de solução integrada do sistema de votação eletrônica do Plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 015/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 270/273), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor Global
1	Locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$ 17.153,01	R\$ 617.508,36
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	Serviço	01	R\$ 12.276,03	R\$ 12.276,03
Total 36 (trinta e seis meses):				R\$ 629.784,39	

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 278/283, com as observações já retificadas e/ou justificadas pelo Planejamento e Compras no Termo de Referência retificado anexo à Minuta do Edital e com as justificativas às fls. 284.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

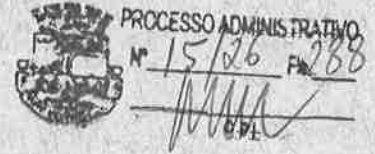
Nova Friburgo, 03 de março de 2026.


RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 032



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo/CPL nº 015/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90009/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 629.784,39 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE-DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em 05/05/2026. caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado iniciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sedè da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo/CPL n.º 015/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

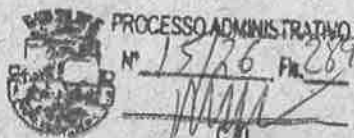
Data da sessão: ___/___/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será em grupo único, conforme Termo de Referência.

1.4. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em **05/05/2026**. Caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado iniciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

1.6. O prazo da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 629.784,39 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo. O valor estimado correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 015/2026.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor total 36 meses	Intervalo mínimo entre lances
1	Locação de equipamentos, e solução tecnológica integrada para sistema de votação eletrônico e gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$ 17.153,01	R\$ 617.508,36	R\$ 10,00
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	Serviço	01	R\$ 12.276,03	R\$ 12.276,03	R\$ 10,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária no exercício financeiro de 2026:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	33.90.40.00	01.001.01.031.1030.2.247

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fl. 290
MMA

por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é Ampla Concorrência.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência;

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.7.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

/ inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.6. e 4.7.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.6. e 4.7.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

15/26 FR 292

MAA

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica, com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total do item;

6.1.2. Marca e modelo dos equipamentos a serem locados.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26.FR.293

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal/unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 Fm. 294

MM

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

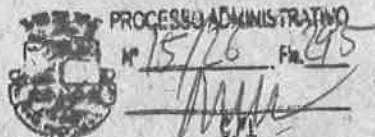
7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.23. **O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.**

7.23.1. **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.24.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 PR 296

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. Os preços mensais/unitário devem respeitar o valor máximo estimado para o item e o valor global, sob pena de desclassificação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1576/Fr. 297
MMA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 9.2.1.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.1.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**
- 9.2.1.3.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.2.1.4.1. **A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**
- 9.2.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.2.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.
- 9.2.1.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA DE VISTORIA**
- 9.2.1.5.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.2.1.5.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.2.1.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.2.1.5.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV deste edital..



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9.2.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.2.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

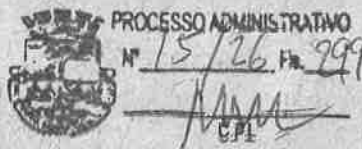
9.12. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 FR 302

[Handwritten signature]

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

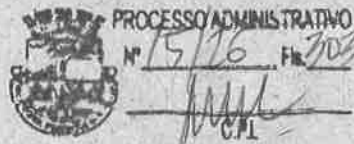
- 14.12.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
- 14.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 14.12.3.** ANEXO III – Minuta do contrato
- 14.12.4.** ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria.

Nova Friburgo/RJ, ____ de _____ de 2026

Ricardo da Gama Rosa Costa
Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 015/2026 Pregão Eletrônico n.º 009/2026		Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		Banco	Agência	N° C/C
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)				Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor total 36 meses	
1	Locação de equipamentos e solução tecnológica integrada para sistema de votação eletrônico e gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$	R\$	
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	Serviço	01	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Valor total por extenso:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS						

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total 36 meses
HARDWARE					
01	Painel de LED principal, de alta definição, com dimensões aproximadas de 6,70 m de comprimento por 0,96 m de altura e suporte	01	R\$	R\$	R\$
02	Computador para o Operador do Sistema	01	R\$	R\$	R\$
03	Computador para o Presidente	01	R\$	R\$	R\$
04	Terminais de touch screen de alta performance (11"), com Biometria Facial para parlamentares com suporte	23	R\$	R\$	R\$
05	Terminal destinada à Mesa Diretora (Presidência), com no mínimo de 21,5"	01	R\$	R\$	R\$
06	Cronômetro da Tribuna - Display de LED	01	R\$	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fls. 304
MM

07	Microfones Tipo Gooseneck com Base - Haste de 45cm	23	R\$	R\$	R\$
08	Roteador Wi-Fi 6, Padrão Profissional	02	R\$	R\$	R\$
09	Central de controle de áudio, composta por processador digital de sinais (DSP), responsável pela integração da microfonia ao software de plenário	01	R\$	R\$	R\$
10	Servidor de Vídeo para o painel de LED	01			
11	Servidor de aplicação do sistema	01			
12	Outros equipamentos e conectores. (descrever)		R\$	R\$	R\$
SOFTWARE					
01	Licença e atualização de Software de Gestão Legislativa (modelo SaaS) e painel de votação eletrônica	-	-	R\$	R\$
02	Licença de MDM – Mobile Device Management para gerenciamento, controle, bloqueio e monitoramento remoto dos 22 (vinte e dois) terminais	-	-	R\$	R\$
03	Servidor local de contingência (Edge Computing), destinado ao processamento local das votações, assegurando a continuidade da operação mesmo na ausência de conexão externa com a internet				
04	Outras licenças (descrever).	-	-	R\$	R\$
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
01	Manutenção preventiva e corretiva	-	-	R\$	R\$
Total mensal e 36 meses:					
TREINAMENTO E INSTALAÇÃO					
01	Treinamento	01	R\$	R\$	R\$
02	Instalação	01	R\$	R\$	R\$
03	Outros (descrever)	01	R\$	R\$	R\$
Total parcela única:					

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 Fr. 205

CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **solução integrada de sistema de votação eletrônica** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 O objeto da contratação será por lote único, conforme justificativas acostadas ao Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

1.5.1 Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), divulgado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3 Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	DE	QUANTIDADE/ VALOR ESTIMADO
1	1	Locação de solução tecnológica integrada para gestão do processo legislativo. *Os itens necessários, com suas descrições encontram-se no tópico 4.2.	unidade		1
	2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	unidade		1

4.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de solução completa, com todos os componentes de Hardware e Software necessários, com cabos, conectores e demais itens acessórios ao funcionamento integrado da solução. Sendo assim, especificações abaixo referem-se aos requisitos principais e de grande relevância, não excluindo a



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



obrigatoriedade de fornecimento dos materiais acessórios para o seu devido funcionamento. Destacando a importância dos equipamentos de hardware possuírem certificações de eficiência energética.

4.1.1.1.1. Sistema de Software

- Interface Híbrida: O software deve ser acessível via aplicativo nativo ou navegador homologado, permitindo sessões presenciais, remotas ou simultâneas (híbridas);
- Gestão de Votação e Presença: Registro de quórum e votos (Sim, Não, Abstenção) com atualização em tempo real no painel de LED;
- Possibilidade de Personalização das informações no Painel: para atender sessões solenes, híbridas ou audiências públicas;
- Controle de Tempo e Oradores: Gestão da fila de inscritos, controle de cronômetro para tribuna, apartes e questões de ordem;
- Integração: Deve possuir (Preferencialmente) API para integração bidirecional, preferencial, com o SAPL (Interlegis), importando a Ordem do Dia e exportando o resultado das votações automaticamente, gerando e emitindo a ata em tempo real, bem como, com o sistema de áudio e vídeo;
- Segurança: Logs auditáveis de todas as operações realizadas;
- Interface Mobile do Parlamentar: Fotos, vídeos, textos e áudios são projetados dinamicamente no painel do plenário, a partir do smartphone institucional do parlamentar. Dessa forma, o parlamentar está no comando direto do painel eletrônico para apresentar conteúdos do seu projeto ou ilustrar sua fala.

4.1.2. Terminais dos Parlamentares

- Hardware: Tela em touch screen com baixo consumo energético e tela de aproximadamente 11 polegadas, resolução Full HD e bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, garantindo recurso para carregamento automatizado iniciando quando a bateria chega a 20% e findando quando chega a 80% dando vida mais longa a bateria, comunicação e carga energética;
- Autenticação: O acesso deve ser obrigatoriamente por biometria (facial ou digital) integrada ao hardware, com possibilidade de uso de senha (em caso de falha na biometria);
- Conectividade: Suporte a Wi-Fi 6 (Dual Band);
- Gestão de Dispositivos (MDM): Os terminais devem possuir software de bloqueio, impedindo o uso para finalidades não legislativas durante as sessões, devendo sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes;
- Ergonomia: A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, para cada terminal de votação (mesa do parlamentar), um suporte ergonômico ajustável (inclinação e altura). O suporte deve ser robusto, preferencialmente com base fixa ou sistema de fixação na mesa do plenário;

4.1.3. Mesa de Controle e Presidência

- Console Touch Screen: Monitor touch (21,5" ou mais), com baixo consumo energético, de alta sensibilidade para o Presidente realizar a gestão da sessão, com suporte reclinável de acordo com a necessidade do Presidente e Módulo de Configuração que permite definir comando entre o Presidente e o Operador da Sessão em 100% dos comandos disponíveis. Sua interface interativa proporcionar acesso à lista de reuniões de plenário, visualização da ordem do dia, detalhes das matérias, visualização de documentos, recursos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, controle de tempo de fala, inclusive dos apartes;
- Comandos de Áudio: Interface touch para concessão de palavra e corte automático de microfones. Incluindo mapa do plenário com a disposição dos microfones de cada parlamentar para campo visual que facilite a ação do Presidente para conceder a palavra e corte automático ou manual de microfones;

4.1.4. Infraestrutura e Painel

- Painel de LED com tecnologia INDOOR (uso interno): Painel de alta resolução (Full HD), em posição de paisagem, com baixo consumo energético em Pixel Pitch de 2,5 mm (considerando a extensão de cerca de 23 metros do plenário) para exibição do nome dos parlamentares e seus respectivos partidos



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fr. 207
MMA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

políticos, placar de votação, imagens enviadas pelos parlamentares, transcrição em libras, incluindo suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento, devendo possuir ventoinhas ultrassilenciosas, devendo vir acompanhado dos suportes de fixação. Tamanho do painel: 6,7m comprimento x 0,96m de altura;

- Sistema de Áudio Digital: Microfones (tipo gooseneck) com acionamento integrado ao sistema de terminais, que possibilite captação de áudio sem ruídos e desativar o microfone. Haste em torno de 45 cm de comprimento, robusta, flexível e LED de status;
- Cronômetro de Tribuna: Display de LED de alta visibilidade com contagem regressiva sincronizada com o software de controle de tempo;
- Redundância dos painéis para cenários de contingência: Na ocorrência de qualquer eventualidade em parte dos painéis (um dos lados), deve haver um sistema de contingência para remanejamento das informações de maior relevância para o lado que estiver funcionando, até a devida manutenção nos termos contratuais;
- O painel LED deve ser instalado com uma angulação/inclinação que não comprometa a abertura da tela retrátil do projetor. Esta angulação/inclinação deverá ser atestada na vistoria técnica.
- TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE): O painel de LED deverá possuir taxa de atualização (refresh rate) nativa de, no mínimo, 3.840 Hz (três mil oitocentos e quarenta hertz);
- O sistema de processamento de imagem do painel deve suportar uma escala de cinza de, no mínimo, 14 bits (preferencialmente 16 bits), garantindo a fidelidade de cores e a integridade da imagem mesmo em níveis reduzidos de brilho, sem perda de detalhes em áreas sombreadas;

4.1.5. Terminal do Operador

- Computador com processador Intel Dual Core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45 e fonte de alimentação;
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior;
- Monitor de 21,5" com suporte a resolução full HD e uma entrada de vídeo HDMI ou Displayport, além de mouse e teclado;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução deverão estar inclusos.

4.1.6. Servidor de vídeo do painel de led

- Computador tipo servidor com processador Intel Pentium dual core ou superior;
- Memória RAM de 4GB ou superior;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, saída de vídeo digital;
- Unidade de armazenamento SSD 120GB ou superior;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos;

4.1.7. Servidor de aplicação do sistema

- Computador com processador de quatro ou mais núcleos;
- Memória RAM de 8GB DDR4 instalada ou superior, devendo suportar upgrade para até 32GB;
- Deverá conter: uma porta ethernet gigabit utilizando conector RJ-45, fonte de alimentação, duas saídas de vídeo digitais com resolução necessária ao funcionamento;
- Unidade de armazenamento HD 1TB, uma entrada de vídeo HDMI com resolução Full HD;
- O sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução devem estar inclusos.

4.1.8. Redundância e Suporte (SLA)

- Redundância Local: Fornecimento de servidor local de cache (Edge Computing) para que, em caso de queda da internet, a sessão plenária continue operando via rede interna;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26.FIC08
MAMA

- Terminais Touch Screen de Backup: Disponibilização de uma margem de segurança de 10% a 20% de dispositivos reserva (hot swap) carregados e prontos para uso imediato no plenário;
- Suporte Presencial: Presença de técnico especializado da contratada durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias para suporte de "primeiro nível".

4.1.9. Treinamento e Implantação

- Capacitação: Programa de treinamento prático para Parlamentares e Servidores (operadores de mesa e taquigrafia);
- Ambiente de Homologação: Disponibilização de ambiente de testes para simulação de votações antes da "entrada em produção".

4.1.10. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 4.1.10.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica completa, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de equipamentos, peças, componentes, mão de obra e deslocamento;
- 4.1.10.2. Atendimento aos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer em até 24 horas;
- 4.1.10.3. Caso o equipamento não possa ser reparado de imediato, deverá ser disponibilizado equipamento backup com características equivalentes até a devida conclusão da manutenção necessária;
- 4.1.10.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 6 meses;
- 4.1.10.5. Toda manutenção preventiva e corretiva deverá ser registrada em formulário próprio e enviada em conjunto com a nota fiscal.

4.2. QUANTIDADES DOS ITENS

4.2.1. Equipamentos de Votação e Controle

- 22 (vinte e duas) unidades de terminais de touch screen de alta performance (11"), com suportes ergonômicos adequados às bancadas e à tribuna. Com sistema de votação por biometria para uso nominal dos vereadores em suas respectivas bancadas e na tribuna. Além disso, será necessária 01 unidade de reserva técnica, previamente configurada e carregada, para imediato uso em caso de falha;
- 01 (uma) unidade de terminal destinada à Mesa Diretora (Presidência), para votação, controle de tempo, acompanhamento e condução das sessões;

4.2.2. Sistema de Microfonia Digital

- 21 (vinte e um) pontos de microfonia para as bancadas, compostos por microfones do tipo gooseneck;
- 01 (um) ponto de microfonia para a Tribuna, com microfone de alta sensibilidade, adequado à captação de discursos com clareza e sem ruídos;
- 01 (um) terminal touch screen de alta performance, com suportes ergonômicos para a Presidência, com tela de maior dimensão (mínimo de 21,5");
- 01 (uma) unidade central de controle de áudio, composta por processador digital de sinais (DSP), responsável pela integração da microfonia ao software de plenário, possibilitando cortes automáticos por tempo e gerenciamento centralizado do áudio.

4.2.3. Sistema de Exibição e Operação

- 01 (um) painel de LED principal, de alta definição, com dimensões aproximadas de 6,70 m de comprimento por 0,96 m de altura.

4.2.4. Licenciamento de Software e Servidores

- 01 (uma) licença de Software de Gestão Legislativa (modelo SaaS);
- 01 (um) servidor local de contingência (Edge Computing), destinado ao processamento local das votações, assegurando a continuidade da operação mesmo na ausência de conexão externa com a internet;
- 01 (uma) licença de MDM – Mobile Device Management, para gerenciamento, controle, bloqueio e monitoramento remoto dos 22 (vinte e dois) terminais.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2.5. Acessórios, Conectividade e Logística

- 22 (vinte e dois) suportes ergonômicos fixos, destinados às bancadas dos vereadores e à tribuna, com ajuste de inclinação e fixação segura;
- No mínimo 2 (dois) Roteadores Wi-Fi 6 de padrão profissional, garantindo cobertura integral, desempenho adequado e redundância de conectividade no plenário.

4.3. **TRANSIÇÃO DO SISTEMA**

4.3.1. Cronograma de Implantação e Transição

- Estabelecer um cronograma rigoroso de instalação técnica para que a montagem dos novos painéis de LED, infraestrutura de rede e suportes dos terminais ocorra em períodos de janelas entre sessões ordinárias, evitando qualquer prejuízo ao rito legislativo.
- Previsão de um período de operação assistida (testes em paralelo) de no mínimo 15 dias.

4.3.2. Adequação da Infraestrutura Lógica e Elétrica

- Realização de vistoria técnica pela empresa contratada para mapeamento dos pontos de energia e rede no plenário, garantindo que os suportes dos terminais e a mesa da presidência possuam alimentação elétrica adequada para carregamento contínuo.
- Configuração da rede da Câmara para o tráfego de dados do sistema de votação, visando segurança e prioridade de banda.

4.3.3 Os serviços contínuos serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizadas na Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ.

4.3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3.6 O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3.7 O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.3.8 O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. **VISTORIA**

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fr 310
MAM

formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, conforme Anexo II.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 A contratada deverá estar com toda a estrutura instalada e preparada até o dia 04 de maio de 2026 para poder iniciar a prestação do serviço a partir das 00h do dia 05 de maio de 2026.

5.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

5.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.

5.2 Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e emergência.**

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer mão de obra qualificada.

5.5 A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

5.6 Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

5.7 Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

5.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.9 Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

5.10 A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

5.11 Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

5.12 Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.

5.13 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

5.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 Fr 311

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado.

6.3 O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **pregão eletrônico**, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

8.1.1 Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

8.2 O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço**.

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 FR 312
MMA

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.4 Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

8.5 Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) **prova de regularidade Municipal;**

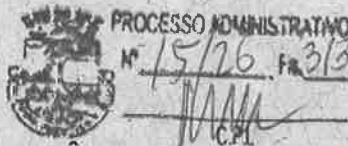
8.5.1 A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

8.5.2 Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3 Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5.4 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

8.5.4.1 Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

8.6 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

8.6.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.

8.6.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

8.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

8.7 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto.)**

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

9.2 A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

9.3 Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

9.5 O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.6 O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno, bem como, do relatório técnico especificado neste documento devidamente assinado por seu Responsável Técnico.

9.7.1 A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

9.7.2 Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4 Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 FR 314
MMA

de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

9.7.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

9.7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \cdot 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.9 O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

9.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9.3 A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

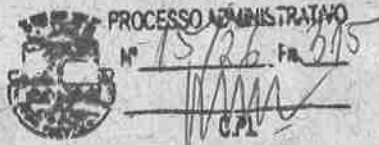
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

10.2 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

12.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

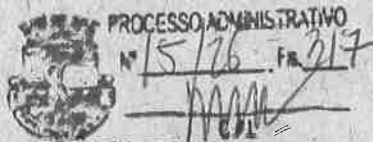
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.12.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.1.12.1.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.12.1.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
- | | |
|-------------------|-------------------------|
| 13.1.12.1.1.2.1. | 15% para o item 14.1.1 |
| 13.1.12.1.1.2.2. | 25% para o item 14.1.2 |
| 13.1.12.1.1.2.3. | 30% para o item 14.1.3 |
| 13.1.12.1.1.2.4. | 5 % para o item 14.1.4 |
| 13.1.12.1.1.2.5. | 5 % para o item 14.1.5 |
| 13.1.12.1.1.2.6. | 15% para o item 14.1.6 |
| 13.1.12.1.1.2.7. | 10% para o item 14.1.7 |
| 13.1.12.1.1.2.8. | 20% para o item 14.1.8 |
| 13.1.12.1.1.2.9. | 20% para o item 14.1.9 |
| 13.1.12.1.1.2.10. | 20% para o item 14.1.10 |
| 13.1.12.1.1.2.11. | 25% para o item 14.1.11 |
| 13.1.12.1.1.2.12. | 30% para o item 14.1.12 |
- 13.1.13. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

13.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 02 de março de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR <u>solução integrada de sistema de votação eletrônica</u>		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Nuno Filipe De Mendonca Didier Larcher De Brito	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Assistente Legislativo	Auxiliar Administrativo	Dir. Planejamento e Compras
Nº matrícula: 1304	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2164

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção elétrica preventiva/preditiva e corretiva.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 FR 318
[Handwritten signature]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / ____ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/16 FR 319

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo.
2	Manter os sistemas sem a devida manutenção preventiva ou corretiva.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 24 horas, o item ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito.	20 pontos para cada item ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo.
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	100
RESULTADO MÁXIMO		150



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fl. 320
[Assinatura]

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
150 a 140	0%
139 a 130	5%
129 a 120	10%
119 a 110	15%
109 a 100	20%
99 a 90	25%
Menor que 90	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fa. 321
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica e gestão do processo legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____: (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica e gestão de processo legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Locação de equipamentos e solução tecnológica integrada para sistema de votação eletrônico e gestão do processo legislativo. *Os itens necessários com suas descrições encontram-se no tópico 4.2. do Termo de Referência.	Mês	36	R\$	R\$
2	Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários.	serviço	01	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório detalhado emitido automaticamente pela plataforma ou sistema utilizado contendo a medição do consumo apurado no último dia útil do mês faturado, em gigabytes (GB) em cada um dos serviços contratados (backup em nuvem e armazenamento). O pagamento mensal será efetuado com base no volume real consumido, calculado pelo produto entre o valor unitário por GB e o total de GB efetivamente utilizados no período de referência.

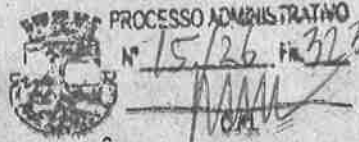
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/02/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo Instituto de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, verificado no período de 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 Fm 324
MMA

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e INSS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15/26 FR 325

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/26 FR 326
[Assinatura]

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

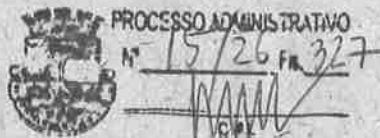
12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____ de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 015/2026

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica e gestão do processo legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura do Plenário, de som e do Centro de Processamento de Dados - CPD da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

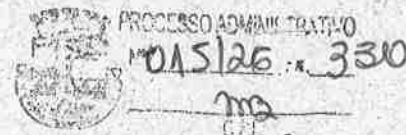
Carteira de Identidade:
CPF:



Processo Administrativo nº: 000015/2026

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2026, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções integradas de sistema de votação eletrônica**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.



Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

(...)



II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação** desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



- I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - **requisitos da contratação**;
- IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
- IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;
- XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.



Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação (“*checklist*”), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 86/94 e às fls. 274/275.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 278/283, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas às fls. 284.



a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 15/63. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 5 - fls. 16).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 305/320 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;



- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 5), modelo de gestão do contrato (item 7), critérios de medição e de pagamento (item 9), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 8), estimativas do valor da contratação (item 11) e adequação orçamentária (item 12), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 5 e 6, bem como na Minuta Contratual (cláusula terceira), a qual faz referência aos referidos itens do Termo de Referência, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

No tocante à análise de riscos, embora o documento de fls. 90 mencione que o respectivo mapa tenha sido apresentado previamente à elaboração do Termo de Referência, tal peça não foi localizada nos autos. Por essa razão, faz-se necessária a indicação precisa do



número das folhas ou do anexo em que se encontra o referido estudo, a fim de restar suprida a exigência legal.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 5 (Anexo II do Edital - fls. 310) e na Minuta Contratual, cláusula terceira (Anexo III do Edital - fls. 322), ambos partes integrantes do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que a cláusula décima primeira, constante da Minuta Contratual, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 201).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 271/275; com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno em momento anterior, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que a Resolução Legislativa nº 2.555/23 fundamentou-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, entende-se, salvo melhor juízo, que os requisitos do art. 23 encontram-se atendidos. Todavia, por tratar-se de matéria técnica que transcende a competência desta assessoria, cabe à autoridade superior a ratificação do preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:



I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R\$ 360.000,00 para microempresa ou de R\$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá



fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento favorecido para ME, EPP e equiparadas (item 4.6 do edital).

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento favorecido para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 286).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende (i) a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e (ii) de qualificação econômico-financeira, (iii) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.



i.1) Da Qualificação Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO
015126-342
m9
CRL

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

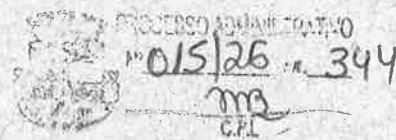
§ 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de



características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.2.1.4 do Termo de Referência está em consonância com a legislação, mesmo que com previsões tímidas.

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira



Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

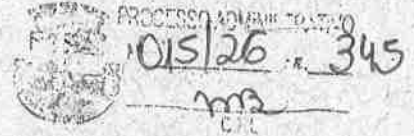
- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de



produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)².

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:



Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, outrossim, que a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa.

Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

² § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.



A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 288/329 é, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos³.

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.



Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica — e ressalvados os aspectos de ordem técnica e contábil —, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito, condicionada ao pleno atendimento das recomendações consignadas nos tópicos anteriores deste parecer. Para tanto, remete-se à leitura integral da fundamentação retro, visando mitigar o risco de informações divergentes e prevenir eventuais impugnações ao certame, cujos pontos principais restam assim sintetizados:

i) no tocante à análise de riscos, embora o documento de fls. 90 mencione que o respectivo mapa tenha sido apresentado previamente à elaboração do Termo de Referência, tal peça não foi localizada nos autos. Por essa razão, faz-se necessária a indicação precisa do número das folhas ou do anexo em que se encontra o referido estudo, a fim de restar suprida a exigência legal;

ii) a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa. Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



015/26 350
ms

Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame.

Por derradeiro, cumpre salientar que o exame desta assessoria circunscreve-se à estrita legalidade do pleito, subtraindo-se de sua análise quaisquer considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Tal limitação decorre da delimitação de competência institucional deste órgão, razão pela qual o presente opinativo restringe-se aos aspectos jurídicos fundamentados nas peças que instruem os autos.

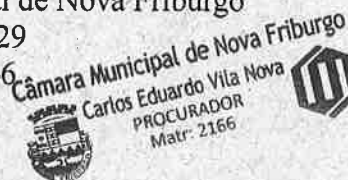
É como me manifesto.

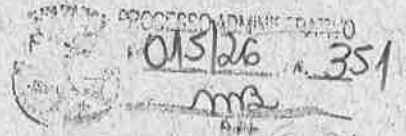
Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 04 de março de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166





**AO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**

Em atenção ao parecer jurídico retro, favor analisar e emitir parecer sobre os tópicos: i) Apresnetar o Mapa de Riscos e ii) justificar a ausência de habilitação econômica-financeira no Termo de Referência.

Nova Friburgo, 18 de março de 2026.

A handwritten signature in black ink that reads 'Maisa Benvenuti'. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

MAISA BENVENUTI
PI Comissão Permanente de Licitações
Mat. 1307

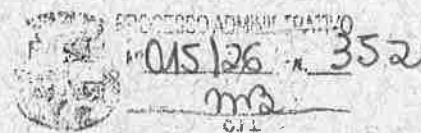


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 18 de março de 2026.

Memorandô 041/2026

Referente Proc. CPL 015/2026



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa decorrente do processo de contratação nº 015/2026 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a referida despesa observa os princípios e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando em afronta às disposições legais vigentes.

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465
TARDEM:07866465789
789
Vereador Dirceu Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matr.: 2142

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel. (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



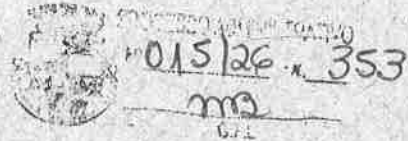
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 18 de março de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 059/2026

Processo CPL: 015/2026



Ilma. Servidora,

Em atenção ao parecer exarado pela Procuradoria, apresenta-se a presente justificativa quanto à dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira no presente certame.

A não exigência da referida qualificação encontra fundamento na natureza do objeto contratual, consistente na locação de equipamentos e na disponibilização de software para o sistema de votação em plenário. Trata-se de contratação cujo risco para a Administração é reduzido, na medida em que a disponibilização dos equipamentos ocorre de forma imediata à execução contratual, não havendo necessidade de dispêndios posteriores relevantes por parte do contratado. Ademais, durante a vigência contratual, as obrigações concentram-se, predominantemente, em atividades de manutenção e suporte técnico.

Ressalte-se, ainda, que não se vislumbra, no caso concreto, a assunção de obrigações de grande complexidade que justifiquem a exigência de qualificação econômico-financeira mais rigorosa, sendo tal exigência, portanto, desproporcional ao objeto pretendido.

Nesse contexto, a decisão administrativa encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir o caráter competitivo do certame, sem agregar segurança efetiva à contratação.

Por fim, informa-se que o mapa de riscos pertinente à contratação segue devidamente anexado ao presente memorando, contemplando a análise dos riscos envolvidos e as respectivas medidas mitigadoras.

Atenciosamente,

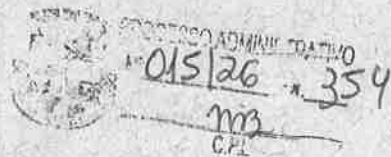
Patricia Stutz

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Patricia Maia Nascimento Stutz
Diretora de Planejamento
e Compras
Matr.: 2164





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO								
1	Especificação técnica incompleta	Falta de detalhamento	Solução inadequada	Média	Alto	Alto	Revisão técnica	Aditivos
2	Ausência de PCA	Planejamento não formalizado	Questionamentos	Média	Médio	Médio	Justificativa	Regularização
3	Subdimensionamento	Estimativa inadequada	Sistema insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Benchmark	Ampliação
4	Falha de integração	Dependência de sistemas	Erro operacional	Média	Alto	Alto	Testes prévios	Operação manual
RISCOS DA FASE DE LICITAÇÃO								
5	Baixa competitividade	Exigências restritivas	Licitação deserta	Média	Alto	Alto	Pesquisa de mercado	Republicação
6	Proposta inexequível	Menor preço	Execução falha	Alta	Alto	Alto	Análise técnica	Sanções
7	Capacidade técnica insuficiente	Atestados frágeis	Falha contratual	Média	Alto	Alto	Diligência	Rescisão
8	Impugnações	Falhas no edital	Atrasos	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica	Correções
RISCOS DA IMPLANTAÇÃO								
9	Atraso implantação	Prazo curto	Impacto nas sessões	Alta	Alto	Alto	Cronograma	Penalidades
10	Falha infraestrutura	Problemas elétricos	Interrupção	Média	Alto	Alto	Vistoria	Correção emergencial
11	Integração falha	Incompatibilidade	Sistema parcial	Média	Alto	Alto	Homologação	Solução alternativa
12	Treinamento insuficiente	Capacitação fraca	Erro operacional	Média	Médio	Médio	Treinamento	Reforço
RISCOS TECNOLÓGICOS								
13	Falha sistema	Instabilidade	Sessão interrompida	Média	Alto	Alto	Testes	Plano manual
14	Falha biometria	Erro técnico	Bloqueio acesso	Média	Médio	Médio	Backup senha	Liberação manual
15	Queda internet	Dependência externa	Interrupção	Média	Alto	Alto	Servidor local	Modo offline
16	Ataque cibernético	Falha segurança	Vazamento	Baixa	Alto	Médio	Segurança	Resposta incidente
RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL								

355
 015126
 355

